SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1623

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2015. Contratada: PPG Comércio de Vidros para Autos Ltda - EPP, CNPJ 01.000.289/0001-01. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Sexta, item 1 do contrato original. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº25/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AC338E98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2015. Contratada: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ 10.916.240/0001-94. Objeto: Alteração da redação da Cláusula Sexta, item 1 do contrato original. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº03/2015, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 06 de Março de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4A066431

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2014.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2014. Contratada: Distribuidora Geral Eirelli Ltda., CNPJ 04.986.367/0002-68. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta do Contrato 24/2014. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº23/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A3612995

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 23/2014. Contratada: Auto Posto Penna & Braga, CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Acréscimo no valor do contrato 23/2014 indicado no item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$247.630,00(duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais) e ainda a alteração da redação da Cláusula Sexta, item 1 do contrato original. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº22/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3EB1DA6F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2014.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26/2014. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Objeto: Acréscimo no valor do contrato 26/2014 indicado no item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$87.500,00(oitenta e sete mil, quinhentos reais) e ainda a alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº23/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AB9B37D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2015.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 14/2015. Contratada: JB Comércio de Peças para Veículos Eireli - EPP., CNPJ 20.831.339/0001-47. Objeto: Alteração na Cláusula Quarta do Contrato 14/2015. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº07/2015, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia, 30 de Abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7BD463F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2014.

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2014. Contratada: Lia Cristina Ribeiro - ME., CNPJ 12.784.305/0001-54. Objeto: Acréscimo no valor do contrato 25/2014 indicado no item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$13.750,00(treze mil, setecentos e cinquenta reais) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº23/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FE44AABB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2014.

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2014. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Reajuste dos preços pagos por lavagem nos veículos da contratante, passando de R$5,00(cinco reais) para R$7,00(sete reais), consoante expressa previsão no item 1, a, da Cláusula Quinta do Instrumento de origem,e em virtude das condições vantajosas oferecidas pela CONTRATADA, com a manutenção das cláusulas vigentes, inclusive aquelas relativas à duração do contrato. Fundamento: Contrato 25/2014, originado do Pregão Presencial nº33/2014, nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, naquilo que couber, mais especificamente no art.65, II, alínea "d" desta última.

Uberlândia, 30 de Janeiro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B7E91F86

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 010/2015.

AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 010/2015. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional de interesse da Contratante e seus associados, mediante a realização de divulgação diária nos diversos veículos de comunicação sobre a atual situação econômico-financeira dos municípios pertencentes à AMVAP. Contratada: André Ferreira da Silva - ME., CNPJ nº 20.076.042/0001-13. Fundamento: Dispensa de Licitação nº10/2015, autorizada em 26/10/2015, pelas disposições contidas na Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 e ratificação do Presidente da CONTRATANTE, datado de 26/10/2015, tudo constante do processo nº10/2015.

Uberlândia, 27 de Outubro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C53FC739

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014

AMVAP – Quarto Termo Aditivo ao Contrato 07/2014. Contratada: Ana Cristina Marquez Gouveia - MEI., CNPJ 15.454.634/0001-91. Objeto: Alterações citadas nos itens 1 e 2 da Clausula II, sendo o valor global do contrato alterado para R$21.528,00(vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais) para o exercício de 2015. Fundamento: Nos itens 6 e 7 da Cláusula Terceira do contrato original vinculado ao processo licitatório nº04/2014, na modalidade Pregão, tipo Presencial, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, no art.65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 13 de Outubro de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A67ADE5A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2014

CIS/PONTAL – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 27/2014. Contratada: Auto Posto Paulino & Filho., CNPJ 02.961.363/0001-19. Objeto: Reajuste dos preços pagos por litro de óleo diesel fornecido à CONTRATANTE, passando de R$2,87(dois reais e oitenta e sete centavos) para R$3,03(três reais e três centavos), consoante expressa previsão no item I, a, da Cláusula Quinta do instrumento de origem, e em virtude das condições vantajosas oferecidas pela CONTRATADA, com a manutenção das cláusulas vigentes, inclusive aquelas relativas à duração do contrato. Fundamento: Art.58, I e § 2º, da Lei Federal nº8.666/93, no item I, a, da Cláusula Quinta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº026/2014.

Uberlândia, 06 de Outubro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F97556E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2014

CIS/PONTAL – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 26/2014. Contratada: Auto Posto Paulino & Filho., CNPJ 02.961.363/0001-19. Objeto: Supressão no valor do contrato 27/2014 indicado no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$15.200,00(quinze mil e duzentos reais) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº26/2014, no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8976C1D2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2015. Contratada: PPG Comércio de Vidros para Autos LTDA - EPP., CNPJ 01.000.289/0001-01. Objeto: Supressão no valor do contrato 01/2015 indicado no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$2.000,00(dois mil reais) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº28/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:295D51E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2015

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2015. Contratada: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ 10.916.240/0001-94. Objeto: Supressão no valor do contrato 02/2015 indicado no Item 1 da Cláusula Quarta , cujo valor passará a ser R$10.500,00(dez mil e quinhentos reais). Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº02/2015, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art.65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:855E497A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2014

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 30/2014. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR., CNPJ 10.445.188/0001-35. Objeto: Supressão no valor do contrato 30/2014 no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$13.930,00(treze mil, novecentos e trinta reais) e ainda a alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº27/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art.65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F8E1F968

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2014

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 29/2014. Contratada: Lia Cristina Ribeiro - ME., CNPJ 12.784.305/0001-54. Objeto: Supressão no valor do contrato 29/2014 no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$8.850,00(oito mil, oitocentos e cinquenta reais) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº27/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9E728B87

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2014

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 26/2014. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Supressão no valor do contrato 26/2014 no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$112.997,31(cento e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: No Item 1 da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº27/2014, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4B014790

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2014

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 28/2014. Contratada: Distribuidora Geral Eirelli., CNPJ 04.986.367/0002-68. Objeto: Ficam subtraídos do rol de veículos a serem atendidos pela Contratada e retificação de dotações orçamentárias. Fundamento: Art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, no Item I da Cláusula Sexta do instrumento de origem, que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº27/2014.

Uberlândia, 14 de Janeiro de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B18B3963

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2015

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13/2015. Contratada: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli - EPP., CNPJ 17.169.134/0001-33. Objeto: Supressão no

valor do contrato 13/2015 no Item 1 da Cláusula Quarta, cujo valor passará a ser R$15.001,52(quinze mil e um reais e cinquenta e dois centavos) e ainda alteração no rol de veículos atendidos pela Contratada. Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº04/2015, no art.65, I, "a", da Lei Federal nº8.666/93, c/c art.65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93.

Uberlândia, 30 de Abril de 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7A673D0D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – RESULTADO DO PP 17/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS/AMVAP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO

CIS/AMVAP – Resultado do PP 17/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do CIS/AMVAP, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Empresa vencedora para o lote 1: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Valor global estimado do contrato 25/2015: R$40.000,00(quarenta mil reais). Vigência do contrato nº 25/2015: de 09/10/2015 a 31/12/2015.

Uberlândia, 09 de Outubro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DB4E16CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – RESULTADO DO PP 17/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS/AMVAP

CIS/AMVAP – Resultado do PP 17/2015 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do CIS/AMVAP. Empresa vencedora para o lote 2: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ 12.784.308/0001-54. Valor global estimado do contrato 26/2015: R$13.000,00(treze mil reais). Vigência do contrato nº 26/2015: de 08/10/2015 a 31/12/2015.

Uberlândia, 08 de Outubro de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3869C61C

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - EXTRATO CONTRATO 34/2015

CIS/AMVAP- Extrato de Contrato 034/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Radiodiagnóstico Araguari Ltda , CNPJ nº 07.112.855/0001-53, situada na Rua Marciano Santos n.º 192, centro, no município de Araguari-MG. Objeto: Realização de 13 (treze) Ressonância Magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia a serem realizadas no município de Araguari-MG. Valor unitário: R$320,00 (trezentos e vinte reais) Fundamento: Processo Dispensa de Licitação 024/2015, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 01 de setembro de 2.015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:ABCDCF02

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 33/2015

CIS/AMVAP- Extrato de Contrato 033/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda , CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro n.º 847, centro, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 33 (trinta e três) Tomografias para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia a serem realizadas no município de Uberlândia-MG. Valor unitário: R$164,00 (cento e sessenta e quatro reais). Valor total do contrato: R$5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais). Fundamento: Processo Dispensa de Licitação 023/2015, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 01 de setembro de 2.015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3DA537D0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - EXTRATO CONTRATO 32/2015

CIS/AMVAP- Extrato de Contrato 032/2015 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Cardio Diagnosis Ltda, CNPJ nº 05.534.456/0001-55, situada na Av. Getúlio Vargas, 1835, Bairro Centro, no município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 298 (duzentos e noventa e oito) Ecodoppler dos tipos: cardiograma, veterbral, de carótidas e/ou vascular periférico a serem realizadas no Centro de Especialidades Médicas do CIS/AMVAP, no município de Uberlândia-MG. Valor unitário: R$70,00 (setenta reais). Valor total do contrato: R$20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Dispensa de Licitação 022/2015, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/12/2015.

Uberlândia, 12 de junho de 2.015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:440D3C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/11/2015

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2015 de autoria de Executivo:
ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER

EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

REQUERIMENTOS

Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA:
Nº 53/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta informe este Casa Legislativa sobre o motivo da falta de manutenção do Clube Literário e Recreativo desta cidade, pois o mesmo está inativo, por falta de obras de reparos no telhado e reforma em geral. Requer, também, as seguintes informações:

1. Se há previsão da realização de obras de reforma do clube;
2. O motivo pelo qual foi negado o uso do espaço do clube recreativo pelo Clube e Desbravadores Acauã, conforme noticiado no ofício anexo, sendo que o clube continua sendo utilizado por outras iniciativas como aula de música e capoeira.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1BD568DA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1329 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 102, da Lei Orgânica Municipal, outorgar concessão de direito real de uso de imóvel integrante do Patrimônio Público, denominado Praça de Esportes Euclides Mariano Ribeiro, à empresa **Itapeva Esporte Clube** portadora do CNPJ 11.448.535/0001-46, vencedora da Concorrência 006/2014 referente ao Processo Licitatório de Nº. 194/2014, para exploração com finalidade exclusiva de desportos.
Parágrafo Único - A concessão será a título remunerado, sendo o valor mensal de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais), reajustados conforme o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º As despesas com reformas, ampliações e adaptações do espaço e dependências será da inteira e exclusiva responsabilidade do concessionário, devendo apresentar os projetos necessários previamente a serem submetidas à aprovação e registro pelo serviço competente da Prefeitura Municipal, que os acatará na hipótese de não haver qualquer óbice legal que impeça as implementações desejadas por parte da concessionária.
Art. 3º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à exploração com finalidade exclusiva de desportos, pela empresa **Itapeva Esporte Clube.**
§ 1º - Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
§ 2º - Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização de atividade de desportos, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.
Art. 4º O prazo da presente concessão é de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º - A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso.
§ 1º - O Termo de Concessão de Uso do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.
§ 2º - A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.
Art. 6º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à empresa qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.
Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de novembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:4F42C39A

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 102, da Lei Orgânica Municipal, outorgar concessão de direito real de uso de imóvel integrante do Patrimônio Público, denominado Praça de Esportes Euclides Mariano Ribeiro, à empresa **Itapeva Esporte Clube** portadora do CNPJ 11.448.535/0001-46, vencedora da Concorrência 006/2014 referente ao Processo Licitatório de Nº. 194/2014, para exploração com finalidade exclusiva de desportos.
Parágrafo Único - A concessão será a título remunerado, sendo o valor mensal de R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito Reais), reajustados conforme o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º As despesas com reformas, ampliações e adaptações do espaço e dependências será da inteira e exclusiva responsabilidade do concessionário, devendo apresentar os projetos necessários previamente a serem submetidas à aprovação e registro pelo serviço competente da Prefeitura Municipal, que os acatará na hipótese de não haver qualquer óbice legal que impeça as implementações desejadas por parte da concessionária.
Art. 3º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à exploração com finalidade exclusiva de desportos, pela empresa **Itapeva Esporte Clube.**
§ 1º - Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
§ 2º - Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização de atividade de desportos, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.
Art. 4º O prazo da presente concessão é de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Concessão de Uso.
§ 1º - O Termo de Concessão de Uso do Imóvel deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado somente uma vez, por igual período, desde que a empresa expressamente justifique.
§ 2º - A presente concessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal Termo seja materializado.
Art. 6º - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à empresa qualquer direito à indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.
Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de novembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:01A5A37C

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS A QUE SE REFERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O cargo de Auxiliar Administrativo previsto na Lei 653 de 12 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 20 de 10 de Abril de 2012, passa a ter seu vencimento inicial correspondente a R$ 1.679,41 (mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. O cargo de Operador de Máquinas previsto na Lei 653 de 12 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 20 de 10 de Abril de 2012, passa a ter seu vencimento inicial correspondente a R$ 1.415,00 (mil e quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei Municipal nº 1.296 de 12 de dezembro de 2014 (LOA) e suas correspondentes nos orçamentos futuros.

At. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 09 de novembro de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:A6C683B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICACÇÃO EDITAL DE DESIGNAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA SORTEIO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de designação para sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas junto a Tomada de Preço nº 01/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal de João Monlevade no exercício de 2016, conforme especificações do edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Onde se lê na descrição: O Sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica se dará no dia 13 de novembro de 2015, às 8 horas.

Passa a ser lido: O Sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica se dará no **dia 30 de novembro de 2015**, às **8 horas,** dentre a relação dos seguintes nomes:

1) Anágnia Flois Gomes - Jornalista
2) Breno Botelho Souza - Jornalista
3) Breno Eustáquio da Silva - Jornalista
4) Erivelton Felício Braz - Jornalista
5) Flávio Cristiano Pena Lial - Jornalista
6) Kátia Cristina Ângelo Passos - Jornalista
7) Luiz Ernesto de Oliveira Guimarães - Jornalista
8) Marcelo Manuel de Melo - Jornalista
9) Priscila Aparecida Santiago Linhares – Jornalista
10) Roberto Carlos Gonçalves Nascimento – Jornalista

Para os fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação dos nomes para escolha dos membros da Subcomissão Técnica, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

João Monlevade, 13 de novembro de 2015.

MÉRCIA FERREIRA PIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:AC05C7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo de contrato Nº: 01/2015 Termo Aditivo: 02 - modalidade: Pregão nº 86/2014 - contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG - contratada: POSTO ACAIACA LTDA, CNPJ: 20.070.132/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis. Valor unitário por litro: Diesel: R$ 3,00 (três reais) Data: 13/11/2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:F0D26CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 146/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015, OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrarem diversas oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social. TORNA PÚBLICO RESULTADO: Caio Márcio de Aquino Costa CPF: 081.389.296-18 foi considerado vencedor do

item 05 *(para ministrar aulas de Dança , tipo Hip Hot e Zumba)* no valor mensal de R$ 700,00(setecentos reais) sendo o valor anual de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais). João Paulo Mendes CPF: 046.493.836-84 foi considerado vencedor do item 2*(para ministrar aulas de desenho e pintura)* no valor mensal de R$ 736,00(setecentos e trinta e seis reais) sendo o valor anula de R$ 8.832,00(oito mil , oitocentos e trinta e dois reais).José Luciano Rezende de Souza CPF: 825.147.636-49 foi considerado vencedor do item 7(para ministrar aulas de Violão) no valor mensal de R$ 736,00(setecentos e trinta e seis reais) sendo o valor anual de R$ 8.832,00(oito mil , oitocentos e trinta e dois reais).Vanessa Cristina Motta Faria CPF: 038.639.126-24, foi considerada vencedora do item 4(para ministra aula de dança ,tipo balé) no valor mensal de R$ 736,00(setecentos e trinta e seis reais) sendo o valor anula de R$ 8.832,00(oito mil , oitocentos e trinta e dois reais).Os Itens 01, 03 e 06 foram considerados desertos . O critério adotado para o julgamento das propostas foi o de menor preço unitário. Total do Certame: R$ 34.896,00(trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis)Maiores informações, pelo site www.prefeitura.alemparaiba.org. através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba,10/11/2015,

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Port.049/2015.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D27A3856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 053/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 151/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE FILME E REVELADOR PARA RAIO X, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS MESES)**, em conformidade com este Edital e seus Anexos.**
EMPRESA VENCEDORA: BOM DE MINAS COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE AVENTUREIRO RIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.196.371/0001-19, com o valor total de R$ 41.906,80 (quarenta e um mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos), conforme ata da sessão do dia 12/11/2015 e planilha abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CAIXA COM 100 – **MARCA: LUCKY**	CX	16	59,95	959,20
0002	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	16	234,70	3.755,20
0003	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	30	108,00	3.240,00
0004	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	30	186,00	5.580,00
0005	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	30	293,00	8.790,00
0006	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	16	310,00	4.960,00
0007	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CAIXA COM 100 - **MARCA: LUCKY**	CX	16	404,90	6.478,40
0008	FIXADOR PARA RAIOS-X, GALÃO 38 L. - FIXADOR PARA FILMES DE RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS - **MARCA: PROGRAD**	UN	16	194,00	3.104,00
0009	REVELADOR PARA RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS - REVELADOR PARA FILMES DE RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS - **MARCA: PROGRAD**	UN	16	315,00	5.040,00

FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:13D093F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO I - EDITAL PREGÃO 055/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 158/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE, torna público **– RETIFICAÇÃO I – A) NOVO DESCRITIVO PARA O OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de **HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA COM REGISTRO no IBAMA concentrado 480 g/l de sal de glicina equivalente em ácido (glifosato) 360 g/l de ingrediente ativo, embalagem 5 litros,** para atender pelo período de 12 (meses) – participação exclusiva de MPE. **B) HABILITAÇÃO**: Acrescidos os documentos: Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal no IBAMA da empresa licitante, como Comerciante de produtos químicos e produtos perigosos-agrotóxicos, seus componentes e afins e o Certificado de Registro do Produto no IBAMA do produto ofertado. **C) NOVA ABRETURA:** às 14:00 horas do dia 01/12/2015 em sua sede. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/11/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 13/11/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:26E2AD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 101/2015 PP070/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 101/2015 PP 070/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. ABERTURA 27/11/2015 AS 13:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1B683278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes deste Processo de Inexigibilidade de Licitação, considerando as alegações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, e o parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento, em consequência fica contratada a empresa Sociedade de Advogados Arthur Guerra Advogados Associados, CNPJ 14.352.422/0001-30, situada na Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 – Sala 509 Pavilhão 5 – Belvedere

– Belo Horizonte - MG, para fins de prestação de serviços de consultoria jurídica em matéria de direito constitucional para a Prefeitura Municipal de Araújos.

Araújos, 11 de novembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C311957D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 1º de dezembro de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 035/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, PSF1 e PSF2. Entrega dos envelopes dia 1º de dezembro de 2015 às 08:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com

Araújos (MG), 10 de novembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:68A5C4F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 1º de dezembro de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 036/2015, que tem como objeto a aquisição de medicamentos complementares para a rede Farmácia de Minas. Entrega dos envelopes dia 1º de dezembro de 2015 às 12:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com

Araújos (MG), 11 de novembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7E310569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Pregao Presencial N° 39/2015
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Vencedor(es)			
Código	Nome	CPF/CNPJ	VALOR
14	LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA	04.795.349/0001-18	18.249,60

Ciência aos interessados,

ARGIRITA - MG sexta-feira, 16 de outubro de 2015

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:826E4047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015
DATA: 23 de SETEMBRO de 2015.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de livros para as escolas municipais.
CONTRATADA:
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 18.249,60 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove mil e sessenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 16/10/2015 a 16/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: orçamento vigente de acordo com a necessidade

Publique-se.

Argirita, 16 de outubro de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:45E93FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 0134/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0134/2015– Empresa: Auto Posto Baependi Tipo de Aditivo: Acréscimo Valor: R$ 9.420,20 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:AC55339E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0270-0119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE VINCULADA AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E À GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Processo nº: 0270/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0119/2015 - Objeto: Aquisição de material de consumo para realização de atividade vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e à gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para atendimento comunitário, busca ativa, gestão cadastral e mobilização social junto à população residente nas comunidades rurais e urbanas periféricas do município. Credenciamento e habilitação dia: 27/11/2015 às 09h15min – Abertura das propostas: 27/11/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:A2C9F6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 253/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 253/2015 Dispensa 52/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e SEGINDO TABELIONATO DE NOTAS DE BARROSO, CNPJ: 19.439.513/0001-21; objeto: Contratação do serviço da tabeliã responsável pelo Tabelionato de Notas de Barroso-MG, referente as Escrituras de doação efetuadas pela CODEMIG e seus arquivamentos do Distrito Industrial, para ser feita a transferência dos imóveis para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$96.582,07(Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos), solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:69338638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-017/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 05 (cinco) meses. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública nº 02/2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:EFE01747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015

•

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato do Edital de Concurso Público, Processo Licitatório nº 084/2015 – Dispensa de Licitação nº 018/2015, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato do concurso unificado, por microrregião, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 4/1/2016 e 18h de 4/2/2016; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 4/1/2016 e 18h de 8/1/2016. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 29/2/2016, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 27/3/2016; Prova de Títulos (item VI do Edital). RESULTADO FINAL: até 2/6/2016. RESULTADO DEFINITIVO: até 14/6/2016. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Bonito de Minas/MG, 13.11.2015.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:243C32E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
2ª RETIFICAÇÃO - EDITAL CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRODE RESERVAS PARA CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPANHA 2ª RETIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Campanha, no uso de suas atribuições legais,torna público aos interessados a Retificação do Edital de Concurso Público destinado ao provimento de vagas e cadastros de reserva para cargos de ensino fundamental, médio, técnico e superior, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Modifica-se o Anexo II do Edital, quanto ao Quadro de Questões para os cargos de Ensino Técnico na Área da Saúde, excluindo a Área de Conhecimento denominada Noções de Administração Pública e aumentando o número de questões para a Área de Conhecimento denominada Saúde Pública.

O Quadro de Questões para os cargos de Ensino Técnico na Área da Saúde passa a vigorar da seguinte forma:

Ensino Técnico na Área da Saúde			
Cargo	**Área de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Total de Questões**
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Farmácia	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	10	
Técnico em Raio X	Língua Portuguesa	5	30
	Matemática	5	
	Saúde Pública	10	
	Conhecimentos Específicos	10	

Modifica-se o Anexo III do Edital quanto ao Conteúdo Programático para os cargos de Ensino Técnico na Área da Saúde, excluindo a Área de Conhecimento denominada Noções de Administração Pública.
O Conteúdo Programático para os cargos de Ensino Técnico da Área da Saúde passa a vigorar da seguinte forma:

Ensino Técnico na Área da Saúde
Cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia e Técnico em Raio X

LÍNGUA PORTUGUESA – Comum a todos os cargos
Estudo e interpretação de texto; emprego das classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; estruturado período e da oração: aspectos semânticos e sintáticos; coesão e coerência textuais; acentuação gráfica; pontuação; variações linguísticas; gênerostextuais.

MATEMÁTICA – Comum a todos os cargos
Linguagem dos conjuntos. Representações de um conjunto, pertinência,inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos.Números reais. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade,decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número,potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas. Comprimento, área, volume, massa,tempo, ângulo e velocidade. Conversão de medidas. Proporcionalidade.Razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico. Operações com expressões algébricas, identidades algébricas.Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações. Equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto equociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus,interpretação geométrica. Funções. Conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Função exponencial e função logaritmo: propriedades fundamentais de
expoentes e logaritmos, operações. Gráficos. Equações e inequações envolvendo expoentes e logaritmos.Análise combinatória e probabilidade. O princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples.n certeza e probabilidade, conceitos básicos, probabilidade condicional e eventos independentes, probabilidade da união de eventos.

SAÚDE PÚBLICA – Comum a todos os cargos
Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica,indicadores de saúde, atenção primária em saúde, doenças infecciosas e não infecciosas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, objetivo e atribuições dos profissionais.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Cargo: Técnico em Enfermagem
Código de ética e legislação. Fundamentos da prática do cuidar em enfermagem.Procedimentos de enfermagem: sinais vitais, observação de sinais e sintomas, monitorização, anotações/registros de enfermagem, sondagem gástrica e vesical,punção venosa, higiene e conforto do paciente, aplicações de compressas quentes e frias. Prevenção e tratamento de feridas-curativos. Prevenção e controle de infecção: preparo e limpeza da unidade, desinfecção, esterilização.Sistema Único de Saúde e Vigilância Epidemiológica.

Cargo: Técnico em Farmácia
Operações farmacêuticas: Filtração, tamisação, trituração e extração; Cálculos em farmaco técnica; Sistema métrico decimal – medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. Armazenamento e conservação de medicamentos. Princípios básicos de farmacotécnica: Formas sólidas, semis sólidas e líquidas; Controle e qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. Legislação sanitária e profissional. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho: Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho;Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

Cargo: Técnico em Raio X
Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X). Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X. Constituição dos Tubos Formadores de Raios X. Unidade de dose e dosimetria. Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico. Fatores que influem na formação das imagens radiográficas.Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X. Radioproteção. Técnicas Radiográficas na Rotina Médica. Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas. Técnicas Radiográficas Odontológicas. Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas. Erros nas radiografias. Garantia de qualidade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 16 de novembro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:386D4978

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO SINE DIE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE do Processo nº 00062/2015, Tomada de Preço nº00002/2015 – Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAUDE - AV DOIS DE OUTUBRO S/N BAIRRO CHAPADA. Motivo: Impugnação do Edital. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

Campanha/MG, 16/11/2015.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:BEED9321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 051/2015 – Chamada Pública Nº 03/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e o empreendedor familiar rural, no município de

Campos Altos - MG. Credenciado: João Moreira Mendonça. Contrato nº. 75/2015. Valor do Contrato R$ 12.870,00. Vigência: 12/11/2015 a 31/12/2015. Data assinatura 12/11/2015.

Campos Altos – MG, 13/02/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:31A69F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial n.º 34/2015, Processo n.º 52/2015, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO DE POSTES E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 30/11/2015 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 13/11/2015

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F34EF347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2015, TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015**, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de recuperação de materiais recicláveis (Galpão de Triagem), através do convênio nº 00639/2013, firmado entre o município de Capitão Enéas/MG e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), que teve como vencedora do certame realizado dia 29/10/2015 a EMPRESA CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.333.569/0001-20, valor global 255.278,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais. Informações: e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com. Telefone: (38) 3235-1001

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:2142CB05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições e com base no instrumento convocatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA PERCORRIDA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vem através deste, **CONVOCAR** o **Sr. RAPHAEL RIBEIRO GOMES** Sócio Administrador da empresa **LHEAPAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME,** para que compareça no setor de Licitações do Município de Capitão Enéas/MG, às 09h00min horas do dia 18/11/2015, para tratar de assuntos referente ao processo licitatório supracitado, estando em conformidade com a lei Nº 8666/93.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:AE0CF609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2015. Processo Licitatório nº 64/2015. RESULTADO. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público o resultado do processo supra, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para exames laboratoriais, sendo Baciloscopia de Escarro e Pesquisa de BAAR em Raspado Dérmico de Lesão (lóbulos e cotovelo), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho, com abertura de sessão ocorrida no dia 12 de novembro de 2015, à partir das 09:00 horas. A licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 13 de novembro de 2015.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DD35511D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 66/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2015 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e **Costa & Silva Combustíveis Ltda.**, Objeto: Aditar a cláusula relativa ao valor do referido contrato, tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços; Data: 06/11/2015.

Casa Grande, 13/11/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:3944ED73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 66/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2015 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE e **Costa & Silva Combustíveis Ltda.**, Objeto: Aditar a cláusula relativa ao valor do referido contrato, tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços; Data: 10/11/2015.

Casa Grande, 13/11/2015.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:C821530F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE MG TORNA PÚBLICO**, o Extrato de Aditivo de Contrato. **TOMADA DE PREÇOS N°001/2015**. 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0130/2015 – FL Construtora LTDA ME – CNPJ: 18.537.598/0001-18, valor global R$ 31.099,51. Objeto: Aditamento de contrato de quantitativo em aproximadamente 17,99%, sobre os serviços de construção de creche com área construída de 231,85 m², a ser executada na Rua Juca Aprígio no Distrito de São Sebastião da Boa Vista, neste Município, conforme recurso FNDE/MEC suplementação de Creches Programa Brasil Carinhoso. Assinatura em 15 de Julho de 2015. Vigência: Conforme Contrato Inicial.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:54A910AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Nº 070/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **MAURÍCIO DE ARAÚJO MAHLER**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MAIA, Nº 220, CENTRO, CEP: 38.195-000, NESTA CIDADE DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ALMOXARIFADO DA MESMA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: **R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
PRAZO: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 E TÉRMINO E, 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO COM NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO OU MANIFESTA VONTADE DOS LOCADORES OU PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM O INTERESSE DAS PARTES.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2015**

CONQUISTA/MG, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:291A6AF4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **LUMA ENGENHARIA LTDA EPP**
OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO DISTRITO DE JUBAÍ, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NO DISTRITO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA 015/2015, RECURSO FEDERAL 148, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO A ESTE EDITAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 118.834,11 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).**
PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, EXPEDIDA PELO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU PREPOSTO POR ELE DESIGNADO, PODENDO SER PRORROGADO, SE HOUVER INTERESSE DO MUNICÍPIO E PREVISÃO LEGAL.**
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7F794AA2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.944/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Decreto Nº 1944

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 27
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 39
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	14.900,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 133
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	SAUDE DA FAMILIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	5.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 147
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	6.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 198
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	Valor:
Fonte Recurso:	156 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FEAS)	5.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 21
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0002	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	AQUISIÇAO E DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	Valor:
Desdobramento:	00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	4.900,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 28
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 32
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 144
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 145
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 180
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1050	HABITAÇÃO PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	Valor:
Desdobramento:	00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	20.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 202
Unidade:	10	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
SubUnidade:			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	

Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1045	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, EQUIPTOS E OBRAS P/O FUNDO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	Valor:
Desdobramento:	00	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS	5.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 3 de Novembro de 2015

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:54A95511

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.945/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Decreto Nº 1945

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	1.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 131
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	148 -	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 130
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 131
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Fonte Recurso:	102 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 3 de Novembro de 2015

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:592A8F54

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3534

PORTARIA Nº 3534/15, DE 12.11.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Antonio José de Oliveira	***Operador de Máquinas***	***2015/2015***	***11.11 a 05.12.2015***

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Anderson José Gomes Ferreira	***Chefe Depto. Assistência Social***	***2015/2015***	***24.11 a 13.12.2015***
Erika Cristina Doro	***Conselheira Tutelar***	***2015/2015***	***13.11 a 02.12.2015***

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Célia Maria da Silva Gonçalves	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2014/2015***	***16.11 a 15.12.2015***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6A6331B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 14/2015
Processo nº 002/2015
Pregão Presencial nº 002/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: Nutrir Distr. de Prod. para Terapia Nutricional LTDA
CNPJ Nº 07.220.279/0001-68
Objeto: aquisição de suplemento alimentarcombustíveis.
Do Valor: - Fica acrescida em 24% (vinte e quatro por cento) **a quantidade inicialmente contratada de 378 litros** do item nº 3 - Isossource Soya, passando a ter quantidade total de 472 litros, visto que já foram adquiridos 342 litros, constando até o momento saldo de 36 litros, desta forma, fica aditivada a **quantidade de 94 litros** com valor de R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) o litro, somando um **total de R$ 2.171,40 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos**), ficando assim o contrato com o valor total de R$ 27.636,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)..
Da Vigência: De 03 de novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:9699C0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2015
Tomada de Preço Nº 011/2015

O prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 011/2015 a empresa Construtora JTO Ltda. ME, no valor de R$ 82.301,99 (oitenta e dois mil trezentos e um reais e noventa e nove centavos), adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 09 de novembro de 2015.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2A0C1019

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 050/2015
Tomada de Preço Nº 011/2015

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 050/2015, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2015, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Espaço Urbano de Convivência Comunitária – Praça Pública, conforme Convênio nº 041/2013 celebrado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa Construtora JTO Ltda. ME, no valor de R$ 82.301,99 (oitenta e dois mil trezentos e um reais e noventa e nove centavos), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 09 de novembro de 2015.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:039AA5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DPTO JURÍDICO
DECRETO DE Nº. 024

DECRETO DE Nº. 024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a homologação do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália - edital nº. 001/2015, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público para provimento de cargos efetivos referente ao edital nº. 001/2015, bem como sua efetiva publicação, na forma dos itens 8.1 e 9.8 do edital;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristália – MG, edital nº. 001/2015, cuja relação de aprovados e classificados para os cargos colocados à disputa consta do anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados será feita por ofício, de acordo com o endereço indicado na Ficha de Inscrição.

Art. 3º - A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Cristália-MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

Parágrafo único: O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Cristália-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e

Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público não acumulável deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
l) 2 fotos 3x4, recentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristália – MG, 12 de novembro de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG14317212	MARTA MARTINS DE OLIVEIRA	87,9	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG12127231	RAQUEL MIRIAN OLIVEIRA DE MELO	87,4	2
MG18562428	ALEX DE OLIVEIRA MIRANDA	84,2	3
MG16098442	GRAZIELLA ROCHA BALDAIA	83,7	4
MG20592205	NAYARA PEREIRA GOMES	83,7	5
15625034	ILVONA MENDES PEREIRA	83,2	6
MG19191607	TALITA CRISTINA CABRAL	80,5	7
MG16653355	MARLICE MARQUES DE ARRUDA	80	8
MG19200477	JOELMA KELLE OLIVEIRA SANTOS	80	9
MG18237865	JOSELI PEREIRA DOS SANTOS	79,5	10
MG14495439	ADRIANA ROCHA BALDAIA	75,8	11
MG11609804	ANA PAULA DAS GRACAS	75,3	12
MG12431061	MARIA DE FATIMA REIS DOS SANTOS	72,1	13
MG13661761	MARLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	72,1	14
16694955	ROMILTON MAGELA SANTOS	71,6	15
MG7035537	KATIA SILENE ALVES RODRIGUES ARRUDA	68,4	16
17012555	REGIANE GONCALVES SENA	67,4	17
MG17435885	ROSILENE GOMES PEREIRA	66,9	18
MG13114795	ELIZABETH GOMES BATISTA	59,5	19
MG19655394	JUSSARA APARECIDA LOPES SILVA	59,5	20
MG16114597	BRUNA IZAELA MELO DA SILVA SOARES	55,8	21
MG18845187	SIRLENE CARDOSO DE ARAUJO	51,6	22
14495504	LYLIAM NAGLY ANTUNES SANTOS	51,1	23

2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
4 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG14882456	MARLI TEIXEIRA BATISTA	91,6	1
17949598	OSANA SILVA ALVES	88,4	2
MG16097765	ELIZANGELA GOMES DE BARROS LEAL	87,9	3
MG17319731	MICIELE TEIXEIRA BATISTA CHAVES	87,9	4
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG17678147	JANAINA BORGES DOS SANTOS MEDEIROS	87,9	5
17559708	MARINETE AVELINO DE SOUSA GOMES	87,9	6
MG20821989	LAENE ROCHA DOS SANTOS	87,4	7
MG14602899	VIVIANA MARIA DE JESUS	84,2	8
16272816	ELIANE DE SOUZA SILVA SANTOS	84,2	9
16402851	KESIA MARTINS DE ARAUJO	84,2	10
19160519	GEISE FRANCIELE PEREIRA LOPES	84,2	11
MG11472941	ENALDIRES GOMES DE BARROS	83,7	12
MG14665945	JAQUELINE MARIA DE FIGUEIREDO	83,7	13
MG16026657	KEILE BORGES PEREIRA	83,7	14
MG16249819	APARECIDA GLACIELLE DOS SANTOS	83,2	15
16342949	JEANE BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	83,2	16
17298840	JOCILENE FELIX DE OLIVEIRA	80,5	17
13003752	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	80	18
MG14665922	LIDIANE ROCHA DE JESUS ARAUJO	80	19
MG13428705	LUCINEIA ALVES COSTA	80	20
13688848	LENIR ALVES BARBOSA	80	21
MG11609364	BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS ROCHA	80	22
MG15253282	VANILZA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	80	23
MG14915550	NAYLA CLEIDE FERREIRA CARDOSO	80	24
11793481	MARIA ROSINEI DE ARAUJO	79,5	25
MG16121453	IVANI DIAS DOS REIS	77,3	26
MG20163474	LEONOURA ALVES PINHEIRO	76,8	27
13423250	ELCIANE GOMES DE BARROS OLIVEIRA	76,3	28
MG20502570	KEILIR GOMES DA ROCHA	76,3	29
MG15967249	ESTEFANY KELLY CASTRO BENEVIDES	76,3	30
17196946	JUNIA FEREIRA DOS ANTOS	76,3	31
MG18247746	MIDIA DA SILVA CAETANO ALVES	75,8	32
MG12503309	DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS	75,8	33
11471120	NILSON ALVES BARBOSA	75,8	34
MG13117079	JEANE GONCALVES SANTOS	75,8	35
12236584	EDNA CAETANO ALVES	75,8	36
MG13729196	ELIANE CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	75,8	37
MG14694749	LUZINETE RODRIGUES MIRANDA	75,8	38
MG16121455	MIRES GOMES ARAUJO	75,8	39
MG17196895	CLEIZONETE BISPO DOS SANTOS	75,8	40
MG16272749	NADNA PEREIRA DOS SANTOS BALDAIA	75,8	41
17307197	ANIELE APARECIDA GOMES LOPES	75,8	42
MG16026577	PATRICIA GABRIELA GOMES FONSECA	75,8	43
MG16680323	VALMIRIA LUIZ DA COSTA	75,8	44
MG20111733	AUZENI MORAIS DE ARAUJO	75,8	45
MG15295799	VIRGINIA GONCALVES COELHO	75,3	46
16826685	RITA DE CASSIA APARECIDA DE MEDEIROS	75,3	47
15625033	DANIEL GOMES MEDEIROS	75,3	48
MG18798379	ERIKA DE SOUSA SILVA	73,1	49
MG6379890	FRANCISCA DAS DORES GOMES	72,6	50
MG18237908	IZABEL LUCIMAR DA SILVA	72,6	51
MG10621381	MONICA GEANE AZEVEDO	72,6	52
10815306	MIRTS APARECIDA BORGES	72,1	53
MG13787732	LUANA SENA DA CRUZ	72,1	54
MG14780238	GEISE CAETANO ALVES	72,1	55
MG15433769	CLEIDE CAETANO ALVES	72,1	56
MG17185173	ELIANE LOURENCO DE SOUSA	72,1	57
472799897	TACIARA RODRIGUES DE MELO	72,1	58
21309149	ANDREZA PEREIRA RODRIGUES	72,1	59
M5128236	MARIA MARTINS DA COSTA	71,6	60
13512357	ANTONIO MARCOS GOLCALVES	71,6	61
MG14691137	MARIUZA APARECIDA DIAS OLIVEIRA	71,6	62
14887151	ELICIANE LUIZA PEREIRA	71,6	63
MG17196663	ROSEMERE DIAS FARIA	71,6	64
MG15852003	LUCIMAR MOREIRA DE ARRUDA SANTOS	71,6	65
MG15396007	SUELY MARTINS ARRUDA	71,6	66
MG16114569	MONES FABIULA BORGES SOUSA GOMES	71,6	67
MG17019738	ALINA DOS SANTOS ROCHA OLIVEIRA	71,6	68
6102638	EDNA FERREIRA SANTANA	71,1	69
MG12521110	ALAIRA GOMES FERREIRA SANTOS	71,1	70
MG13559741	RENATA DE SOUZA SANTOS	71,1	71
17608232	SONIA GOMES DOS SANTOS MELO	71,1	72
MG13522705	ARLEY ROMULO DE OLIVEIRA SILVA	70,6	73
18855524	ANA CRISTINA DIAS BORGES	68,9	74
MG12525711	LEIDIMAR GOMES DA COSTA	68,4	75
MG12325855	MARLY BARBOSA BORGES	68,4	76
MG16071472	GISLANE CAETANO PEREIRA	68,4	77
N5910883	MARIA LEDIMAR GOMES	67,9	78
MG13888182	KEISE DAS GRACAS COLARES	67,9	79
MG16114570	EDNEIA CARDOSO DE MATOS ALCANTARA	67,9	80
MG19662526	ANA JULIA PEREIRA DE SOUZA	67,9	81
MG19446293	VITORIA RAFAELA FERREIRA COSTA	67,9	82
MG12236624	FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	67,4	83
MG18238344	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	67,4	84
MG19667247	SAMUEL SILVA MIRANDA	67,4	85
MG19319054	DANIELLE TEIXEIRA BATISTA DE OLIVEIRA	67,4	86
358505409	IVA PEREIRA FERNANDES	66,9	87
MG18757855	ELIENE MARQUES DE ARRUDA	66,9	88
MG	VIVIANE GONCALVES BORGES	64,2	89
MG17559709	ROSANA DE FATIMA PORTO	64,2	90
M6750433	EVA LOPES DA SILVA ARRUDA	63,7	91
MG8905607	CARMINA PEREIRA DOS REIS BORGES	63,7	92
MG11012095	MARLEIDE GOMES PEREIRA	63,7	93
MG13425071	LUCIA GOMES DOS SANTOS	63,7	94
MG15203638	KATIA GONCALVES DOS SANTOS	63,7	95
MG17936955	AURORA GOMES DA VEIGA	63,7	96
MG18672015	ELIANA TEIXEIRA BATISTA	63,7	97
MG10833654	DIVINA DE SOUSA BRAZIL	63,2	98
MG16218693	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	63,2	99
18091023	MARLI CORDEIRO DE AMORIM	63,2	100
MG18618623	MONICA TEIXEIRA DOS SANTOS	63,2	101
10816033	JOAO CARLOS DE MELO	62,2	102
MG12802455	DENILDA CARDOSO PEREIRA	61	103
MG14095579	LANNAUDY AGLY ANTUNES SANTOS	61	104
MG185544168	PAULA ALLANY ALVES FARIAS	60,5	105
MG10384866	ROSIMEIRE ALVES COSTA	60	106
M9144117	ELIZANGELA ALVES MARTINS	60	107
MG13512355	VALQUIRIA DE ALMEIDA	60	108
MG14495443	JEANE MIRANDA PEREIRA	60	109
MG17703569	GERSICA ALINE BARBOSA DA CUNHA	60	110
MG18842503	CARLA GONCALVES DA CRUZ	60	111
MG19691677	ALEX SANDRO CALDEIRA JUNIOR	60	112
M9073317	IVANI MIRANDA DE ALCANTARA GOMES	59,5	113
M8645856	JOVINA MENDES DE ARRUDA SANTOS	59,5	114
11609332	LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	59,5	115
MG13874225	IRACI MAXIMO DA FONSECA	59,5	116
MG16305518	ROSANA FERREIRA DAS SANTOS	59,5	117

MG16742491	ELIENE CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	59	118
12237090	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	56,3	119
MG11531293	ELMA PEREIRA DE SOUZA	56,3	120
16057907	GRACIELLA DE JESUS SILVA SANTOS	56,3	121
19065948	GILZA RODRIGUES DOS SANTOS	56,3	122
MG16124905	ANDREIA RODRIGUES DE ARAUJO	55,8	123
13512366	ROSELI ALVES PINHEIRO	55,8	124
MG_13183270	JUSCILENE GOMES DOS SANTOS LOPES	55,8	125
MG16026710	ILZENIR MARQUES DE ARRUDA SILVA	55,8	126
MG16826657	SULYENE MARTINS ARRUDA	55,8	127
MG13007332	MARLY FERREIRA DA SILVA LOPES	55,3	128
MG17185140	GRACIELE MORAIS DA COSTA	55,3	129
MG20441430	GEICE FRANCIELE BORGES DOS SANTOS	55,3	130
MG13425086	KENIA PINHEIRO DOS SANTOS	54,8	131
15396001	RAQUEL MAXIMO PEREIRA	54,8	132
MG19419788	ALANE DOS SANTOS BALDAIA	53,1	133
12236837	ELIZANA LUIZA PEREIRA	52,6	134
14194933	IZABEL FERREIRA DA CRUZ SANTOS	52,6	135
MG16272818	ROSILENE GOMES DE BARROS SOUSA	52,6	136
MG6207609	GERALDO DE FATIMA BORGES	52,1	137
MG11470889	ELENIR PEREIRA DOS SANTOS	52,1	138
39259092	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	52,1	139
MG15480665	SUELI GONCALVES DOS SANTOS	52,1	140
17367454	LINDOMAR ALVES DE SOUSA	52,1	141
MG13425060	IVA MAXIMO DA FONSECA	51,6	142
MG13425084	GEISA BARROS DOS SANTOS	51,6	143
354445467	ROSIMEIRE PAIXAO DOS SANTOS	51,1	144
MG13428652	ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEIRELES	51,1	145
18237986	VALDEIR RODRIGUES ROCHA	50,6	146

3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
16335922	GENILSON LOURENCO SOARES	91,6	1
MG14563179	CARLA BORGES DE ARAUJO AZEVEDO	83,2	2
13874287	VANDERLEIA DIAS PEREIRA	80	3
15223010	SENHORA APARECIDA ALVES CHAVES	80	4
MG16402845	CLARETE MIRANDA DE ALCANTARA CRUZ	80	5
MG15597828	JUCELI MEDEIROS CABRAL	80	6
MG17423916	EDVALDO TEIXEIRA DE SOUSA	80	7
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
18381685	TAINARA RODRIGUES DA SILVA	80	8
397416611	ELZIENE PEREIRA DA SILVA CAMPOS	79,5	9
MG17983185	MAURIZETE MAXIMO DA FONSECA	79,5	10
17566914	KAIO HANDERSON SOARES DE SOUSA DIAS	79,5	11
MG15212652	TATIANA BORGES DE ANDRADE	79	12
MG16898460	DIVANA MOREIRA DE SOUSA	75,8	13
MG15480732	JULIANA BARBOZA DE SOUZA	75,8	14
MG17301533	OLIVIA GOMES PEREIRA	75,8	15
MG16694007	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	74,8	16
15595441	SONIA ROCHA DOS SANTOS	72,6	17
82438564	NATALINA DIAS BICALHO	72,1	18
298165326	VALDIRA GOMES DE OLIVEIRA	71,6	19
18672040	CELMA GOMES BATISTA	71,6	20
12916376	ZILDA GOMES DE AMORIM	71,6	21
MG15036313	CILENE BORGES DOS SANTOS	71,6	22
MG18237897	JACIRA GOMES DOS SANTOS	71,6	23
544850531	ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA	71,6	24
MG18798465	CRISTIANE APARECIDA BORGES	71,6	25
18855520	DANIEL GONCALVES DE SOUSA	71,6	26
MG20127100	BRENO ALVES DA SILVA	71,6	27
17208545	IVANETE PEREIRA AMARAL	67,9	28
17220764	BRIUZA PEREIRA DE AMORIM	67,9	29
MG16402850	ANTONIO CARLOS SANTANA	67,4	30
MG16402863	ERIENE FERREIRA DIAS	67,4	31
MG8810693	DANIELA MEDEIROS BATISTA	67,4	32
MG19693627	KENIA GONCALVES DA SILVA	67,4	33
MG15731110	ADRIANA DAS DORES SILVA	66,9	34
MG17967882	NADIA MARIA DA SILVA	66,9	35
7024963	ODAIR JOSE DE SOUSA	64,7	36
MG19691677	ALEX SANDRO CALDEIRA JUNIOR	64,7	37
MG18237717	EDILZA PEREIRA DA VEIGA	64,2	38
MG18091024	ERIVALDO TEIXEIRA BATISTA	64,2	39
MG18283113	EVA APARECIDA SILVA DE AGUIAR	64,2	40
M9231116	ELMA GERALDA FERREIRA SANTOS	63,2	41
11922494	ADRIANA DE SOUZA	63,2	42
MG10373134	VALDELICE ALVES FERREIRA	60,5	43
19700521	CARLOS NEY GOMES DOS SANTOS	60,5	44
MG13117523	DINEIA APARECIDA SANTOS	59,5	45
MG11922232	VANUSA MOREIRA DE SOUSA E SILVA	59,5	46
MG15693726	GRACILENE COLARES PORTO	59,5	47
12770349	JULIANA FELIX COLARES DE OLIVEIRA	59,5	48
17197259	GILSON CARLOS DE OLIVEIRA	59,5	49
18238436	JANINE BARBOSA BALDAIA	59,5	50
MG19662441	ANDREIA GOMES DA VEIGA	59,5	51
13117141	VALDINEI JOSE BORGES	59	52
MG15597806	CLEIDE GOMES DE AMORIM	59	53
20861893	GERALDA DE CASSIA OLIVEIRA	57,8	54
MG15903541	MARILENE MENDES PEREIRA	56,3	55
MG17338025	RONILDA FERREIRA DE SOUZA	56,3	56
MG16103233	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA	56,3	57
MG20410784	FARLEY GOMES DE SOUSA	56,3	58
MG7788038	IVANI GONCALVES SANTOS	55,8	59
M7020677	VALDENIUSA GOMES SOUZA	55,8	60
16876130	KELLY CRISTINA BORGES DE SOUSA	55,8	61
18798435	VANUSA PEREIRA AMARAL	55,8	62
309477700	JOELMA GOMES DE JESUS BATISTA	55,3	63
13523431	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS	55,3	64
MG13183254	NILZA GOMES DOS SANTOS SILVA	55,3	65
MG13803363	MARLENE ALVES DE SOUZA	55,3	66
MG15824477	MARIA ALINE MENDES DOS SANTOS	55,3	67
39858081	PRICILA GOMES BARROSO	55,3	68
MG19692265	DEYVISON SAMUEL DE SOUSA SILVA	55,3	69
245331256	RENY CAETANO ALVES	54,8	70
13803448	FRANCISCO ALVES NETO	54,8	71
MG14965388	SUELY CAETANO DE OLIVEIRA	54,8	72
16272797	ROSALIA TEODORA DE SOUSA RODRIGUES	54,8	73
MG14681975	BEATRIZ DIAS DE SOUSA	54,8	74
18070945	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	54,3	75
MG17298829	VIVIANE FERREIRA DE SOUSA	52,6	76
19692387	WESLEY GOMES DOS SANTOS	52,1	77
MG20471045	MARCOS ALEXANDRE XAVIER DA COSTA	52,1	78
MG11427949	APARECIDA RODRIGUES SANTOS	51,6	79
MG11609302	CARLOS ALEXANDRE BORGES	51,6	80
18237781	DIANE FERREIRA DOS SANTOS	51,6	81
MG17208540	FERNANDA ROCHA COELHO	51,6	82
19586175	GISLENE FERREIRA DOS SANTOS	51,1	83
20818498	TAMIRIS BARBOSA BALDAIA	51,1	84
MG14537732	GREICE LENE LOPES MIRANDA	50,6	85

4 – ELETRICISTA
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG17846643	JOSE BARBOSA BORGES	71,1	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG17628968	LUIS FELIPE ROCHA DOS SANTOS	68,4	2
17337379	LEONEL LEMES PEREIRA	57,3	3

5 – ELETRICISTA DE AUTOS

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG16305511	VANILDO MARTINS DE OLIVEIRA	71,6	1

6 – MOTORISTA I
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG13628800	NAIR CRISTINA ALVES DIAS AZEVEDO	92,1	1
16325846	RONIELTON DOS REIS MARQUES	92,1	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
14560126	JOAO PINHEIRO BARROSO	87,9	3
M8905690	LAERTH BORGES DE SOUSA	87,4	4
MG12525687	JONAS LOURENCO SOARES	87,4	5
MG17559704	HUANGELO GIL OLIVEIRA BALDAIA	87,4	6
10770969	MARIA DAS DORES COSTA FONSECA	84,2	7
MG15823191	CLARICE ALVES DIAS	84,2	8
12332602	CLAUDIO MOREIRA DA SILVA	83,7	9
MG13522722	WILHEBALDO PEREIRA BORGES	80,5	10
M6477573	JAILSON FERREIRA VASCONCELOS	80	11
MG6792203	ANIBAL BORGES FILHO	80	12
MG3885732	JOSE HUMBERTO VITARELLI LEAL DE CASTRO	75,8	13
15480661	CLAUDINEI GOMES MAXIMO	75,8	14
16325856	JULIANO APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA	75,8	15
MG16114567	MARIA DOS ANJOS MENDES PEREIRA	75,3	16
MG18499452	JOSE AUGUSTO FERREIRA SANTANA	75,3	17
MG19613677	AGATA CRISTIEN GOMES BARROSO	75,3	18
MG11745620	VINICIUS PRATES SILVA	72,1	19
12120985	GLAICON CASSIO DE OLIVEIRA PINTO	71,6	20
14859232	ANDERSON LOPES DE ANDRADE	71,6	21
MG12325721	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA	71,1	22
406632728	EDSON SANTOS ALBUQUERQUE	71,1	23
MG16876128	MARCORELIO FERREIRA DOS SANTOS	71,1	24
16653895	THIAGO FERREIRA COSTA	71,1	25
16876122	RONIVALDO DIAS DOS SANTOS	68,4	26
14406263	EVA PEREIRA BATISTA	67,4	27
MG16272791	KESLEI DE FATIMA FERREIRA	67,4	28
MG17197324	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE AMORIM	67,4	29
MG13428721	MARCOS JANUARIO GOMES	66,4	30

MG3617536	JAIR MARTINS DE ARRUDA	64,7	31
MG18798343	JOSUE CAETANO FELIX	64,2	32
MG19665330	THIAGO DOS SANTOS BALDAIA	63,7	33
16342944	ADAILSON FERREIRA SANTANA	62,2	34
MG6773972	JOSIEL AVELINO BICALHO	60,5	35
MG14906877	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA MARTINS	55,8	36
MG7388177	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	55,3	37
589471478	RAILTON APARECIDO DOS SANTOS	55,3	38
MG16325852	ADSON DIAS PEREIRA SOARES	55,3	39
MG13400662	ADRIANO BATISTA FERREIRA	54,8	40
MG13425081	VALTER DOS SANTOS ROCHA	52,1	41
MG15685096	UALISON FELIX COLARES	52,1	42
MG18237806	ELTON FERREIRA MOTOSO	52,1	43
MG13570896	EDILSON GOMES DE ALBUQUERQUE	51,6	44
1626250146	DIMICIANO GOMES BATISTA	51,6	45
MG16243570	JOVINO PACHECO DE OLIVEIRA	51,6	46
MG8646159	JOEL PEREIRA DE SOUZA	51,1	47
MG14691994	CELSO NUNES DE ALMEIDA	51,1	48

7 – MOTORISTA II
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
11470973	RONEY CARLOS COLARES	83,7	1
MG16697197	JONHMATH MARTINS SENA	83,7	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
17210847	EVERTON SAMUEL DE SOUSA SANTOS	83,7	3
MG18238327	DOUGLAS STAINY GOMES OLIVEIRA	83,7	4
MG16653930	WALISON SIMAEL BORGES SOARES	83,2	5
MG17703575	JOAQUIM BARBOSA RODRIGUES DA CUNHA	79,5	6
MG15665384	GRADSON JOSE DOS SANTOS	79	7
MG11900600	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	75,8	8
MG17470865	DEURGLAS ROCHA DE ARAUJO	75,8	9
MG14194891	VANDERLEI GOMES DOS SANTOS	72,1	10
MG15610561	JULIO DE OLIVEIRA NETO	72,1	11
MG7025685	EVENTON GARBE FELIX REIDAN GOMES DE AZEV	71,6	12
MG14709087	PAULIESE FERREIRA DE ARAUJO	71,6	13
MG14665835	HELIAS CARDOSO DE SOUSA	71,6	14
12840975	JAIR VEIGA DA CRUZ	71,1	15
MG13135761	GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	71,1	16
MG15823245	JOSE MARCOS AVELINO DA SILVA	67,9	17
MG15396005	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	67,4	18
MG16402840	EDIVALDO FERREIRA SANTANA	66,9	19
13802775	EDIVAN ALVES SANTOS	64,2	20
17197057	ARMANDO GOMES DA COSTA	63,7	21
MG12525814	VALVINO DIAS PEREIRA	63,2	22
16325857	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS	62,7	23
MG7013038	ANANIAS LUIZ DE ANDRADE	60	24
MG13001960	VANDERLEI ALVES DA SILVA	60	25
15823243	FAGNER BATISTA SOARES	60	26
MG17196861	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	60	27
757462	SILVOMAR ASSIS DE PAIVA BRASIL E SILVA	59,5	28
MG15260261	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	59,5	29
16707625	DENIVALDO CARDOSO DE MATOS	59,5	30
17949607	ADAO MENDES PEREIRA	59,5	31
392891980	CEZAR AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	59	32
MG16325842	ELVES ALVES DOS SANTOS	55,8	33
MG12986724	ALEX LOURENCO SOARES	55,3	34
11489126	RONALDO ADRIANO SILVA OLIVEIRA	54,3	35
M9144224	AMARO GOMES DOS SANTOS	52,1	36
15213732	SIDNEI ADAO GOMES LOPES	52,1	37
297762771	LOURIVAL GOMES DA FONSECA	51,6	38
16723235	OARLEY FERREIRA DE SOUSA	51,1	39
13183286	RENALDO PEREIRA DOS SANTOS	50,6	40

8 – OPERADOR DE MÁQUINAS I
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG15211276	WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	87,4	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
11471073	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	75,3	2
MG13661733	WILIAN CAETANO MEDEIROS	71,6	3
MG17197253	MAURILIO FERREIRA DOS SANTOS	71,1	4
378259738	ETSON TEIXEIRA BATISTA	54,8	5
MG6466164	JOSE LOURENCO DOS REIS	52,1	6

9 – VIGIA
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG14547693	MAURINEI PINHEIRO DE OLIVEIRA	95,8	1
12325956	GILSON NUNES DE OLIVEIRA	83,7	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG16305512	MILTON BARBOSA SANTOS JUNIOR	83,7	3
MG16784958	FABIO BORGES RODRIGUES	80	4
MG6723652	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	79	5
MG17918029	HELIO CANDIDO BATISTA	79	6
17342950	SAMUEL LEMES PEREIRA	76,3	7
MG16934549	GANANSON GONCALVES DE OLIVEIRA	75,8	8
395262501	CLEUBERTE DIONE DE SOUSA FONSECA	75,8	9
MG17472148	IGOR RODRIGUES TEIXEIRA	75,8	10
MG19698478	GILBERTO BARBOSA RODRIGUES	75,8	11
MG20237567	LUCAS BORGES DE SOUSA	75,8	12
M3443717	LUIZ CARLOS DA APARECIDA BORGES	75,3	13
MG12526963	GILSON MEDEIROS COLARES	75,3	14
MG14134151	GILCI DE ARRUDA MAXIMO	74,8	15
MG17197244	MARCOS GOMES MARTINS	72,1	16
MG18359032	WARLEY SAMUEL PEREIRA DE MATOS	71,6	17
MG19677309	OSIAS SILVA ALVES	71,6	18
MG15298439	VIDAL GONCALVES COELHO	71,1	19
MG9192590	KLEBER WALDINEY MENDES OLIVEIRA	68,4	20
MG13570914	EDIVAN MORAIS DA COSTA	67,4	21
16342960	ELIELTON DOS REIS MARQUES	67,4	22
16680337	MURILO DALTON DE SOUSA	67,4	23
MG17964147	JHONATA RODRIGES ROCHA	67,4	24
508958866	CARLOS ROBERTO DE MELO LEAL	66,9	25
MG14134117	PAULO GOMES DA VEIGA	64,2	26
17337352	EZEQUIEL LEMES PEREIRA	64,2	27
MG19669310	RONET TEIXEIRA ALCANTARA	63,7	28
MG13425062	NILSON ALCANTARA PINTO FILHO	63,2	29
MG10954765	CELIO ROBERTO MEIRELES	62,7	30
MG18562446	DIVALDO ROCHA BALDAIA	60	31
17329978	WALISON NUNES DA SILVA	59	32
MG17899886	KENNEDY TELLES OLIVEIRA SENA	59	33
MG15480585	SIDINEI GOMES MAXIMO	55,3	34
16220999	ADAELSON DIAS GONSALVES	55,3	35
18359016	GIOVANE BARBOSA BORGES	55,3	36
MG17301537	NICIEL TEIXEIRA BATISTA CHAVES	54,8	37
16723253	JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA	54,8	38
MG20351651	LUCAS BARBOSA DE ANDRADE	54,8	39
16342980	VALDEMAR MARTINS DE SOUZA JUNIOR	51,1	40
MG13003568	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	50,6	41
MG15422782	JEFSON SOARES COLARES	50,6	42

10 – AGENTE ADMINISTRATIVO
05 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG17470768	WILSON GUTO DE ARRUDA SOUSA	92,1	1
MG13118045	EDILENE GOMES GONCALVES DE BARROS	91,6	2
MG18977460	QUEREN MARTINS SENA	88,9	3
MG19269003	PRISCIENE LOURENCO SOARES	88,4	4
53745763X	ROGERIO ARAUJO SANTOS	84,2	5

10 - Agente Administrativo (Portador de Deficiência)

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG16898463	JUNIA PATRICIA BORGES SOUSA	56,3	1*

*item 10.1.1 do edital

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG17777517	RAIANE JESSICA MAXIMO	84,2	6
MG18735230	DIOGO FRANCISCO DUARTE NETO	84,2	7
16694011	VALQUIRIA RODRIGUES DOS SANTOS	83,7	8
MG17843180	WESLEY MOREIRA DOS SANTOS PARANHOS	83,7	9
MG14691104	CICERO MOREIRA DOS SANTOS	83,2	10
19712465	NATANAEL PEREIRA SANTOS	83,2	11
MG18414440	CLEITON DE SOUSA BATISTA	80,5	12
MG19902842	JOELSON PEREIRA SANTOS	80,5	13
MG7933188	DIMAS ANTONIO PEREIRA	80	14
MG11899503	MARIA APARECIDA SANTOS MEDEIROS	80	15
14406236	JULIANA GOMES MARTINS MATOS	80	16
MG17703685	MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS	80	17
MG17197106	ZILDA MOREIRA PEREIRA	76,8	18
MG19705947	ITAMIRES MEDEIROS LOPES	76,8	19
19946200	NIVEA PEREIRA MARTINS	76,8	20
MG17413722	RAMON DIEGO DE AZEVEDO GOMES	76,3	21
16878596	SUZANE PEREIRA DOS REIS	76,3	22
1537389793	MICHELE NUNES DE SA	76,3	23
MG18359012	JUNIA RODRIGUES DOS SANTOS	76,3	24
19658178	DIEMERSON ROCHA DA CRUZ	76,3	25
6131092	RAQUEL CRISTINY OLIVEIRA ASSIS	76,3	26
MG13570932	TATIANE ARRUDA DE SOUSA	75,3	27
14606432	JUSCILENE FERREIRA BATISTA	75,3	28
MG14843649	VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA	73,6	29
MG18735214	CLIAM ENES DE ARAUJO	73,6	30
MG14304074	VALERIA ELOIZA DA CRUZ LEITE	73,1	31
MG17190348	GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA CHAVES	73,1	32

16507781	SIMONE DIAS DOS REIS	73,1	33
16951085	ERICA GOMES COSTA	73,1	34
17190351	THIAGO ROCHA MACHADO	73,1	35
19561916	NATANAEL TADEU BORGES SILVEIRA	73,1	36
17208504	JAQUELINE GOMES MARTINS	72,6	37
MG18307374	KERLIA VIVIANE MARTINS ARRUDA	72,6	38
MG19551691	VALERIA DAS DORES PEREIRA	72,6	39
MG19613677	AGATA CRISTIEN GOMES BARROSO	72,6	40
MG14422155	MACIA MOREIRA ALCANTARA	72,1	41
MG15887838	EDIRLEI JOSE FIALHO	72,1	42
MG16402843	FERNANDO GONCALVES TEIXEIRA	72,1	43
MG18776543	JEANI FRANCISCO DE MELO	72,1	44
17566962	JAQUELINE CONCEICAO DE SOUSA MATOS	71,6	45
MG13661834	EUTIENE FERREIRA MOTOSO	69,4	46
MG10600190	DEBORA ALCANTARA MARQUES	68,9	47
MG13874244	SIMONE ROCHA BALDAIA	68,9	48
MG12237162	NOELY CAETANO ALVES	68,9	49
MG16125376	LUCIANA BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	68,9	50
20632332	PATRICIA SOUSA RODRIGUES	68,9	51
MG15012547	CICERO LOPES PEREIRA PACHECO	68,4	52
MG15610609	LETICIA DAIANY DE OLIVEIRA	68,4	53
MG18059585	MIQUEIAS PEREIRA DOS SANTOS	68,4	54
MG16878594	BARBARA ALVES OLIVEIRA	68,4	55
MG20266641	JOSUE MUNIZ COLARES	68,4	56
13425074	LUCIANA MAXIMO FERREIRA	67,9	57
MG15036328	ANDREIA LOPES ANDRADE	67,9	58
15823202	ROSANA NIDIA TEXEIRA NOVAIS	67,9	59
17333364	EXPEDITO LOPES TEIXEIRA JUNIOR	67,9	60
MG16325847	TAILINE BORGES DUARTE	67,4	61
16402837	MIRIAN LOPES FERREIRA	65,2	62
17846540	JOSILENE GONCALVES DE ARRUDA	65,2	63
18798282	VALCILENE PEREIRA REIS	65,2	64
MG19660953	JACIELE GOMES DE SOUSA	65,2	65
MG12080384	HELENI MARIA DO NASCIMENTO	64,7	66
MG13622595	MAIRA DAMASCENO LELES SILVA	64,7	67
MG14759013	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	64,7	68
16276518	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	64,7	69
MG16934586	ANIELLE DOS REIS BICALHO	64,7	70
16697203	GEICE TEIXEIRA BARBOSA	64,7	71
MG18525914	PAULA FLAVIANA RODRIGUES FERREIRA	64,7	72
MG18237884	ADALTON RAMOS	64,7	73
MG20590849	LAVINIA ESTEFANE GOMES BARROSO	64,7	74
MG16026625	GENESES ROCHA DOS SANTOS BATISTA	64,2	75
MG18238016	CARLOS RODRIGUES FERREIRA	64,2	76
MG12332645	BIANCHI PEREIRA BONFIM	61,5	77
18237882	GEOVANA DEBORA BORGES DE SOUSA	61,5	78
568260806	MICHELLE ROSA DA SILVA	61,5	79
MG14134130	EUDES GOMES ARAUJO	61	80
MG15213717	ALINE ARRUDA DE SOUSA	61	81
MG18283076	ITALLA IMACULADA BORGES	61	82
18855507	ROSIELE RODRIGUES ROCHA	61	83
20586951	JOSIANE ALVES MOREIRA	61	84
523552506	CARLOS GOMES DE MELO JUNIOR	61	85
19315492	THAIS PEREIRA DA CRUZ SANTOS	61	86
MG10319168	SERGIO MURILO AZEVEDO	60,5	87
17190350	IGOR DE FATIMA SENA BORGES	60,5	88
19695800	OSMAIRIA CARDOSO DA SILVA	60,5	89
M6750437	WAGNER ANTONIO BORGES NETO	60	90
MG8382522	MARCIA MIRANDA LEMES CARVALHO	60	91
MG17472154	LAZARO CAETANO ALVES	60	92
19670268	DRANISON ROCHA DE ARAUJO	60	93
16114564	ELEIDE MAXIMO PEREIRA	59,5	94
MG19587941	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	59,5	95
18237861	EMERSON LUCAS SOUSA SANTOS	58,3	96
MG17273737	ESDRAS TEIXEIRA BATISTA	57,8	97
MG14906877	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA MARTINS	56,8	98
M8602996	CARLOS GOMES DA COSTA	56,3	99
MG15083851	ORLANDO SENA COSTA	56,3	100
MG17273725	DAIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	56,3	101
20274701	ALINE MARTINS DE SOUZA	56,3	102
MG14562833	MARLENE BARBOSA BORGES	55,8	103
MG19168437	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	55,8	104
MG19700460	OSVALDO MEDEIROS JUNIOR	53,6	105
MG17868827	PHILLIPE FERREIRA MARTINS	53,6	106
MG19309940	DENIA MIKAELLE GONCALVES	53,6	107
19752238	JOSUE BARROSO DA COSTA	53,6	108
MG14602854	NIVONE APARECIDA MOREIRA DE SOUSA	53,1	109
MG19226270	GABRIELA LOPES FERREIRA	53,1	110
MG19574435	IGOR BARBOSA DE OLIVEIRA	53,1	111
MG17185167	ROSANGE PEREIRA DOS SANTOS	52,6	112
15593869	MARLUCE LINO SILVA	52,6	113
10364607	MIRIAN LUIZ DE ANDRADE	52,1	114
393907296	VANESSA LAYANE COSTA	52,1	115

11 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG15625034	ILVONA MENDES PEREIRA	67,4	1
MG19269003	PRISCIENE LOURENCO SOARES	61	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG17472148	IGOR RODRIGUES TEIXEIRA	60,5	3
MG13117121	ARLETE APARECIDA QUARESMA	60	4
MG16249819	APARECIDA GLACIELLE DOS SANTOS	58,5	5
MG17301547	CARLOS SANTOS REIS GOMES	55,8	6
395262501	CLEUBERTE DIONE DE SOUSA FONSECA	55,3	7
MG17703685	MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS	55,3	8
19571818	ABGAIL ALVES FERREIRA	52,6	9
MG7933188	DIMAS ANTONIO PEREIRA	52,1	10
MG16697200	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	52,1	11
MG19613677	AGATA CRISTIEN GOMES BARROSO	51,6	12
MG18359032	WARLEY SAMUEL PEREIRA DE MATOS	50,6	13

12 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG13117523	DINEIA APARECIDA SANTOS	65,2	1
MG12570869	CLEIDE DE OLIVEIRA ANDRADE	64,7	2
MG16114567	MARIA DOS ANJOS MENDES PEREIRA	64,2	3
MG17470768	WILSON GUTO DE ARRUDA SOUSA	56,3	4
MG18359012	JUNIA RODRIGUES DOS SANTOS	55,8	5
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG12127231	RAQUEL MIRIAN OLIVEIRA DE MELO	52,6	6
MG13602345	DELVIANIA ALVES DOS SANTOS	52,6	7
MG16951051	ALDEIS GOMES ARAUJO	52,1	8

13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Não houve candidatos classificados

14 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG17301547	CARLOS SANTOS REIS GOMES	51,1	1

15 – ADVOGADO
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
17678131	FLAVIA SIBELLE BORGES SOARES	59,5	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
291562528	ADILSON ALVES DE ARAUJO	55,3	2
MG14906900	LARISSA DAYANE BRAGA	50,6	3

16 – ASSISTENTE SOCIAL
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG10816736	ROMULO HENRIQUE SANTOS	84	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG13622595	MAIRA DAMASCENO LELES SILVA	73,7	2
15059442	MAILSON PEREIRA CHAVES	64,2	3
MG14882456	MARLI TEIXEIRA BATISTA	51,1	4

17 – CIRURGIÃO DENTISTA
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG19206492	ALAYNE PRISCILLA ALBUQUERQUE	51,1	1

18 – ENFERMEIRO
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG8251648	ADILENE PEREIRA DE JESUS	79,1	1
M7284140	EUGENIO PACELLI PEREIRA	71,1	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG8865152	SILVIO CEZAR SOARES DO NASCIMENTO SILVA	70,9	3
MG10683353	FREDERICO JEFSON DE OLIVEIRA SANTOS	66,2	4
MG7977426	JULLYANE VELOSO RIBEIRO AMORIM	63,7	5
MG14495439	ADRIANA ROCHA BALDAIA	62,3	6
M7612348	JUARLEM DOS REIS	61,3	7
MG11579841	CLEIDE FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	60,5	8
MG10436366	MARAYSA CRISTINA DAMASCENO PINHO	60	9

MG16880209	PRISCILLA PIMENTA OLIVEIRA AGUIAR	59,5	10
MG12338790	HELENA TEIXEIRA BATISTA	57,6	11
MG16240941	MIRELLI MELO PINHO	57,3	12
MG13140550	SIDICLEI DIAS	52,1	13
MG13965865	DAISYELLE GOMES AGUIAR	51,1	14

19 – ENGENHEIRO CIVIL
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG6974962	DIEGO ARRUDA MATOSO	62,7	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG12803021	AGDA CHRISTIAN BOMFIM OLIVEIRA	59	2

20 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Total Múltipla Escolha	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Títulos	Idade	Class.
1159814627	TATIANA MARIA DE BRITO	78,1	71,1	37,8	33,3	7	14/03/1989	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Total Múltipla Escolha**	**Conhec. Específicos**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Idade**	**Class.**
MG14184076	MARCELO GONCALVES DE ARAUJO	76,6	71,6	42	29,6	5	26/05/1986	2
MG14498233	FERNANDA PEREIRA MARQUES	64,7	64,7	46,2	18,5	0	02/11/1987	3

21 – FISIOTERAPEUTA
Não houve candidatos

24 – PEDAGOGO
4 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG7610287	DENISE MAXIMO DE SOUSA	97,6	1
MG8622716	VALDILENE PEREIRA DOS SANTOS	88,5	2
MG14615956	LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	87,5	3
MG13729196	ELIANE CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	85	4
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG15730245	MAIRA ALVES DE ARRUDA	74,9	5
13425074	LUCIANA MAXIMO FERREIRA	63,8	6
MG12431061	MARIA DE FATIMA REIS DOS SANTOS	61,5	7
MG12525687	JONAS LOURENCO SOARES	52,6	8
MG14412622	JUSSILENE DA SILVA CRUZ SOUZA	52,1	9

25 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
9 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG11923256	JAKELINE CATIA DE FATIMA BORGES	88,9	1
12236584	EDNA CAETANO ALVES	88,4	2
MG13183282	ENILZIA GOMES DE BARROS	87,9	3
MG16272777	DEUZIANNE FRANCIELLE RODRIGUES MIRANDA M	84,7	4
MG13429901	RENATA APARECIDA SILVA	84,2	5
MG17606053	LORENA THAINARA BORGES OLIVEIRA	84,2	6
MG18014774	JANINE SOARES COLARES CALDEIRA	84,2	7
MG15110722	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	83,7	8
MG15295799	VIRGINIA GONCALVES COELHO	81	9

25 - Professor – Educação Infantil (Portador de Deficiência)

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG16898463	JUNIA PATRICIA BORGES SOUSA	73,6	1*

*item 10.1.1 do edital

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
12242495	CELIA ADELICE BARROSO	80,5	10
MG11700018	JOANA BORGES CARDOSO	80,5	11
MG16998777	ALEX DEIV LOPES ARRUDA	80,5	12
MG16878594	BARBARA ALVES OLIVEIRA	80,5	13
10770969	MARIA DAS DORES COSTA FONSECA	80	14
MG13628800	NAIR CRISTINA ALVES DIAS AZEVEDO	80	15
MG15284531	RENATA FERREIRA COSTA	80	16
MG16742491	ELIENE CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	80	17
MG19200477	JOELMA KELLE OLIVEIRA SANTOS	80	18
MG14602899	VIVIANA MARIA DE JESUS	79,5	19
17470807	THAFANY THUANY FERREIRA DE OLIVEIRA	79,5	20
MG11472941	ENALDIRES GOMES DE BARROS	77,3	21
MG14545686	FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS	77,3	22
M6617787	ELIANIZE RODRIGUES DE OLIVEIRA	76,8	23
MG6483982	MARIA ZELIA GOMES PEREIRA	76,8	24
12466497	ROSEMERE PINHEIRO BARROSO	76,3	25
13037930	HELENA PEREIRA DA CRUZ	75,8	26
14446372	ROSELI GOMES DOS SANTOS BATISTA	75,8	27
M6424170	AIDA BORGES DE OLIVEIRA	74,8	28
16402837	MIRIAN LOPES FERREIRA	73,6	29
M8905690	LAERTH BORGES DE SOUSA	73,1	30
MG17678147	JANAINA BORGES DOS SANTOS MEDEIROS	73,1	31
17949598	OSANA SILVA ALVES	72,6	32
MG19356088	JONAIA RODRIGUES MARTINS DOS REIS	72,1	33
82438564	NATALINA DIAS BICALHO	72,1	34
MG13661761	MARLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	72,1	35
18855521	ELIANE CARDOSO DE SENA	72,1	36
MG18361109	KELY MAYANE OLIVEIRA DE ARAUJO	72,1	37
MG16680323	VALMIRIA LUIZ DA COSTA	72,1	38
17559708	MARINETE AVELINO DE SOUSA GOMES	71,6	39
6102638	EDNA FERREIRA SANTANA	69,4	40
14563212	CLEUDIANE LOPES DE MELO	69,4	41
13423250	ELCIANE GOMES DE BARROS OLIVEIRA	69,4	42
MG16949567	FERNANDA CRISTINA BARBOSA DA CUNHA	69,4	43
MG11609804	ANA PAULA DAS GRACAS	68,9	44
13003752	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	68,9	45
MG12236624	FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	68,4	46
17196946	JUNIA FEREIRA DOS ANTOS	68,4	47
MG14780238	GEISE CAETANO ALVES	67,9	48
MG18735214	CLIAM ENES DE ARAUJO	67,9	49
MG13559741	RENATA DE SOUZA SANTOS	67,4	50
MG15905866	MADELINE RUAS RODRIGUES	67,4	51
M8746997	ETELMIRA MAXIMO DOS SANTOS	65,2	52
MG8382522	MARCIA MIRANDA LEMES CARVALHO	64,7	53
13628926	EUDIMARA APARECIDA DE JESUS PEREIRA	64,7	54
MG14136617	AURIANE SOCORRO SOARES	64,7	55
MG16402845	CLARETE MIRANDA DE ALCANTARA CRUZ	64,7	56
MG16653355	MARLICE MARQUES DE ARRUDA	64,7	57
MG18238321	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	64,7	58
8743332	LUZIA GONCALVES ANTUNES	64,2	59
MG11366929	SOLENE ELISANDRA LELES SOUZA	64,2	60
MG13874244	SIMONE ROCHA BALDAIA	64,2	61
MG14843649	VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA	64,2	62
MG15713709	ARLETE RAMOS FERREIRA	64,2	63
16342949	JEANE BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	64,2	64
MG18684281	GESIA GOMES DE SOUSA	64,2	65
M9073317	IVANI MIRANDA DE ALCANTARA GOMES	63,7	66
MG17208598	MARIA GRACYLENE RODRIGUES CUNHA	63,7	67
19562168	VIVIANE SABRINA DE SOUSA	63,7	68
4678086	ROSILANE DE OLIVEIRA ASSIS	61	69
MG11703279	CILENE DE FATIMA PORTO	61	70
16125375	EDNA FERNANDES DA SILVA	61	71
MG13479621	TEREZA GONCALVES DIAS	60,5	72
MG17197106	ZILDA MOREIRA PEREIRA	60,5	73
MG17470875	JOSIONE PEREIRA DA SILVA	60,5	74
M6477573	JAILSON FERREIRA VASCONCELOS	60	75
14406263	EVA PEREIRA BATISTA	60	76
MG15823191	CLARICE ALVES DIAS	60	77
18328051	JUVENI RODRIGUES DOS SANTOS	60	78
M7388271	RAQUEL APARECIDA MAXIMO COELHO	59,5	79
N5910883	MARIA LEDIMAR GOMES	57,3	80
MG13148154	CLARICE CARDOSO PEREIRA	57,3	81
MG12802455	DENILDA CARDOSO PEREIRA	56,8	82
MG12801577	SENILDE ROSA MEDEIROS	56,8	83
20163474	LEONOURA ALVES PINHEIRO	56,8	84
MG16098442	GRAZIELLA ROCHA BALDAIA	56,8	85
MG8810693	DANIELA MEDEIROS BATISTA	56,8	86
M7525641	MARIA DE LOURDES VIEIRA	56,3	87
357906883	LUCIANE MARTINS DE OLIVEIRA	56,3	88
16878596	SUZANE PEREIRA DOS REIS	56,3	89
MG18014749	GENESES FARLEI OLIVEIRA BALDAIA	56,3	90
356411898	ELISANGELA CARDOSO SILVA	55,8	91
MG15336748	ROSANE CRISTINA DE SOUSA	55,8	92
MG14837389	LUCIVANE PEREIRA DOS SANTOS	55,3	93
MG2235009	CARLA VENESSA MENDES RODRIGUES	53,1	94
3821087	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	53,1	95
19865824	FABRICIA DIAS DE CARVALHO	53,1	96
351231869	EDNALVA CARDOSO OLIVEIRA	52,6	97
13512366	ROSELI ALVES PINHEIRO	52,6	98
MG15396007	SUELY MARTINS ARRUDA	52,6	99
MG11253517	DOMINGAS ALVES COSTA	52,1	100
MG15253177	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	52,1	101
MG16402863	ERIENE FERREIRA DIAS	52,1	102
16272816	ELIANE DE SOUSA SILVA SANTOS	52,1	103
MG19280095	GEISSE FRANCIELLE BICALHO FERREIRA	52,1	104
MG18238278	TAIS EUGENIA DE SOUSA ROCHA	52,1	105
MG13671894	MONICA ROGERIA BORGES	51,6	106
MG13117943	ELIANA APARECIDA GOMES PEREIRA	51,6	107
MG18247732	JACIARA SOARES COLARES	51,6	108
MG19698271	LUCAS FELIPE ALVES MARTINS	51,6	109

26 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA
2 vagas

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG14118984	REJANE JOICE ALVES COSTA SANTOS	88,2	1
MG15296120	LAYLA GRAZIA DE MOURA BORGES	71,6	2
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
12326463	ROBERVALDO MEDEIROS COLARES	55,8	3
MG14871040	ANTONIO AUGUSTO ROSA JUNIOR	55,8	4
MG16875698	SAMANTHA MAYRA FONTOURA DA SILVA	51,6	5
16876129	TATIANE MENDES DOS SANTOS	51,1	6

27 – PSICÓLOGO
1 vaga

Identidade	Nome	Total Geral	Class.
MG12916139	VIVIAN BANDEIRA SANTOS	80,5	1
Identidade	**Nome**	**Total Geral**	**Class.**
MG15938724	MARIA EMILIA OLIVEIRA E SOUZA	73,6	2
MG12306570	VANESSA FRANCA DO ROSARIO	67,4	3

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:D23A40B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00069/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00195/2015 PREGÃO Nº 00069/2015. Contratação de empresa especializada para o registro de preços de materiais de laboratório para feitio e laudos de análises clínicas na Policlínica Municipal, tendo este a finalidade de licitar os itens desertos dos processos anteriores. Em atendimento a Secretaria Municipal da saúde.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 27/11/2015 às 08:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:8A52242D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00070/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00196/2015 PREGÃO Nº 00070/2015.
Constitui obejto do pregão presencial a aquisição de cadernos, tecidos e lápis de cor para atender as necessidades dos alunos da rede municipal, matriculados nas escolas de ensino fundamental e que não têm condições financeiras para adquirí-los e aquisição de tecidos a serem utilizados na confecção de toalhas para a secretaria municipal de educação que serão usadas em eventos tais como: cursos, palestras, seminários, oficinas e formaturas. Em atendimento á solicitação da referida secretaria, conforme disposto no Anexo I do edital. RECURSO: VERBA QESE.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 30/11/2015 às 08:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:A15077E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2015.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação**. Dispensa de Licitação N° 039/2015, Processo Administrativo N° 048/2015, de aquisição de escovas de limpeza de canal de biopsia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Onde se lê: Valor total estimado de R$ 265,00(Duzentos e sessenta e cinco reais), sendo R$ 240,00 o valor referente a aquisição das escovas e R$ 25,00 de cobrança de frete, leia-se: valor total estimado de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Curvelo, 12 de novembro de 2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4FD1F718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.946, de 05 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2243 Manutenção Atividades do CIMEV
3.1.71.70.00 1041 Rateio pela Particip. Consórcio Público 2.584,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.584,00
3.3.71.70.00 1042 Rateio pela Particip. Consórcio Público 2.625,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.625,00
4.4.71.70.00 1043 Rateio pela Particip. Consórcio Público 291,00
1.00.00 Recursos Ordinários 291,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esfer.
3.3.30.41.00 294 Contribuições 5.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.500,00

TOTAL: R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28A06B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.625, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 389 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 789.984,10
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 789.984,10
TOTAL: R$ 789.984,10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 789.984,10
TOTAL: R$ 789.984,10

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AC2F52BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA PARA EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Memorando nº 170/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de novembro de 2015, Marcela de Almeida Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.478.106-45, para exercer a função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 13 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3630A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045B/2015

OBJETO: Objeto: aquisição de equipamentos de informática (Programa Brasil Carinhoso – Resolução nº 19 de 29/09/2014), exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. – ME, item 01, no valor total R$ 8.225,00; e IAKOPA COMERCIAL M A LTDA - ME, itens 02 e 03, no valor total de R$ 35.719,39.

Em 13/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:78263C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de peças novas e genuínas de veículos através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT, CHEVROLET, RENAULT, PEUGEOT, AGRALE, VOLKSWAGEN, HONDA, YAMAHA E CITROEN, exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: FENIX TRACTOR LTDA. – ME – ME, lote 01, percentual de desconto de 7%; UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP, lote 02, percentual de desconto de 6% e lote 04, percentual de desconto de 5%; ANA CRISTINA PAREIRAS DA SILVA – ME, lote 03, percentual de desconto de 5% e lote 11, percentual de desconto de 5%; MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. – ME, lote 05, percentual de desconto de 7% e lote 08, percentual de desconto de 4%; RODRIGO MARCOS MACHADO. – ME, lote 06, percentual de desconto de 5%; VCP – VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. – EPP, lote 07, percentual de desconto de 5%; e MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP, lote 09, percentual de desconto de 4% e lote 12, percentual de desconto de 5%.

Em 13/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:201E81AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015

Objeto: aquisição de artigos de cama, mesa e banho (Programa Brasil Carinhoso – Resolução nº 19 de 29/09/2014), exclusivo para MEs, EPPs ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: PATRÍCIA M. MÜLLER ME, itens 01, 02, 03, 05 e 08, no valor total R$ 20.492,25.

Em 13/11/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:484A6E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3119/2015 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ROSILENE APARECIDA DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Rosilene Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas de 12 de novembro de 2015 a 19 de novembro de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 12 de novembro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:09C29917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

PROÍBE A ELIMINAÇÃO DA VIDA DE CÃES, GATOS E EQUINOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É proibida a eliminação da vida de cães, gatos e equinos pelos órgãos públicos de controle de zoonoses, recolhidos em abrigos ou canis públicos ou estabelecimentos oficiais congêneres.

§ 1º. A eutanásia somente será permitida nos seguintes casos:
I - Doença incurável, para reduzir o sofrimento do animal, mediante laudo preenchido por médico veterinário, descrevendo que a doença compromete sobremaneira a qualidade de vida do animal;
II - comprovada periculosidade, ressalvados os casos em que o local reservado para o animal seja inadequado e por falta de comprometimento do tutor animal em mantê-lo em local seguro.

§ 2º. A eutanásia deverá ser precedida de justificativa por laudo do responsável técnico do órgão competente e de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 3º. Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que ofereça risco à saúde pública, o animal poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

§ 4º. Constatada a necessidade da eutanásia, o órgão público responsável, obrigatoriamente, deverá atender ao disposto na Resolução n.º 1000, de 11 de maio de 2012 e suas alterações posteriores, editada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que regulamenta a eutanásia de animais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de novembro de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7978C263

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada "**JOSÉ CORSINO DIAS"** a Pista de Skate de Diamantina.
Art. 2º - Fica denominada "**ABIGAIR MARIA GREGÓRIO DE OLIVEIRA"** a Academia ao Ar Livre de Mendanha.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de novembro de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:8EFA2248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0330, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando que, apesar da vigência do Decreto nº 0303/2015, que determinou a adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, a presente nomeação foi autorizada pela Junta de Avaliação de Despesas – JADE.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **SAMUEL SILVA DO ROSÁRIO** no cargo comissionado DAD3, na Gerência de Vigilância Epidemiológica/Saúde do Trabalhador/DST – AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/11/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D63CAD34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0329, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPONIBILIZA SERVIDOR AO NÚCLEO REGIONAL DA HEMOMINAS DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O MEMORANDO INTERNO Nº 723/2015, DE 11/11/2015, DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE DECRETO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **Jorge Luiz Soares**, ocupante da função contratada de Técnico de Laboratório, carga horária de 30 horas semanais, disponibilizado ao Núcleo Regional da HEMOMINAS de Diamantina, em conformidade com o Termo de Cooperação Mútua nº 69/2011, firmado entre a HEMOMINAS e o Município de Diamantina.
Parágrafo único. Durante o período em que permanecer à disposição do Núcleo Regional da HEMOMINAS de Diamantina, os vencimentos e demais vantagens do servidor continuarão sendo de responsabilidade do Município de Diamantina.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

Diamantina, 13 de novembro de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7FCF6234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 0319, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO III DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 28 DE OUTUBRO DE 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, reger-se-á pelo presente Regimento, observando as normas e disposições fixadas em Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME - é órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possui competência deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação, devendo promover a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas da educação.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, dentre outras atribuições afins:
I. planejar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à educação;
II. aprovar as diretrizes da Política Municipal de Educação, por proposta do Secretário Municipal de Educação, adequando as orientações e diretrizes superiores às necessidades e condições do município;
III. manifestar-se sobre o regimento das escolas, o Estatuto do Magistério e suas alterações, e do regimento interno dos Conselhos de Escolas;
IV. integrar e avaliar o trabalho das escolas estaduais, municipais e particulares;
V. elaborar o regimento interno, que será aprovado por decreto do Executivo Municipal;
VI. manifestar-se sobre o Relatório Anual da Secretaria Municipal da Educação e discutir e aprovar o Plano Municipal de Educação;
VII. manifestar-se sobre a localização de novas unidades escolares;
VIII. conhecer o levantamento anual da população em idade escolar e das alternativas de seu atendimento legal;
IX. manifestar-se sobre outras atribuições que venham, eventualmente, a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo Único. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade Escolar.

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação – CME, de composição paritária, será integrado por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e profissionais da educação, incluído neste cômputo o Secretário Municipal da Educação, membro nato e presidente do Conselho, conforme disposto na Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997, assim definidos:

I - Representantes do Poder Público Municipal e de Profissionais da Educação:

a) um representante de inspetor ou supervisor escolar da rede municipal de ensino;
b) um representante de professores da rede municipal de ensino;
c) um representante da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina;
d) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
e) um representante de diretor ou coordenador de escola da rede municipal de ensino.

II - Representantes de Entidades de Classes dos Usuários da Educação:

a) dois representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
b) um representante de alunos das escolas da rede municipal de ensino, com idade igual ou superior a 14 anos;
c) um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
d) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§ 2º. Os membros do Conselho escolhidos pelas entidades serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Secretário Municipal da Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. Outros segmentos poderão ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 5°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 6°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 7°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 5º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros

Art. 6º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma deste artigo, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 7º. As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretaria Executiva para efeito de eventual substituição.

Art. 8º. Poderão participar dos trabalhos, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes, os de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 9º. As atas das reuniões serão lavradas em livro específico.

§ 1º. As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

§ 2º. Compete à Secretaria Executiva a lavratura das atas.

Art. 10. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação, poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 11. As reuniões não durarão mais de 2 (duas) horas, salvo a requerimento dos membros, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 12. O Presidente do Conselho, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:

• Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
• Comunicação da Presidência;
• Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
• Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
• Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 13. Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 14. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 15. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 16. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 17. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

§ 3°. São integrantes do Conselho os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que, na presença do Titular, somente este terá direito a voz e voto.

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 18. A Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME– é exercida pelo Secretário Municipal da Educação, assistido pelo Vice-Presidente e auxiliado pela Secretaria Executiva.

§1º. O Presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Conselho.

§2º. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19. São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:
I. presidir as reuniões e os trabalhos do Conselho;
II. convocar reuniões extraordinárias;
III. fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão;
IV. indicar um servidor, membro titular do Conselho, para compor a Secretaria Executiva, com a incumbência de auxiliar administrativamente o colegiado.
V. divulgar as deliberações do Conselho;
VI. representar o Conselho ou delegar a representação;
VII. mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
VIII. baixar portarias e resoluções, deliberadas pelo Conselho, observado o âmbito de sua competência legal;
IX. delegar competências;
X. fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;
XI. apresentar, para apreciação e deliberação do Conselho, documentos necessários ao funcionamento das escolas.

Art. 20. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Parágrafo Único. Sempre que o Presidente se fizer ausente na hora regimental do início dos trabalhos, o Vice-Presidente assumirá as funções, cedendo-lhe o lugar logo que o Presidente se fizer presente.

DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 21. Além da Presidência e da Vice-Presidência, o Conselho Municipal de Educação - CME - contará com uma Secretaria Executiva, a ser exercida por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. Compete especificamente à Secretaria Executiva:
I. assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II. expedir convocações para as reuniões;
III. coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;
IV. orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, midiáticas e de publicização;
V. tomar as providências necessárias à realização das reuniões do Conselho;
VI. elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;
VII. manter contato com os órgãos da administração, visando à integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;
VIII. secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Educação;
IX. providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberadas pelo Conselho;
X. prestar, nas reuniões, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS
Art. 23. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação, consoante o §1º da Lei Complementar nº 24, de 24 de setembro de 1997:
I. Não será remunerada;
II. É considerada serviço público relevante à municipalidade.

Art. 24. Compete aos membros do Conselho:
I. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. participar das reuniões do Conselho;
III. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
IV. discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
V. alterar e aprovar atas das reuniões;
VI. comunicar e justificar tempestivamente a sua ausência à Secretaria Executiva;
VII. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

Art. 25. Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa, serão considerados desistentes.
Parágrafo Único. No caso previsto no *caput* deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.
Art. 27. Em caso de vacância, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular, devendo ser indicado outro membro suplente, em conformidade com o segmento representado.
Art. 28. Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

DIAMANTINA, 28 DE OUTUBRO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1DF3FF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 038 /2015 - SEMUSA

Dispõe sobre a designação de profissionais médicos para realização de perícias e diligências demandadas pelo Poder Judiciário (Vara de Família e Sucessões) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as perícias judiciais nos processos em que o ônus da prova tenha sido atribuído à parte beneficiária da justiça gratuita, inclusive nas ações de interdição, são remetidas, via de regra, ao serviço público de saúde, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo específico para as referidas demandas periciais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os médicos CIBELE CRISTINA ALVES MAIA (Matrícula 99020776) e FÁBIO COELHO DO AMARAL (Matrícula 97036536), ambos servidores públicos do Município de Divinópolis, para realização de diligências e perícias demandadas pela Primeira e Segunda Vara de Família da Comarca de Divinópolis.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão destinadas 8 (oito) horas da carga horária semanal dos referidos profissionais, ficando os agendamentos sob a responsabilidade da Secretaria das Varas de Família.

Paragrafo Único: Por se tratar de atividades que serão realizadas fora do local de trabalho, os referidos profissionais ficam liberados do registro biométrico do ponto na exata medida do quantitativo de horas indicado no *caput*.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de novembro de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3C06C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMC 01/2015

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL USINA GRAVATÁ NO PROGRAMA "FÉRIAS GRAVATÁ", A SER REALIZADO DO DIA 18 A 30 DE JANEIRO DE 2016

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, para Seleção de Propostas de Ocupação do Teatro Municipal Usina Gravatá durante programação do projeto "Férias Gravatá", a ser realizado em janeiro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espetáculos cênicos e musicais para apresentação no Teatro Municipal Usina Gravatá no programa "Férias Gravatá".

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a apresentação de espetáculos voltados para o público infantil.

3. DO CALENDÁRIO DE PAUTAS, DOS HORÁRIOS E DAS SESSÕES
3.1. As propostas para ocupação deverão prever duas apresentações para cada data, podendo apresentar o mesmo espetáculo duas vezes ou dois espetáculos distintos.
3.2. As propostas deverão obedecer ao calendário de datas e horários, conforme a disponibilidade constante da tabela abaixo:

DATA	HORÁRIOS
18	16h e 19h
19	16h e 19h
20	16h e 19h
21	16h e 19h
22	16h e 19h
23	16h e 19h
24	10h e 16h
25	16h e 19h
26	16h e 19h
27	16h e 19h
28	16h e 19h
29	16h e 19h
30	16h e 19h
31	10h e 16h

3.3. O inscrito deverá informar sua primeira e segunda opção de data pretendida para a ocupação.
3.4. As datas serão destinadas preferencialmente a produções locais.
3.5. Em caso de espetáculos com bilheteria, o proponente deve efetuar o pagamento referente ao PPCE, no valor de R$300,00 para cada data.
3.6. Os espetáculos realizados nos horários da tarde não poderão ter ingresso com preço superior a R$5,00.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 27 de novembro de 2015, de segunda a sexta-feira, de 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura.
4.2. As propostas, em envelope lacrado, contendo toda a documentação especificada no subitem 4.4 deste Edital, deverão ser protocoladas na própria Secretaria Municipal de Cultura
até a data limite de inscrição.
4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos Correios, cujas datas de postagem ultrapassem o prazo máximo estabelecido neste Edital.
4.4. No ato de inscrição deverá ser apresentada em envelope lacrado, a seguinte documentação:
4.4.1. Formulário para agendamento do Teatro Municipal Usina Gravatá;
4.4.2. cópia da cédula de identidade do proponente;
4.4.3. cópia do CPF ou CNPJ do proponente;
4.4.4. projeto de encenação que considere os aspectos físicos e técnicos do Teatro, constando declaração de que as especificações técnicas da peça são compatíveis com o Teatro.
4.4.5. sinopse ou roteiro do espetáculo a ser apresentado;
4.4.6. ficha técnica constando o nome do diretor e do elenco.

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
5.1. As propostas serão selecionadas por uma Comissão de Avaliação, que será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo Secretário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
6.1. A abertura dos envelopes será efetuada pela Comissão de Avaliação, de acordo com a ordem de inscrição.
6.2. As propostas serão selecionadas por ordem de classificação, em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, obedecendo aos seguintes critérios de classificação:
6.2.1. compatibilidade com a estrutura física do Teatro;
6.2.2. consistência artística;
6.2.3. valor do ingresso;
6.2.4. originalidade.
6.3. Em caso de mais de um grupo solicitar datas iguais, será obedecida a ordem de classificação, que obedecerá aos critérios estabelecidos do subitem 6.2 deste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura, encarregada de propor datas alternativas aos grupos classificados e não contemplados nas datas pretendidas.
6.4. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas, sem direito a recurso ou prazo extra para a apresentação de qualquer documento.
6.5. A Secretaria Municipal de Cultura publicará a classificação dos selecionados no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Havendo desistência de algum grupo selecionado, a data será preenchida de acordo com a ordem de classificação prevista neste Edital.
7.2. Caso algum selecionado desista da data agendada, depois de assinado o contrato de ocupação, ficará impedido de participar do Edital seguinte.
7.3. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Edital.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, e quaisquer dúvidas relativas ao Edital poderão ser sanadas perante a administração do Teatro Municipal Usina Gravatá.

Divinópolis, 9 de novembro de 2015.

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14BD9C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora **SIMONE ALVES COSTA**, matriculada sob o n° 0202411-2, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/1995, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função da extinção do cargo de "Auxiliar de Secretaria – 30 horas", ocorrido conforme art. 45 da Lei n° 7.290/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação, sendo enquadrada no cargo denominado "Técnico Escolar", conforme art. 45, parágrafo 1° do citado Plano de Cargos.

Tabela nº 01

CARGO	GH	GRUPO	NÍVEL	VIGENCIA DA PROMOÇÃO
Auxiliar de Secretaria – 30 horas	40	A	18	01/07/2013

Por causa do fato citado anteriormente, terá a promoção horizontal por merecimento discriminada na tabela nº 02:

Tabela nº 02

CARGO	GH	GRUPO	NÍVEL	VIGENCIA DA PROMOÇÃO
Técnico Escolar	14	A	18	01/07/2013

Divinópolis, 12 de novembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FAC96FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 46/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando que os servidores abaixo relacionados apresentam limitações na sua capacidade laboral que os impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pelos servidores; e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que os referidos servidores apresentam capacidade laborativa para executarem outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, dos seguintes servidores:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	99029704	Adriano de Paula Martins	Agente de Saúde
02	0202920 02012920	Cláudia Rodarte Nunes Pinto de Aguiar	Professora
03	99017618	Dulce Regina Silva de Mello	Professora

Art. 2º - Preventivamente, ficam funcionalmente readaptados os servidores acima mencionados para exercerem atividades compatíveis com as limitações que apresentam até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional
CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:847DCCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **BERNARDO GUIMARÃES DE AGUIAR**, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculado sob o nº 9701442-7, ***pelo período de 10/10/2015 a 08/10//2017***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:486D48FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor **EDILSON APARECIDO ASSUNÇÃO**, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculado sob o nº 9703318-9, ***pelo período de 05/10/2015 a 03/10//2017***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a partir de 05 de outubro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de novembro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B66FFC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.941 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Mariza Pardini".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e;
considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado "***Bairro Residencial Mariza Pardini***" situado na Gleba 850, zona 36, sub-lote 000, com a área total de 47.150,20 m² (quarenta e sete *mil, cento e cinquenta vírgula vinte metros quadrados*), matriculada sob o n.º 113.229, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a "***Imobiliária Pardini e Silva Ltda***.", através do Processo Administrativo n° 18.845-224 de 22 de maio de 2012, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2º As Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em atendimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, são as seguintes:

§ as **áreas das vias públicas** com total de **10.399,58 m²** (dez mil, trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta e oito metros quadrados);

§ a **área de uso público e institucional** com total de **4.715,74 m²** (quatro mil, setecentos e quinze vírgula setenta e quatro metros quadrados);

§ a **área de praça** com total de **1.415,63 m²** (Hum mil, quatrocentos e quinze vírgula sessenta e três metros quadrados);

§ a **área de preservação permanente** com total de **467,72 m²** (Quatrocentos e sessenta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados);

§ a **área do emissário de esgoto** com total de **146,34 m²** (Cento e quarenta e seis vírgula trinta e quatro metros quadrados);

§ a **área do dissipador de energia** com total de **211,67 m²** (duzentos e onze vírgula sessenta e sete metros quadrados);

§ as **áreas verdes** com total de **991,08 m²** (novecentos e noventa e um vírgula oito metros quadrados).

Art. 3º Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

§ os lotes da de números **033(trinta e três), 045 (quarenta e cinco), 057 (cinquenta e sete), 069 (sessenta e nove) e 081(oitenta e um)** da quadra **541 (quinhentos e quarenta e um);**

§ os lotes de números **033(trinta e três), 045 (quarenta e cinco), 057(cinquenta e sete), 069(sessenta e nove), 081 (oitenta e um), 093 (noventa e três), 105(cento e cinco), 117(cento e dezessete), 129 (cento e vinte e nove), 141 (cento e quarenta e um), 153 (cento e cinquenta e três) e 186 (cento e oitenta e seis)** da quadra **542 (quinhentos e quarenta e dois).**

§ Perfazendo um total de **17(dezessete)** lotes afiançados com uma área total de **4.331,14 (quatro mil trezentos e trinta e um vírgula quatorze metros quadrados).**

Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Políticas de Mobilidade Urbana a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de setembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:166BF8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 089/2015

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, na Secretaria Municipal de Administração e Orçamento e Informação, o crédito por fonte e destinação de recurso no montante de R$273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0186 – Fonte 117 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$73.000,00
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1181 – Fonte 116 - Obras e Instalações..... R$200.000,00
Total..... R$273.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 - F. 0186 – Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$73.000,00
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.51.00 - F. 1181 – Fonte 157 - Obras e Instalações..... R$200.000,00
Total..... R$273.000,00

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2015.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2015.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:132E0479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.027/2015

Denomina "João Coronha" a Ponte localizada na Av. Magalhães Pinto entre os Bairros Halim Souki e Niterói, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada João Coronha a Ponte localizada na Av. Magalhães Pinto entre os Bairros Halim Souki e Niterói, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de outubro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA9E8BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.038/2015

Denomina "Neuza Gonçalves de Moraes" a Rua "Três", localizada no Prolongamento Um do Bairro Marajó, neste município."

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica denominada "Neuza Gonçalves de Moraes" a Rua "Três", localizada no Prolongamento Um do Bairro Marajó, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Neuza Gonçalves de Morais era natural de Estrela do Indaiá e mudou-se para Divinópolis em 1964 onde, juntamente com seu marido, Geraldo Antunes de Morais, com quem ficou casada durante 70 anos, viveu, criou os filhos e veio a falecer. Mulher guerreira, foi mãe de: José Geraldo de Morais, Neusa Maria de Morais, Carlos Augusto de Morais e Ailton de Morais. Neusa casou-se nova na sua cidade natal e morava na zona rural vivendo a dificuldade diária da fazenda, onde trabalhava cozinhando para muitos empregados, além de lavar, passar e costurar. Por ser muito nova, não foi fácil adaptar-se a uma vida de casada e assumir a criação dos filhos, tornando-se um exemplo de mãe nessa questão.
Ao perceber a dificuldade que muitas mulheres tinham na criação de seus filhos, fundou o Clube de Mães naquela cidade, doando máquinas para ensinar costura. Ao mudar-se para Divinópolis com seu marido e filhos, Neuza Gonçalves de Morais dedicou-se à costura, bordados e começou a vender suas confecções pelas ruas. Não demorou muito para em pouco tempo abrir uma loja, que se tornou a primeira Boutique de Divinópolis, situada na Rua Goiás esquina com Rua Bahia, por meio da qual venceu financeiramente. Mulher religiosa, conseguiu, sob as bênçãos de Deus, construir sua casa na rua Mato Grosso, em frente a Igreja São Cristóvão, onde participava ativamente do apostolado e das atividades da Paróquia, apoiando as atividades do saudoso Frei Miguel.
Aproveitando sua experiência vitoriosa de Estrela do Indaiá, fundou aqui também o Clube das Mães, ajudando dezenas de mães a conseguirem se profissionalizar na costura e conseguir rendimentos para suas famílias.
Dona Neuza Gonçalves de Morais faleceu em 07 de março de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E208596F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.039/2015

Declara de utilidade pública a Associação "Imaculada do Espírito Santo", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Imaculada do Espírito Santo", fundada em 05 de dezembro de 2013, recebendo o referido nome em 29 de julho de 2014, inscrita no CNPJ sob o número 19.478.383.0001-36, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da Entidade, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1o Tesoureiro, 1o Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas, relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D3FE43B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício ADM/RH nº 171/2015, datado de 06 de novembro de 2015, **CONCEDE** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 02 (duas) horas por dia a servidora **CLAUDIA COSTA DE FREITAS ASSUNÇÃO SIQUEIRA**, matriculada sob o nº 9702445-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com o período de 03/11/2015 à 03/05/2016.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 12 de novembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:659C276E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 874, DE 13-11-2015

"Altera o art. 1o e 2o do Decreto Municipal n° 873, de 12.11.2015"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, V, c/c 109, I, b, ambos da lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1o - Os Artigos. 1o e 2º do Decreto Municipal n° 873, de 12.11.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1.º - Fica delegado o ato de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá, com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, à Sra. **ANA PAULA SILVA BELO**, brasileira, casada, Enfermeira, CPF: 045.972.606-41, RG: MG – 11.829.997 – SSP/MG, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde" (NR).

"Art. 2º - A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, MG, tais como: Emitir Cheques, Abrir Contas de deposito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos,
Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos,Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos De Operações de Credito, Emitir Comprovantes
Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG - (0266-6):
15528-4 - 17636-2 - 17608-7 - 17602-8 - 17417-3 - 17386-X - 17385-1 - 17361-4 - 16417-8 - 16364-3 - 16290-6 - 16035-0 - 15986-7 - 15983-2 - 15954-9 - 18212-5 - 18211-7 - 18210-9 - 18209-5 - 18208-7 - 18127-7 - 17605-2 - 17363-0 - 15526-8
e contas do Banco Itaú – Agência de Estrela do Indaiá (5567): 03970-5 - 06646-8. (NR)

Art. 3o – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 873, de 12.11.2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.11.2015.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, aos 13 de novembro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:532101BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
SAAE

PORTARIA Nº. 1850 DE 13/11/2015

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006 e o Decreto nº: 4463/2009,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **RUI SILVEIRA GARCIA** a Progressão Horizontal no cargo de **Pedreiro**, passando do **Nível III**, **Padrão C** para o **Nível III**, **Padrão D**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **09/11/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 13 de Novembro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E670DA74

PORTARIAS
SAAE

PORTARIA Nº. 1851 DE 13/11/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - modalidade Pregão - Registro de Preços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **RONILSON ANTENOR**, Chefe de Setor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de solda, torno e fresa, para diversos setores desta Autarquia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 13 de Novembro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:626ED2A3

PORTARIAS
SAAE

PORTARIA Nº. 1852 DE 13/11/2015

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, em conformidade com os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº: 08, de 22 de dezembro de 2006

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **WALTER COUTINHO FARIA** a Progressão Horizontal no cargo de **Mensageiro**, passando do **Nível III**, **Padrão C** para o **Nível III**, **Padrão D**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir de **13/11/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 13 de Novembro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C9F63BBF

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/15 – MOD. PREGÃO N.º 0115/15 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de produtos eletrônicos para realizar a premiação do concurso "Contador de Histórias" do projeto "Literatura em Rede" realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria n° 02/15. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 27/11/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7D2BBC5C

PORTARIAS
SAAE

Extrato de aditamento Contrato nº 052/2013. Processo Licitatório nº 0273/2013. Pregão nº 087/2013. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Contratada: 3COMP INFORMÁTICA LTDA - ME. Valor: para restaurar o equilíbrio financeiro de acordo com a correção do IPC/FIPE dos últimos 12 (doze) meses, fica reajustado o valor do seguinte serviço: locação de programa para uso da seção de contas e consumo desta autarquia passando o valor de R$4.750,00 para R$5.200,90 mensal. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 meses – período: 13 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2016

Formiga, 13 de novembro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C15F7A9D

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2961/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JORDAN ALLES DA SILVA**, **Gari I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 02 (dois) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:941D9FFC

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2962/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **IRANI JUSTINA DE CASTRO MACHADO**, **Enfermeiro IX C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 02 (dois) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9D1E7F95

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2963/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES DA COSTA**, **Operário de Serviços Gerais I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 02 (dois) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DCAE6B6A

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2964/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **WILLIAM ANDRÉ SERRANO**, **Jardineiro I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 02 (dois) de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6A6EACAB

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2965/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA**, **Operário de Serviços Gerais I B,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 01 (um) de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8544286C

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2966/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, **Auxiliar de Almoxarife I B,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:69D9A151

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2967/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CARLOS OVÍDIO CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais I F,** 04 (quatro) meses de licença-prêmio, no período de 03 (três) de novembro de 2015 a 01 (um) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0CAC4C6D

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2968/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CARLOS ROBERTO GONÇALVES**, **Coletor de Lixo I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 04 (quatro) de novembro de 2015 a 03 (três) de dezembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6064041F

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2969/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARCOS VINICIUS NASCIMENTO**, **Coletor de Lixo I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de novembro de 2015 a 04 (quatro) de dezembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FA7EC619

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIA Nº. 2970/2015

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 38, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **JOÃO GUILHERME RESENDE,** no cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Controle de Materiais,** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de novembro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:650146B6

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESOLUÇÃO Nº 57/2015

"Dispõe sobre a aprovação de compras de 300 cestas básicas utilizando o recurso estadual do piso mineiro "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a aquisição de cento e quarenta cestas básicas utilizando o recurso estadual do Piso Mineiro (PMAS-FEAS).

Artigo 2º- Serão adquiridas trezentas cestas básicas destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária .

Artigo 3º - A aquisição foi aprovada.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de agosto de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:560E49BF

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESOLUÇÃO Nº 58/ 2015

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios do CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o relatório de prestação de contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I do mês de setembro de dois mil e quinze.

Artigo 2º- O relatório foi aprovado, com ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AB8BCC18

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios do CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o relatório de prestação de contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II do mês de setembro de dois mil e quinze.

Artigo 2º- O relatório foi aprovado, com ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8653C75F

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios do CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o relatório de prestação de contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do mês de setembro de dois mil e quinze.

Artigo 2º- O relatório foi aprovado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4D026098

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESOLUÇÃO Nº 63/ 2015

"Dispõe sobre a aprovação da Prorrogação do Mandato dos Conselheiros até 10/12/2015."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do Mandato dos Conselheiros até dia 10/12/2015, o prazo será para a realização de nova eleição.

Artigo 2º A Prorrogação do mandato foi aprovada por unanimidade.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:00652D4C

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESOLUÇÃO Nº 61/ 2015

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS, reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av. Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao meses de agosto e setembro de dois mil e quinze.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS foram aprovados por Unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B0D8E471

PORTARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

RESOLUÇÃO Nº 62/ 2015

"Dispõe sobre a aprovação de viagem para capacitação dos Servidores: Daniane Aparecida Nunes,Flávio Nonato Viana,Marcelo Avelino o pagamento das diárias com verba do IGD-PBF"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se ordinariamente no dia vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, às dezessete horas, à Av Guiomar Garcia Neto, nº. 151, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme ata de número 036, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a diária para viagem de capacitação com o objetivo de construir conjuntamente as ações de apoio técnico e capacitação para superação das dificuldades encontradas,a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDESE criou o Programa QUALIFICA SUAS e promoverá uma reunião de trabalho com a equipe muncipal do Programa Bolsa Família –PBF no dia 17/11/2015.
Artigo 2º- Para o pagamento de diárias será utilizado à verba federal do Índice de Gestão Descentralizada-IGD-PBF.

Artigo 3º - Os Servidores que irão participar da capacitação Daniane Aparecida Nunes Gestora do Cadastro Único,Flávio Nonato Viana entrevistador social e Marcelo Avelino motorista que irá levar os servidores.
Artigo 4º- O pagamento das diárias foi aprovado.
Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2015.

MARINÊS TOMÉ ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5F91639F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 030 – A/2015 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Andréia Silva Rezende, torna público o contrato administrativo objetivando o registro de preços visando à aquisição de materiais hospitalares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indianópolis-MG, nos termos do Pregão Presencial 014/2015, Registro de Preço 004/2015, tendo como contratado a empresa CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, pelo valor de R$ 25.932,82 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), na dotação orçamentária 02.03.12.00.10.301.0012.01.2047.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo, com vigência da data de sua assinatura até 21 de Outubro de 2016.

Indianópolis/MG, 13 de novembro de 2015.

ANDRÉIA SILVA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:422EE890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Aviso** – Referente ao extrato do Pregão Presencial 66/2015, publicado no dia 13/11/2015 no Diário Online dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a aquisição de materiais filtrantes para Estação de Tratamento de Água no Município de Itanhandu. O Pregoeiro informa que alterou o objeto incluindo a aquisição de produto químico e prorrogou a sessão para o dia 27/11/2015, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000.
Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1F13D412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITAMENTO** referente a Tomada de Preço Nº 002/2015, objeto: Execução de Obra de Conclusão do Proinfância Tipo C no Bairro Novo Milênio, Contratado: Construtora Salinas LTDA- EPP. **Prazo aditado**: 04 (quatro) meses encerrando-se na data de 09/02/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:A76E136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO PROCEDIMENTO 215/15 - PROCESSO 085/15 – PREGÃO PRESENCIAL 073/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG-torna público 1ª ALTERAÇÃO Procedimento 215/15 - Processo 085/15 – Pregão Presencial 073/15. Objeto: Aquisição de Veículo. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:9C798F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2015, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 125/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2015, PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Segundo Aditamento ao Contrato Administrativo nº 305/2015, Procedimento Licitatório 125/2015, Processo Licitatório 057/2015, Pregão Presencial 052/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico-Hospitalar. Contratada: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA. Valor R$: 38.567,10. Vigência Contratual: Até 29.11.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:085D2BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 52/2015, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Artesanato**.". O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/11/2015. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:B15F0AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55

O Município de João Monlevade, por meio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Hallan Charles Souza Maciel, nomeado pela Portaria nº. 505/2015 de 18/09/2015, **face à ata de sessão de lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 de 04/11/2015**, junto aos presentes autos, **ADJUDICA** como vencedora do certame licitatório **cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de software com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider) para gestão eletrônica do ISSQN via "WEB", através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com certificação digital – Modelo Conceitual ABRASF, Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e Declaração Eletrônica de Gerenciamento das Instituições Financeiras (DEG-IF) - Modelo Conceitual ABRASF e o Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF (Anexo III) e Manual de Integração ABRASF (Anexo IV), conforme Termo de Referência (Anexo I) e (Anexo II)"**, a seguinte empresa licitante:

EMPRESA LICITANTE	LOTE/ITEM	VALOR GLOBAL R$
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - EPP	1	84.000,00
		TOTAL 84.000,00

João Monlevade, 12 de Novembro de 2015.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:127D5393

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2015 – W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP. – Objeto: Contratação de empresa para publicações legais em jornal de circulação restrita no Município de João Monlevade e/ou região do Médio Piracicaba, segundo previsão no inciso III do artigo 21 da Lei 8666/93, referente ao Processo de **Pregão Presencial nº. 53/2015. - Valor:** R$ 29.216,00. - **Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2015, 3.3.90.39.00, ficha 149, fonte de recurso 1.00**. – Prazo:** 12 (doze) meses **- Data:** 12/11/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8A50EE57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em locação de software com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (Application Service Provider) para gestão eletrônica do ISSQN via "WEB", através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com certificação digital – Modelo Conceitual ABRASF, Declaração Eletrônica de Serviços (DES) e Declaração Eletrônica de Gerenciamento das Instituições Financeiras (DEG-IF) - Modelo Conceitual ABRASF e o Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF (Anexo III) e Manual de Integração ABRASF (Anexo IV), conforme Termo de Referência (Anexo I) e (Anexo II)",** consoante Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	LOTE/ITEM	VALOR GLOBAL R$
SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. - EPP	1	84.000,00
		TOTAL 84.000,00

João Monlevade, 13 de Novembro de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:57BA64B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 217/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, EULÁIA APARECIDA VIDAL, Matrícula 9294, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FAXINEIRA), 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 16/10/2015 à 13/04/2016, à vista de atestado médico datado de 16 de outubro de 2015, firmado pelo Dr. Wilson Batista, CRM-MG 46.763, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D38858D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 218/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, ADRIANA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 13511, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (OPERÁRIO), 180 dias de Licença Maternidade, a contar de 19/10/2015 à 16/04/2016, à vista de atestado médico datado de 19 de outubro de 2015, firmado pela Dra. Lara Fernanda de Sá Guimarães, CRM-MG 57.966, de conformidade com o Art. 128 da Lei Complementar Municipal nº 035/10, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 21 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B2D9C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 219/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, do Servidor UENDEL CORDEIRO DE NORONHA, matrícula nº 4582, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 10 de Outubro de 2015 a 10 de Outubro de 2017, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de Outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9A6FA920

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 220/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora ARLETE APARECIDA ASSUNÇÃO LIMA, CPF nº 485.257.906-72, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, para abrir, movimentar e encerrar as contas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, enquanto durar o mandato do CONCAD, conforme Decreto 1.018/2014 de 17 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de outubro de 2014.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02B99AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 221/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora HIASSUIA DA SILVA BARBOSA, matrícula 3797, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), a partir de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 27 de outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:94F67C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 223/2015

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo;
Considerando, a necessidade de redução de gastos com pessoal;

Considerando ainda, o disposto no art. 23 § 2º da Lei Federal 101 de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

Considerando, finalmente, o requerimento da servidora protocolado em 20/10/2015, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da Servidora efetiva VIVIANE APARECIDA TEIXEIRA, Matricula Funcional 10312, de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A remuneração da servidora será calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.

Art. 3º A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES MARCOS BRASIL
Secretária Municipal de Administração
Interina

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B39E7261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 225/2015

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURÍCIO SANTANA DA SILVA, cargo TESOUREIRO, nomeado pela Portaria nº 151/2013, para movimentar as contas bancárias abaixo relacionadas pertencentes ao Município de João Pinheiro:

Banco do Brasil
Conta Corrente – 35.073-7 (Diárias de motoristas)
Conta Corrente – 35.074-5 (Pequenas despesas)

Art. 2º As contas conjuntas especificadas no Art. 1º serão movimentadas mediante assinaturas em conjunto do Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva e pelo Tesoureiro, Maurício Santana da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 11 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0FC1880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETOS 1.271/2015

REVOGA O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado ao Sr. JOSÉ NILSON DE CAMPOS LACERDA, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), concedido pelo Decreto nº 756/2012 de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 756/2012 de 13 de fevereiro de 2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 22 de outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:14D30EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.280/2015

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL DONA ZILICA COUTO", NA CIDADE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – Estado de Minas Gerais, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É aprovado por este Decreto o loteamento denominado "RESIDENCIAL DONA ZILICA COUTO", de propriedade da empresa Residencial Dona Zilica Couto – SPE – Ltda, CNPJ n° 23.183.952/0001-93, localizado na Fazenda Salobo, S/N, Complemento Final Rua Antônio C. Lot. Residencial Fernanda Couto, de conformidade com o Projeto e Memorial Descritivo e R.T Vinicius Costa de Amorim– CREA/MG: 8.958-D –GO, arquivados junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º O loteamento de que trata este Decreto se situa na zona urbana de nosso município, discriminada pela Lei Municipal n° 1.307/2007, com redação dada pela Lei n° 1.737/2013 e se destina à implantação área residencial.
Art. 3° Fica a Construtora na obrigação de cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 1.327/2007, sob pena de cancelamento imediato da autorização ora outorgada.
Art. 4° Nenhum lote poderá ser comercializado antes que tenha sido implantado todo o sistema de urbanização do loteamento, aqui entendido: rede de água, esgoto sanitário, energia elétrica, asfalto e meio fio.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 09 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:87705324

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.903/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) em parcela única à Associação dos Estudantes de Luizlândia do Oeste.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Artigo 1º desta Lei se destina a ajuda para pagamento do transporte de estudantes que residem no Distrito de Luizlândia do Oeste (JK) e estudam em Paracatu-MG.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 14 de outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9BA2EE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.904/2015

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS DO SESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A **FARMÁCIA DE MINAS DO SESP**, localizada à Avenida Dona Zica, Bairro Centro, passa a denominar-se **"FARMÁCIA DE MINAS DO SESP - WANTUIR GONZAGA".**

Art. 2º As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome do homenageado, são as consignadas na dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8462FF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.905/2015

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de JOÃO PINHEIRO far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD;

V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONCAD

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

§ 1º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONCAD local.

Seção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado em reunião Ordinária do Conselho pelos representantes governamentais e as entidades devidamente escritas e em dia com sua documentação legal no CONCAD.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CONCAD, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.
§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Reunião Ordinária do Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.
Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CONCAD será fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD e do Conselho Tutelar do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONCAD e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CONCAD, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CONCAD, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CONCAD, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no máximo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CONCAD, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CONCAD, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CONCAD estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CONCAD, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CONCAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CONCAD serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de JOÃO PINHEIRO.

§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar atualmente em funcionamento, fica administrativamente vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, contendo síntese de

dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 40. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h às 13h00m e das 17:30h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de JOÃO PINHEIRO.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.
Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão, seguindo os ditames descritos a seguir:

I - O presente Edital regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselheiros Tutelares do Município de João Pinheiro, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que o processo será para eleger05 (cinco) membros efetivos e 05 (um) suplentes, eleitos, parao mandato de 04(quatro) anos.
II - A escolha de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (um) suplentes do Conselho Tutelar será feita em processo de escolha direta pelos cidadãos eleitores do Município de João Pinheiro - MG através de sufrágio universal, secreto e comprovada a sua identificação, através do Titulo Eleitoral acompanhado por documento de Identidade.
a) A eleição será realizada no dia 04 de outubro, no Município de João Pinheiro-MG.
b) Todas as publicações a que se referem o presente edital, inclusive de resultados, serão feitas através da afixação pela Comissão de Escolha no mural de publicação da Prefeitura Municipal,nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Conselho Tutelar e sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente situada a Rua Capitão Speridião nº 17 – Centro e no Fórum da Comarca e João Pinheiro com o fim de proceder maior divulgação, poderá optar a Comissão de Escolha também, por outros meios de comunicação.

III - Os cidadãos que desejarem participar do processo de escolha na condição de candidatos, deverão registrar sua candidatura através de formulário de inscrição que serão fornecidos no período de segunda a Sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00h das 13:00 as 17:00, na Casa dos Conselhos situada na Rua Capitão Speridião nº 17 – Centro.

IV - Recebida a inscrição, os candidatos se submeterão a uma prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90) e avaliação psicológica a ser realizada por psicóloga nomeada pelo Ministério Publico. Poderão ser registrados como candidatos a membro do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral,

b) Apresentar certidão negativa das varas criminais e cíveis da Comarca, atestado de antecedentes criminais fornecidos peta Secretaria de Segurança Publica, bem como apresentar certidão

negativa do Serviço de Proteção ao Crédito e do Cartório de Protestos e Títulos;

c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos:

d) Apresentar prova de residência no Município por mais de 02 (dois) anos, sendo que caberá a Comissão de Escolha constatar a veracidade das informações;

e) Estar em gozo dos direitos políticos apresentando certidão negativa do cartório eleitoral;

f) Apresentar "currículo" comprovando e descrevendo a experiência mínima de 01 (um) ano na área de atendimento a criança e/ou ao adolescente, bem coma apontando as fontes de referência;

g) Apresentar comprovante de conclusão ou declaração do ensino médio;

h) Apresentar documentos pessoais (copia da identidade e CPF) e no caso de candidato masculino, certificado de reservista;

i) Comprovar disponibilidade de tempo para exercer as atribuições constantes no Art. 136 da Lei Federal 8.069/90;

j) Ser aprovado no teste de conhecimentos e avaliação psicológica com caráter eliminatório;

k) Não ocupar cargo efetivo, de natureza político-partidária;

l) Não ter sido eleito para o Conselho Tutelar mais de 02 vezes consecutivas;

m) Ter noções básicas em informática e Internet comprovada através de diploma em curso de capacitação e/ou similar;

1) Todos os requisitos e documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição.

2) No ato da inscrição o candidato receberá um número de identificação, que, juntamente com seu nome, constará da cédula eleitoral. O número poderá ser utilizado pelo candidato em sua propaganda junto à comunidade.

V - Não poderão servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadício, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).

VI - Estende-se impedimento do conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro Regional ou Distrital.

VII - A Comissão de Escolha reunir-se-á em data previamente marcada para avaliar os requisitos, documentos, currículo, indeferindo aqueles que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

a) Na data previamente marcada a Comissão de Escolha fixará nos locais previstos no item 2.2, a relação dos candidatos que apresentaram documentação regular, remetendo cópias da mesma ao Juiz de Direito do Fórum da Infância e Juventude e ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, os quais assim como os candidatos a conselheiros, poderão, em até 02 (dois) dias, impugnar, fundamentadamente, as candidaturas. A Comissão decidirá em 01 (um) dia, publicando, o resultado das impugnações.

b) A partir de data previamente marcada, todos os documentos e especialmente os currículos dos candidatos estarão a disposição dos interessados que deverão requerer vista ao Conselho de Direito através de solicitação por escrito com firma reconhecida, na sede do Conselho de Direitos, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

VIII - A Avaliação Psicológica será realizada no dia na sede do CONCAD localizada na Rua Capitão Speridião nº 17 – Centro das 08:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 e será de caráter eliminatório.

a) O teste de conhecimentos será realizado em data previamente marcada, no horário de 09:00 as 12:00 em João Pinheiro.

b) Constituindo-se de prova objetiva, consistente em 20 questões de múltipla escolha, a respeito da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais deverá haver acerto de no mínimo 60% (sessenta por cento) para a aprovação.

c) O teste de conhecimentos será elaborado pela comissão organizadora e/ou empresa previamente contratada, que também se responsabilizará pela correção das provas com a supervisão da Promotoria da Infância e Juventude de João Pinheiro.

IX - A publicação que conterá a relação das inscrições deferidas (isto é, as daqueles candidatos aprovados no teste de conhecimentos, e que também tiverem apresentado documentação regular) será publicado em data previamente marcada, nos locais determinados no item 2.2.

a) Desta publicação será concedido a prazo de 01 (um) dia para recurso. A Comissão de Escolha analisará os recursostambém em um (01) dia. O resultado final será divulgado em data previamente marcada.

b) Somente os candidatos aprovados no teste de conhecimentos e na avaliação psicológica poderão concorrer ao pleito.

X - Poderão votar todos os cidadãos que sejam ELEITORES no Município de João Pinheiro - MG, ou já tenham solicitado a transferência do seu título para a localidade.

a) Não é permitido voto por procuração.

b) Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, em apenas umcandidato.

c) O Cartório eleitoral do Município fornecerá a Comissão de Escolha do Pleito Eleitoral, a lista dos eleitores, sendo que somente poderão votar, as pessoas cujos nomes forem mencionados na mesma.

XII - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, denominado simplificadamente Conselho dos Direitos, elegerá, 04 (QUATRO) conselheiros, para juntamente com o Presidente do mesmo Conselho, formarem uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos, e denominada simplesmente Comissão de Escolha, com supervisão da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de João Pinheiro.

XII - A Comissão de Escolha será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho de Direitos.

XIII - Caberá a Comissão de Escolha, por si ou privativamente ao seu presidente, além de suas atribuições especificas as seguintes:

a) Tornar público o presente Edital, afixando-o nos termos do item 2.2 e, facultativamente, em locais públicos da comunidade;

b) Receber impugnações dos candidatos e decidir sobre elas;

c) Elaborar e afixar a relação dos candidatos dando ciência a comunidade dos mesmos;

d) Constituir a mesa de votação, designando e credenciando seus membros;

e) Supervisionar os trabalhos do processo de escolha a apuração;

f) Credenciar os fiscais dos candidatos que serão identificados por crachás, sendo que cada candidato poderá ter no máximo 01(um) fiscal na seção de votação;

g) Recolher todo o material do processo de escolha após o encerramento do pleito;

h) Acondicionar após a votação em envelope lacrado e rubricado, as cédulas e a relação dos votantes até o inicio da apuração;

i) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem durante o processo de escolha;

j) Organizar debates e outras atividades visando promover uma ampla e plena divulgação da lei 8.069/90, do CONSELHO TUTELAR e do presente Edital.

XIV - Para auxiliar a Comissão de Escolha, o exame e aprovação dos currículos dos candidatos, serão formadas Subcomissões de conselheiros, tantas quantas forem necessárias.

XV - A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

XVI - Os 05 primeiros candidatos mais votados serão membros efetivos e o 6º colocado o suplente.

a) Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato a conselheiro que tiver obtido melhor nota na avaliação de conhecimento.

b) Persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato com maior idade.

XVII - No local de votação deverão estar presentes os integrantes da Mesa Receptora.

a) Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes receptores designarão, para a mesa, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo.

XVIII - O Conselho de Direitos providenciará a confecção de cédula Única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricados pelos conselheiros, Membros da Comissão de Escolha.

a) De posse de cédula, o votante dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinará sua preferência, única. Sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna.

b) Ao votante que não se identificar, através do documento oficial, não lhe será permitido votar.

c) A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

d) A cédula de votação que apresentar rasuras será anulada.

XIX - As entidades que estiverem com seus Programas registrados nos Conselhos de Direitos poderão credenciar fiscais - 01 (um) por entidade - para atuarem junto a Mesa Receptora e junto a Apuradora.

XX - A mesa de votação será instalada em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto direto do eleitor.

a) A mesa recolherá os votos entre as 9:00h e 17:00h (nove e dezessete horas) ininterruptamente.

XXI - Não será permitido no recinto da votação (prédio e pátio) qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento de eleitores no dia da eleição.

XXII - 0 eleitor que não souber ou não puder assinar, aporá a impressão do seu polegar direito no local próprio da relação de votantes.

XXIII - Ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da mesa de votação.

XXIV - Cada candidato terá direito a dispor de 01(um) fiscal escolhido entre os votantes, que solicitarão ao presidente registro em ata de eventuais irregularidades.

XXV - Compete a mesa de votação:

a) Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

b) Lavrar Ata de votação anotando todas as ocorrências;

c) Conferir a assinatura que o votante apuser a relação de votantes com a do título eleitoral, comprovante de transferência ou carteira de identidade, antes que o mesmo exerça seu direito de voto;

d) Concluída a votação, remeter toda a documentação referente ao processo de escolha a Mesa Apuradora.

XXVI - As 17 (dezessete) horas o presidente da mesa mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes na fila de votação, impedindovoto dos que se apresentarem apos esse horário.

XXVII - A apuração, em sessão publica e única, será realizada no próprio local de votação, já mencionado, e efetuada após o seu encerramento.

a) O lançamento dos votos, dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

b) Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo aí serem conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

XXVIII - Antes do início da apuração, a Mesa de Votação resolverá Os casos de voto em separado, incluindo na urna as cédulas dos votos julgados procedentes de modo a garantir o sigilo.

XXIX - A mesa de apuração será constituída pelo Presidente juntamente com a Comissão responsável pelo Processo Eletivo, conforme Resolução 002/2015, podendo o Presidente solicitar apoio de outros membros, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos, seus cônjuges ou parentes mesmo por afinidade.

XXX - Serão nulas as cédulas que:

a) Assinalarem mais de um candidato e/ou conter quaisquer tipo de rasura;

b) Não corresponderem a modelo oficial e/ou não estiverem rubricadas pela mesa de votação.

XXXI - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão de Escolha, na função de Junta Administradora por maioria de votos, ciente os interessados presentes.

XXXII - A divulgação dos resultados da apuração será feita na data de 19/10/2015.

XXXIII - O Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão de Escolha, na função de Junta Apuradora, divulgara a relação dos eleitos na data de 19/10/2015, na forma do disposto na Lei Municipal 985/2001.

a) Divulgada a relação dos eleitos Os concorrentes aos cargos poderão interpor recursos fundamentado, sem efeito suspensivo perante o Conselho de Direitos no prazo máximo de 01 (um) dia da publicação das listas (20/10/2015).

b) A Comissão de Escolha terá o prazo de 01 (um) dia para julgar o recurso (21/10/2015). O resultado definitivo será divulgado em 22/10/2015.

XXXIV - Os candidatos poderão promover suas candidaturas entre os eleitores, respeitando o previsto neste Edital.

a) Cabe a Comissão de Escolha regulamentar a propaganda dos candidatos, nos moldes do Código Eleitoral, Lei 14737165, artigos 240 a 256.

b) As atividades de propaganda serão encerradas às 18 horas do dia anterior ao da votação.

c) A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que determinará a sua suspensão.

XXXV - A Comissão de Escolha deverá requisitar força policial para manter a paz e a ordem pública.

XXXVI - A Comissão de Escolha, através de seu Presidente, terá autonomia para tomar decisões que interfiram diretamente ao processo eleitoral.

XXXVII - Compete ao CONCAD dar posse aos membros do Conselho Tutelar. A posse dos escolhidos ocorrerá em 10 de janeiro de 2016.

XXXVIII - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Púbico.

XXXIX - Os Conselheiros Tutelares terão remuneração mensal fixada pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, atualmente no valor R$ 1.216,55 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

XL - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Escolha.

§ 4º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 5º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 6º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAD irá guardar em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 49. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 50. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 52. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD antes da posse, com frequência de no mínimo 95% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 53. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.
Art. 54. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 55. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 56. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 57. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.216,55 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.508,01 (hum mil, quinhentos e oito reais e um centavo) estando incluído ai os Plantões, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 58. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 59. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI
Da Vacância do cargo

Art. 60. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 61. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 62. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.
§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 63. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, a depender da gravidade da conduta, poderá

promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 64. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 65. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
Art. 66. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 67. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 68. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 69. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que

couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 70. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 71. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 72. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 73. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 74. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 75. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 76. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 77. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, será realizada em Fórum Próprio.

Art. 78. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAD, a próxima eleição será realizada por ocasião da realização na próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 79. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado se necessário abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais números 985/2001 e 1.602/2012.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipalv

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D1B4114

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.906/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO À PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO NOVO ESPLANADA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de **"AVELINO FRANCISCO FERREIRA"** à Praça Pública do loteamento Novo Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 3de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD1CAAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.907/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.903/2015, de 14 de outubro de 2.015, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2688 – Contribuição a Associação dos Estudantes de Luizlândia
02.11.11.12.364.1206.2688.3.3.50.41.00 – Contribuições R$11.700,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária – 02.06.06.15.451.1501.1349.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 214) – Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 06 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CA210ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 063/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO DE IPTU À PROPRIETÁRIOS DE EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 23, §4º, art. 173, II, b e art. 176, §4º, da Lei Complementar 001/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município), aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de empreendimentos de loteamentos urbanos previstos pela Lei Federal nº 6.766/79, bem como aqueles realizados na forma do art. 8º, a, da Lei Federal nº4.591/64 c/c art. 3º do Decreto Lei nº 271/67, devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) pelo prazo de 05 (cinco) anos do IPTU, contados da edição do decreto de aprovação para os lotes que permanecerem em sua propriedade.

Parágrafo único. Os responsáveis legais pelos loteamentos deverão apresentar mensalmente relatório de vendas de terrenos, sob pena de aplicação de multa de 50 UFM's por cada lote informado, detectado pela fiscalização, conforme prevê o art. 173, II, b, da Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário do Município).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de novembro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF784653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 132/2015

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 132/2015, Processo 571/2015. Objeto: Aquisição de camisetas para que sejam usadas na primeira semana de mobilização a erradicação ao trabalho infantil. Tipo: Menor Preço unitário. Licitante vencedor: Matheus Fortunato Lourenço Lobo ME.

Lagoa da Prata, 13 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:5B70DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO, Nº. 107/2015,. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO, nº. 107/2015,considerando a deserção da sessão do dia 11/11/2015. OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de consultas medicas na especialidade de pediatria para atender pacientes do SUS. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por 12 meses. Abertura das propostas: 26/11/2015, às 13horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:31B79A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033, DE 2015

"Institui servidão administrativa na área que menciona, por razões de interesse público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Poder Executivo necessita de realizar troca de manilha para escoamento de água na Rua Souza Rego, próximo ao nº.12, tendo em vista que em tal rua está havendo a inundação em virtude do acúmulo de água, ocasionado pelo fato do diâmetro da manilha no local ser insuficiente para o escoamento da água;

Considerando que vários são os requerimentos de moradores daquela rua dirigidos ao Executivo Municipal solicitando providências em relação ao escoamento da água pluvial naquela rua;

Considerando, portanto, que a presente intervenção, via servidão administrativa, tem como fundamento medida de interesse público;

Considerando o crockie em anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que estabelece a área a ser instituída nesta servidão;

Considerando que a área onde será instituída a servidão administrativa, conforme se verifica pelo crockie, além de ser área de pouca dimensão, a proprietária da área não sofrerá qualquer restrição em sua utilização com a passagem da manilha, o que não gera qualquer direito a indenização;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365/41, que se aplica a servidão administrativa, **decreta:**

Art.1º. Fica instituída servidão administrativa na área mencionada, conforme crockie em anexo, com área total de 46 metros quadrados, situada na Rua Souza Rego, 12, centro, na cidade de Lamim(MG), de propriedade da Sra. Regina de Fátima Chagas, por razões de interesse público, pautada na necessidade de intervenção administrativa em referida área para fins de passagem de manilha no local, visando o melhor escoamento da água pluvial na Rua Souza Rego.

Art.2º. A presente servidão administrativa é em caráter de urgência.

Art.3º. A presente servidão administrativa a ser instituída não gerará direito a indenização, posto que além da área serviente ser de pequena dimensão, não irá causar qualquer restrição à proprietária quanto ao uso do espaço.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 05 de novembro de 2015.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:750577F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos/material permanente, para equipar a Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 073/2015
Pregão: n° 045/2015
Data: 26/10/2015
Signatários: João Soares da Silva e Filipi Campanati de Carvalho.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:3B624C31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2015

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO LTDA - ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos/material permanente, para equipar a Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 3.136,50 (Três mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2015
Processo Licitatório: n° 073/2015
Pregão: n° 045/2015
Data: 26/10/2015
Signatários: João Soares da Silva e Olivia Maria Vieira de Castro.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:57FB9B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 095/2015

Processo: 084/2015, PP: 051/2015 – Menor Preço Por Item. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de café, lanches e congêneres para manutenção dos serviços municipais dentre eles programas, eventos, reuniões, seminários, conferencias, treinamentos e encontros. **Empresa Detentora:** Marcus Geraldo Rodrigues-Me, Ata: 095/2015**,** com valor global de R$: 69.469,10 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Vigência: 11/11/2015 a 10/11/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:32C1A6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 764, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a homologação de concurso público do município de leme do prado, regulado pelo edital nº 1/2015, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Leme do Prado – Estado de Minas Gerais, Sr. Irineu Gomes Soares, no uso de suas atribuições

legal, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pela Portaria nº 153, de 07 de maio de 2015, **Considerando**, que o Edital de abertura de Concurso Público nº 1/2015, foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, no dia 15/05/2015, no endereço eletrônico da entidade organizadora – www.cotec.unimontes.br, no dia 15/05/2015 e em mídia impressa (Diário Oficial a União, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros) no dia 19/05/2015; **Considerando**, que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no endereço eletrônico da entidade organizadora – www.cotec.unimontes.br, no dia 11/11/2015, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Leme do Prado, no dia 12/11/2015; **Considerando**, terem sido ultimadas todas as etapas editalícias, **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Leme do Prado/MG e realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR/UNIMONTES, nos termos do Edital nº 1/2015, de 15 de maio de 2015. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Leme do Prado/MG, 13 de novembro de 2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:07938313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

EXTRADO DO EDITAL

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 565, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.816/0001-50, isenta de inscrição estadual, bem como seu Pregoeiro, Marcelo do Vale Neto, designado pela Portaria nº 32, de 29 de outubro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Leopoldina, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Edital encontra-se disponível no site www.camaradeleopoldina.mg.gov.br, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o e-mail licitacao@camaradeleopoldina.mg.gov.br, para comunicação de possíveis alterações que se fizerem necessárias. Dia da Licitação: 27/11/2015, às 15 horas.

Leopoldina, Minas Gerais, 13 de novembro de 2015.

MARCELO DO VALE NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A21625EC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 018_2014 - SEDIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2014
INEXIGIBILDIADE Nº. 001/2014
CREDENCIAMENTO N.º 001/2014

Contrato que celebram entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM**, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida Expedicionários s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, representado por sua Presidente a SRa. TARCILIA RODRIGUES FERNANDES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **SEDIM – Serviços de Diagnósticos por Imagem Muriaé LTDA**, CNPJ: 00.812.837/0001-35, com sede a Rua Cel. Izalino, nº 187, Sala B, Centro, na cidade de Muriaé, Minas Gerais, CEP 36.880-000, neste ato representada pelo Dr. ALEX BEDIM, portador da carteira profissional CRM/MG n.º 31.080, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decorrente da Inexigibilidade n.º 001/2014, Processo Licitatório n.º 016/2014, Credenciamento n.º 001/2014, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 018/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de assinatura abaixo. Com relação às demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive conforme valor da prestação de serviços, mantendo-as conforme contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Leopoldina, MG, aos 21 de Setembro de 2015.

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CISUM
Contratante

ALEX BEDIM
SEDIM – Serviços de Diagnósticos por Imagem Muriaé LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ASSESSORIA JURÍDICA: Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
OAB/MG Nº 117.454

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:4A48E33B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
3 TERMO ADITIVO CONTRATO 026_2014 - AUTO POSTO NOVO MILENIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 026/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM, CNPJ nº 00.877.406/0001-57, com sede na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina - MG, representado por sua Presidente a Sra. **TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 521.246.066-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.334.613/0001-53, situada à Rua Acácio Serpa, n.º 500, centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **Sra. MARLY APARECIDA NETTO LACERDA**, portadora da carteira de identidade nº M-6.551.276, SSPMG, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 710.437.216-49, residente e domiciliado na Avenida Funchal Garcia, n.º 420, apt. 104, B, São Cristóvão, Leopoldina, MG, representada pelo seu procurador o **SR. EUGÊNIO NETTO LACERDA**, conforme procuração anexa ao processo licitatório, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e lei Federal n.º 10.520/2002, decorrente do Pregão Presencial n.º 012/2014, Processo Licitatório n.º 019/2014, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
Fica ajustada a cláusula segunda do contrato n.º 026/2014, por acordo entre as partes, devidamente autorizado, aditivar o quantitativo do objeto do referido contrato em seu item 2.2, Item 02 – Diesel Comum, em 5.000 (cinco mil) litros, totalizando um percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Com relação às demais cláusulas permanecem inalteradas, mantendo-as conforme contrato original. O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Leopoldina, MG, aos 13 de Outubro de 2015.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CISUM

P/P EUGÊNIO NETTO LACERDA
Auto Posto Novo Milênio LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

ASSESSORIA JURÍDICA: Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Termo Aditivo, devendo seu extrato ser publicado em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
OAB/MG Nº 117.454

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:8C41CC57

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO - PREGÃO Nº 085/2015

PRC nº 0946/2015

DECISÃO
Acolho em todos os seus termos o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, adoto os seus fundamentos como motivação, para **DECLARAR** o Pregão deserto.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Leopoldina, 06 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C189D8D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2015

Processo Licitatório nº 0905/2015
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, para aquisição de materiais de elétricos, hidráulicos e de construção para atender diversas Secretarias do Município.
Firmas Vencedoras:
Z & M LTDA /**CNPJ:**09.813.309/0001-75/**VALOR:**R$ **3.780,49**
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /**CNPJ:**20.276.514/0001-81/**VALOR:**R$ **5.914,93**
ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA ME/**CNPJ:**13.249.746/0001-85/**VALOR:**R$ **3.659,85**
ELIAS DE SOUZA PRATA /**CNPJ:**22.866.813/0001-00/**VALOR:**R$ **3.786,83**
Recursos: Próprios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:26/10/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F55A72F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 087/2015

Processo Licitatório nº 0918/2015
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Firmas Vencedoras:

MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME /**CNPJ:07.155.367/0001-23/VALOR:**R$ **6.958,80**
AÇOUGUE CORREA E FILHO LTDA /**CNPJ:00.914.661/0001-22/VALOR:**R$ **3.379,80**
MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME/**CNPJ:**22.146.898/0001-43/**VALOR:**R$ **6.532,85**
ELIAS DE SOUZA PRATA /**CNPJ:**22.866.813/0001-00/**VALOR:**R$ **3.365,18**
Recursos: Próprio, IGD PBF, FNAS/PAC 1, PISO MINEIRO.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:06/11/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:849AC0D2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 086/2015

Processo Licitatório nº 0952/2015
Objeto:Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de cama, mesa, banho e vestuário para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessários para serem utilizados na Casa do Cidadão e as necessidades das Crianças Acolhidas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, do referido edital**.**
Firmas Vencedoras:
WILSON DA SILVA BRUM - EPP/**CNPJ:** 11.038.785/0001-08/**VALOR:**R$ 4.307,11
ELIAS DE SOUZA PRATA/**CNPJ:** 22.866.813/0001-00 /**VALOR:**R$ 4.228,15
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:29/10/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A6A3562

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/15

Pregão nº. 074/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Canaã de Carmo Distribuidora Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Acréscimo de 25% ao contrato originário, consoante perquirido pelo Secretário M. de Obras em estrita conformidade ao que preconiza o artigo 65,§ 1º do Estatuto Licitatório.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/11/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina Alessandro da Silva/Adriano da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:306EC3FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/15

Pregão nº. 074/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Ultra Boni comércio Ltda-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Acréscimo de 25% ao contrato originário, consoante perquirido pelo Secretário M. de Obras em estrita conformidade ao que preconiza o artigo 65,§ 1º do Estatuto Licitatório.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/11/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina Anderson Fazollo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1B8B3BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 084/2015

Processo Licitatório nº 0819/2015
Objeto:Aquisição de materiais de escritório para atender diversas Secretarias do Município.
Firmas Vencedoras:
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME /**CNPJ:**20.276.514/0001-81/**VALOR:**R$ 5.533,14
VILSON DA SILVA BRUM-EPP /**CNPJ:**11.038.785/0001-08/**VALOR:**R$ 5.133,75
PAPELARIA AMERICANA LTDA EPP/**CNPJ:**25.102.138/0001-22/**VALOR:**R$ 64.642,80
RAFAEL BECCARI DE SENA-EPP/**CNPJ:**09.608.765/0001-83/**VALOR:**R$ 16.158,05
FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA/**CNPJ:**17.097.702/0001-38/**VALOR:**R$ **6.673,77**
TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - EPP/**CNPJ:**01.982.481/0001-40/**VALOR:**R$ 32.838,11
MARCÍLIA DE AZEVEDO GROSSICPF 317.707.976-53-EPP/**CNPJ:**20.821.116/0001-07/**VALOR:**R$ 2.742,30
CAPITAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA/**CNPJ:**01.866.914/0001-00/**VALOR:**R$ **18.058,08**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME /**CNPJ:**10.542.335/0001-95/**VALOR:**R$ **1.245,09**
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME /**CNPJ:**41.814.450/0001-03/**VALOR:**R$ **1.885,56**
ELIAS DE SOUZA PRATA /**CNPJ:**22.866.813/0001-00/**VALOR:**R$ **429,73**
DPB COMERCIAL PADUANO LTDA/**CNPJ:**22.800.946/0001-75/**VALOR:**R$ **842,40**

Recursos: Próprios, BLATB PAB FIXO, FNAS/IGDPBF, PAIF, Convênios.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:06/11/2015.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3F4A46F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO SÃO PAULO LIMEIRA DO OESTE LTDA- EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO

DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: Óleo Diesel Comum: R$ 3,45 (Três reais e quarenta e cinco centavos)
Óleo Diesel BS10: R$ 3,61 (Três reais e sessenta e um centavos).

Limeira do Oeste, 03 de novembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F22F5634

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 004/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: Gasolina Comum: R$ 3,97 (Três reais e noventa e sete centavos).

Limeira do Oeste, 03 de novembro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A2020EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA S/Nº, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Considerando que a servidora **LILIANE INES SILVA TORRES**, requereu exoneração de seu cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro;

Considerando o disposto no Art. 34, I, da Lei Complementar nº. 034/2013, de 31/07/2013;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no Art. 162, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido do Serviço Público Municipal de Luz, a servidora **LILIANE INES SILVA TORRES**, inscrita no CPF sob o nº. 724.995.596-9, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO; a partir do dia 16/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ED09893F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 295/2015.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 II/H, matricula nº 452. Licença nos dias 9/10/2015, referentes ao dia 8/8/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1E53954D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 296/2015.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H, matricula nº 562. Licença nos dias 19/10/2015, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BB3EC0FD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 297/2015.

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO – ocupante do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica II/B, matricula nº 4023. Licença nos dias 19/10/2015, referentes ao dia 26/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0F266E33

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 298/2015.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos à servidora:

JULIANA SOUZA CARVALHO CHAVES – ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio I – II/G, matricula nº 1541, a partir de 15/10/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:401F2A39

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 299/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA – Matrícula Nº. 4027, Cargo: Auxiliar Administrativo II/B. Conversão em espécie de 1 (um) mês, referente ao primeiro quinquênio completado em 16/8/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7C06ACFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
EDITAL 001/2015

O Município de Naque - MG, com sede administrativa a Rua Dorcelino, nº. 18, Centro, CEP: 35.157-000, Naque, estado de Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, por seu representante Exmo. Prefeito Municipal o Sr. Hélio Pinto de Carvalho, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 10/12/2015, em Naque - MG, LEILÃO DE BENS MÓVEIS, através de Leiloeiro Oficial, de acordo com as regras e especificações constantes no Edital de leilão 001/2015.
O LEILÃO será realizado no local denominado Quadra Poliesportiva ao lado do CRAS, localizado à rua José Valadares, 135, Centro, na cidade de Naque/MG, no dia 10 de dezembro de 2015, com início dos trabalhos marcados para às 13:00 horas. No dia **10 de dezembro de 2015**, serão colocados a venda os bens recolhidos pela Administração compreendendo os lotes especificados no do edital 001/2015.
Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
Local: BR 381, Km 203 saída de Naque sentido Governador Valadares, antigo alojamento da Vale do Rio Doce. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Data: 01/12/2015 a 10/12/2015 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
O edital, em interior teor, está à disposição dos interessados no setor de compras e licitação da Prefeitura de Naque, quadro de aviso para consultas e no sitewww.naque.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br.
Os bens poderão ser visualizados no site do leiloeiro oficial http://www.jonasleiloeiro.com.br/, podendo também retirar o edital.

Naque – MG, 13 de novembro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0A24A3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 - Processo Administrativo 127/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 004/2015 objetivando a **Contratação de Empresa Para Pavimentação em Blocos Hexagonais, Calçadas, Confecção de Meio Fio e Sarjeta na Rua Pedro Lopes Fernandes – Bairro São João do Município de Natércia – MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 13 de novembro de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E554896A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRG 095/2015 - PRC 1096/2015 - RP 037/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 095/2015 – PRC 1096/2015 – RP 037/2015.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA" item: 001; e "DECIO GONCALVES JR" item: 002.

Pará de Minas, 13 de novembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:C77CA672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO & ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 86/2015 - CONCORRÊNCIA 02/2015 - TRANSPORTE COLETIVO CERRADO - PERDÕES & MACHADO - PERDÕES

HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 86/2015 – Concorrência n° 02/2015.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros linhas: Cerrado – Perdões e Machado - Perdões.

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por: Vander da Silva Grigório – CNPJ: 23.226.304/0001-71 – valor da passagem: R$ 5,00 (cinco reais) Linha Cerrado – Perdões, R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) linha Machado - Perdões.

Perdões, 12 de novembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 86/2015 – Concorrência n° 02/2015.

O Senhor Prefeito, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, adjudica o objeto de licitação, referente a Concorrência nº 02/15 com data de abertura das propostas em 04.11.2015, para prestação de serviço prestação de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros linhas: Cerrado – Perdões e Machado - Perdões. Proponente vencedor Vander da Silva Grigório – CNPJ: 23.226.304/0001-71, situada na Rua Belmiro Alves, nº 725, Cerradinho, Cana Verde - MG.

Perdões, 12 de novembro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3526BD81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2015
DISPENSA 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº101/2015 – Dispensa 19/2015, que teve como contratado a empresa DALTON BASTOS PIMENTA CNPJ: 19.019.005/0001-94, com sede na Rua Cel. Augusto Alvarenga, 20, Centro, Perdões/MG . Objeto: prestação de serviço de caráter de publicidade institucional e de utilidade pública do Município de Perdões em painel de Led, com 200 inserções diárias de 15" (quinze segundos) cada uma. No valor R$7.800,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3355D892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 5246/2015 PROCESSO 94/2015 PREGÃO 67/2015

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 5246/2015. Processo nº:94/2015. Licitação: Pregão nº 67/2015, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BOUGLEUX ZANOLLA MÉDICOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF nº15.537.796/0001-93. Objeto: registro de preço para contratação de médico ortopedista. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/11/2015. Valor total: R$90.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6882A8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.929/2015 - CAMPNAHA PLANTE UMA CROTOLÁRIA E DIGA NÃO A DENGUE

LEI MUNICIPAL Nº 2.929/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"CRIA A CAMPANHA "PLANTE UMA CROTOLÁRIA E DIGA NÃO À DENGUE" DE INCENTIVO AO CULTIVO DE PLANTAS CITRONELA E CROTOLÁRIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE A DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões – MG por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou e eu, **Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Perdões, a Campanha: "PLANTE UMA CROTOLÁRIA E NÃO À DENGUE."

Art. 2º - O Município de Perdões através do Poder Executivo, incentivará o plantio de mudas de Citronela e Crotolária, visando o combate biológico ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá providenciar a formação ou aquisição de mudas ou sementes para distribuição à população e fazer o plantio nas praças, avenidas, cemitérios, escolas e proximidades da linha férrea e demais locais que achar necessário.

Art. 4º - A Prefeitura providenciará, através de suas Secretarias, campanhas para divulgação e incentivo do uso das plantas de Citronela e Crotalária no Município, como método natural de combate a dengue.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 37/2015 de autoria da Vereadora Keila Alves Cardoso.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C09A440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.930/2015 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.930/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Perdões – MG por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou e eu, **Fernando Jaques Rezende de Siqueira, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as unidades de saúde do Município de Perdões deverão afixar, no rol de entrada, em local de destaque e visível ao público, relação dos médicos e enfermeiras responsáveis, que prestam atendimento, além do horário de funcionamento das unidades. A saber: Centros de Saúde, Unidades Básicas de Saúde/Programa de Saúde da Família e Postos de Saúde.

Art. 2º - Na relação objeto do artigo anterior, deverá constar o nome completo do médico e da enfermeira responsável, dias de atendimento e horários de seu expediente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará à população os atendimentos médicos e de enfermagem disponíveis e mudanças de horários, se houver, informando aos usuários para o eficaz serviço público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 35/2015 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CDF285D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 053/2015. Edital de registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo de informática para atender as diversas secretarias do Município de Piranguinho. Exclusivo para ME e EPP. Data de abertura: 27/11/2015 às 08 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel (35) 3644-1222.

13/11/2015.

FÁBIA C. IZIDORO
Pregoeira.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:F5625C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 002/2015

"AVISO DE SUSPENSÃO DE Concorrência Pública nº 002/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"
Processo nº 98/2015
Concorrência Pública nº 002/2015
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Municipal nº 440/2015, torna público que em razão de procedência de impugnação do Edital através do Processo nº 2256/2015 e baseado no Parecer Jurídico apresentado em 06 de novembro de 2015, O Processo nº 098/2015 está SUSPENSO, com remessa dos autos ao Consultor Jurídico do Setor de Licitações e Contratos para emissão de parecer quanto ao alegado no mérito da impugnação.

Pirapetinga, 12 de novembro de 2015.

IGOR COELHO SALLES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2B58D7CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 015/2015. Pregão Presencial 012/2015. O Sr. Presidente da Fundação nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto.

05/10/2015.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:411F1612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCACAO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 062/2015 - Processo Licitatório Nº. 089/2015- CONVOCACAO DE LICITANTE REMANESCENTE - Objeto: Contratação de empresa para locação de som, palco, iluminação e congêneres para realizações de eventos em geral no município de Pirapora/MG. Convocamos a licitante: Nova Star Produções Ltda para abertura do envelope de habilitação no dia 18/11/2015 às 09;00, no setor de licitações da Prefeitura.

Pirapora, 13/11/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:F96E4944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA- TOMADA DE PREÇOS 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Tomada de Preços 014/2015 - Aviso de Sessão Deserta - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora torna público, que não houve comparecimento de empresas interessadas em participar do Processo Licitatório nº 083/2015 – Tomada de Preços nº 014/2015, sendo a sessão encerrada como DESERTA.

Pirapora/MG, 11/09/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:15A04432

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº014/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2015

Prefeitura Municipal De Pirapora- Tomada de Preços **nº014/2015** Processo Licitatório **nº083/2015. Retificação do Edital. Objeto**: Prestação de serviços de construção de cobertura na área externa do CRA para realização das oficinas do Projeto Parque dos Ipês. A Prefeitura Municipal de Pirapora informa que o Edital da referida Tomada de Preços foi RETIFICADO. Abertura foi reagendada para o dia **03/12/2015 as 09:00 horas**.

Pirapora,13/11/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:9F2F03C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 018/2015.

Processo Licitatório nº 007/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2015.
Objeto: Realinhamento do preço do **item nº 02** – Recarga para botijão de 13kg de gás GLP (Gás GLP em vasilhame de 13KG) – a unidade era R$45,00 (quarenta e cinco reais) para R$55,00 (cinquenta e cinco reais), cujo objeto é a Aquisição de água mineral, recipiente para gás e recarga de gás GLP de 13 Kg para suprir as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e Jeová Eurípedes Camargos Silva-Me.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 12/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:69EDAF1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
13/11/2015

Processo Licitatório nº 148/2015– Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2015 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, para atender a população de baixa renda, por meio do Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" - Portaria do Ministério da Saúde nº 2.759 de 12/12/2014.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **ALINE MIRANDA OLIVEIRA-ME**, valor total global em R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais); autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:37EB8DC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 238/2015.

Processo Licitatório nº 148/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2015. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de próteses dentárias, para atender a população de baixa renda, por meio do Programa do Governo Federal "Brasil Sorridente" - Portaria do Ministério da Saúde nº 2.759 de 12/12/2014. Contratante: Município de Prata – Contratada: **ALINE MIRANDA OLIVEIRA-ME**. Valor total global em R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sendo o valor unitário de R$190,00 (cento e noventa reais). Vigência: 13/11/2015 até 31/12/2015. Data da assinatura: 13/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:8B82C21A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 177/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2015.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Ormezinda Marcelino Silva Campos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0019909-37.2015.8.13.0528.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: CM Hospitalar Ltda.
Valor Total Global: R$ 4.181,10 (quatro mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 13/11/2015.
Data da Assinatura: 13/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:BE648CC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 178/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2015.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Ricardo José da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0012987-77.2015.8.13.0528.
Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: CM Hospitalar Ltda.
Valor Total Global: R$ 4.181,10 (quatro mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 13/11/2015.
Data da Assinatura: 13/11/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:CD3F5AE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 27/11/2015, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 13 de novembro de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:E86001F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato contratual:
OBJETO: PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (TAPECARIA E ESTOFAMENTO) DE 50 (CINQUENTA) BANCOS DE VEICULO ÔNIBUS DA PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA.
PROC.LICITATÓRIO: 067/2015
MODALIDADE: PREGÃO 053/2015
Nº DO CONTRATO: 129/2015
CONTRATADO: CAPOTARIA PADRE EUSTAQUIO LTDA - ME - CNPJ: 16.839.128/0001-83
VIGÊNCIA: 19/10/2015 A 31/12/2015.
VALOR: R$ 15.530,00

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:973B0D1A

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE RESCISAO

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato de rescisão: CONTRATO 048/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS. PAL 001/2015 CONCORRÊNCIA 001/2015 (FMS), CONTRATADA: CLINICA DR. ERICK SIQUEIRA MATOS EIRELI – CNPJ: 21.024.946/0001-68. Data rescisão 29/10/2015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:EAEF6242

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE RESCISAO

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato de rescisão: CONTRATO 054/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS. PAL 001/2015 CONCORRÊNCIA 001/2015 (FMS), CONTRATADA: CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA – CNPJ: 17.534.904/0001-08. Data rescisão 29/10/2015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:8B504C29

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE RESCISAO

O Município de Rio Paranaíba-MG torna público o seguinte extrato de rescisão: CONTRATO 037/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS. PAL 001/2015 CONCORRÊNCIA 001/2015 (FMS), CONTRATADA: MULTICLINICA DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 15.226.597/0001-64. Data rescisão 29/10/2015.

MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:9D3E6D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO 22 / 2015

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1024/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.230,00
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 90,00
SUBTOTAL: **R$ 1.320,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0056.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.590,00
02.003.15.452.0040.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.300,00
02.003.17.541.0087.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.429,50
SUBTOTAL: **R$ 6.319,50**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0009.2048.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais R$ 2.151,14
02.007.04.123.0009.2046.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 546,02
SUBTOTAL: **R$ 2.697,16**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.200,00
02.008.10.303.0063.2089.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 12.000,00
02.008.10.305.0048.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 292,00
02.008.10.305.0048.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 461,00
SUBTOTAL: **R$ 22.953,00**
02.009-Secretaria Municipal de Assistência Social
02.009.28.122.0057.2022.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.000,00
SUBTOTAL: **R$ 10.000,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.310,00
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 1.692,00
02.010.08.244.0052.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
SUBTOTAL: **R$ 4.002,00** ***TOTAL GERAL:*** **R$ 47.291,66**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil R$ 459,00
02.002.04.122.0003.3004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 109,90
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 751,10
SUBTOTAL: **R$ 1.320,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.26.782.0055.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 6.319,50
SUBTOTAL: **R$ 6.319,50**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda

02.007.04.123.0009.3023.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 2.697,16
SUBTOTAL: **R$ 2.697,16**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.1057.4.5.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 1,00
02.008.10.301.0047.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1,00
02.008.10.301.0047.1064.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 1,00
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.500,00
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 167,00
02.008.10.301.0047.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
02.008.10.301.0047.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 2.610,00
02.008.10.301.0072.2092.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições R$ 2.013,00
02.008.10.302.0098.2097.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.278,00
02.008.10.304.0076.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.701,00
02.008.10.302.0090.2093.3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.681,00
SUBTOTAL: **R$ 22.953,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2017.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.000,00
02.010.08.244.0052.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.010.08.244.0052.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1,00
02.010.08.244.0071.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1,00
SUBTOTAL: **R$ 4.002,00**
02.011-Fundo Municipal de Habitação
02.011.16.481.0038.3047.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 1,00
02.011.16.482.0037.3029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 1,00
02.011.16.482.0037.3029.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 1,00
SUBTOTAL: **R$ 3,00**
02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 896,00
02.012.08.243.0074.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.500,00
SUBTOTAL: **R$ 2.396,00**
02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
02.013.13.392.0035.2036.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito R$ 5.601,00
SUBTOTAL: **R$ 7.601,00**
TOTAL GERAL: **R$ 47.291,66**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 01 de Outubro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D1A53F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO 23 / 2015

ABRE CRÉDITO SULPEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 1024/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Suplementar para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50,00
SUBTOTAL: **R$ 50,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0040.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 10.000,00
02.003.15.452.0056.2065.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 6.000,00
02.003.26.782.0055.2063.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 8.000,00
02.003.15.452.0003.2064.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
SUBTOTAL: **R$ 25.000,00**
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0016.2028.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 2.000,00
SUBTOTAL: **R$ 2.000,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 15.000,00
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00
02.005.12.361.0034.2035.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 5.000,00
SUBTOTAL: **R$ 25.000,00**
02.006-FUNDEB
02.006.12.361.0025.2041.3.1.9.0.11.01.00.00 Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%) R$ 10.000,00
02.006.12.365.0026.2041.3.1.9.0.11.01.00.00 Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%) R$ 10.000,00
SUBTOTAL: **R$ 20.000,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.123.0008.2045.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 10.000,00
SUBTOTAL: **R$ 10.000,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 45.000,00
02.008.10.301.0047.2098.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 8.000,00
02.008.10.301.0047.2098.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 4.000,00
SUBTOTAL: **R$ 57.000,00**
02.010-Fundo Municipal de Assistência Social
02.010.08.244.0052.2012.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 6.000,00
SUBTOTAL: **R$ 6.000,00**
02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.13.392.0035.2036.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 6.000,00
SUBTOTAL: **R$ 6.000,00**
TOTAL GERAL: **R$ 151.050,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.002-Secretaria Municipal de Administração
02.002.04.122.0003.3004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 50,00
02.002.09.272.0054.2021.3.1.9.0.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor R$ 6.000,00
02.002.09.272.0054.2021.3.1.9.0.03.00.00.00 Pensões do RPPS e do Militar R$ 6.000,00
SUBTOTAL: **R$ 12.050,00**
02.003-Secretaria Municipal de Serviços e Obras
02.003.15.452.0003.2064.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 6.000,00
02.003.15.452.0040.2057.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 5.000,00
02.003.15.452.0043.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
02.003.15.452.0043.2060.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 10.000,00
02.003.15.452.0056.2065.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00
SUBTOTAL: **R$ 25.000,00**
02.004-Secretaria Municipal Agric. Pecuária Abaste
02.004.20.606.0003.2082.3.1.9.0.11.09.00.00 Subsídio de Secretário Municipal R$ 2.000,00
SUBTOTAL: **R$ 2.000,00**
02.005-Secretaria Municipal de Educação
02.005.12.361.0025.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
SUBTOTAL: **R$ 25.000,00**
02.006-FUNDEB
02.006.12.361.0025.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
SUBTOTAL: **R$ 20.000,00**
02.007-Secretaria Municipal de Fazenda
02.007.04.129.0006.2044.3.1.9.0.11.04.00.00 Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exce R$ 10.000,00
SUBTOTAL: **R$ 10.000,00**
02.008-Secretaria Municipal de Saúde
02.008.10.301.0047.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 57.000,00
SUBTOTAL: **R$ 57.000,00**
TOTAL GERAL: **R$ 151.050,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos à sua data de criação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 30 de Outubro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5058A052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO ESPECIAL

DECRETO 24 / 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Luiz Antônio Medeiros, Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 43/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø - Fica aberto o Credito Especial para reforço das verbas das seguintes dotações orçamentárias:

02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2110.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 8.000,00
SUBTOTAL: **R$ 8.000,00**
TOTAL GERAL: **R$ 8.000,00**

Art. 2 - Para cobertura do crédito aberto no art. anterior fica o poder executivo autorizado a utilizar a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.012-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.012.08.243.0074.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.050,00
02.012.08.243.0074.2110.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.113,90
SUBTOTAL: **R$ 7.163,90**
02.013-Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
02.013.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 836,10
SUBTOTAL: **R$ 836,10**
TOTAL GERAL: **R$ 8.000,00**

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei que o originou, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeiro, 30 de Outubro de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4A8D0D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/15. Menor preço global. Objeto: Prestação de serviços de show pirotécnico para o Reveillon. Data do recebimento das propostas e documentos: 26/11/15 às 14:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 13/11/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:416DC3B0

SECRETARIA DE OBRAS
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇAO EM CARATER TEMPORARIO Nº 001/15

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de novembro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/11/2015 a 27/11/2015, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo – s/n – Parque Recanto Verde, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário R$	Qualificação Exigida
1	Oficial de obras e serviços	03	40 Horas	1055,20	Ensino Fundamental.

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

1.8. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) Ter concluído o ensino fundamental.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
10	Candidato com nível médio de escolaridade.
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:
2	Até 50 horas
4	De 51 horas até 100 horas
6	De 101 horas até 150 horas
8	De 151 horas até 200 horas
10	Acima de 200 horas
Até 40 pontos	Tempo de serviço prestado na área de Construção Civil ou serviço de pavimentação com pedra poliédrica, em qualquer órgão da administração pública ou privada. (5 pontos por cada ano de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados.
IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e

será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitado pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Santa Bárbara - MG, 11 de novembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado o presente Edital em 12 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

Nº. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: __ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Oficial de obras e serviços	Ensino Fundamental

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:96FD8DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 AMBULÂNCIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VIGÊNCIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. MRL CONCESSIONÁRIA LTDA - EPP COM O TOTAL DE R$ 135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:DBAB2114

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/088/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/088/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES, REVELADOR E FIXADOR PARA USO EM MAMÓGRAFIAS E RAIOS-X, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 26/11/2015 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2015 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7103.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:58E6CAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Extrato de Segundo Termo Aditivo. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE MG x CONSTRUTORA SALES LTDA-ME** inscrita no **CNPJ: 17.655.061/0001-90** – Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de execução do contrato alusivo ao **Processo Licitatório n°. 090/2013 Tomada de Preços n°. 003/2013**, assim, o referido contrato terá **vigência até 31 de março de 2016**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 17 de abril de 2015.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:C28490B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0282/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0003/2015

Processo 0282/2015 – Concorrência Pública 0003/2015 - Objeto: Contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09, continuidade da obra. Visita Técnica dias 28,29 e 30/12/2015 das 13h as 17h. Recebimento dos envelopes: 11/01/2016 até as 13h. Abertura dos Envelopes de documentação: 11/01/2016 às 14h. Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h.

São Lourenço 13 de novembro de 2015.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:27F08897

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0283/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0004/2015

Processo 0283/2015 – Concorrência Pública 0004/2015 - Objeto: Contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 0158/2012, continuidade da obra. Visita Técnica dias 28,29 e 30/12/2015 das 13h às 17h. Recebimento dos envelopes: 12/01/2016 até as 13h. Abertura dos Envelopes de documentação: 12/01/2016 às 14h. Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17h.

São Lourenço 13 de novembro de 2015.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:24EE22B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015

Extrato de Contrato. Pregão Presencial nº 098/2015, Processo nº 2027/2015 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de lanches destinados aos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 12 meses. Vigência: 29 de outubro de 2015 a 28 de outubro de 2016. Contratado: CELIA CANDIDA DA SILVA 36239917672. Valor Total: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:373B68C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 098/2015. Processo Nº 2027/2015, Registro de Preços nº 056/2015 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de lanches destinados aos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 12 meses. Vigência das Atas de Registro de Preços: 29 de outubro de 2015 a 28 de outubro de 2016. Detentora da ata:

CELIA CANDIDA DA SILVA 36239917672

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	SV	11500	**LANCHES** Contendo: • 01 pão hambúrguer • 02 fatias de presunto • 01 fatia de mussarela, embalado individualmente em papel filme. • **Acompanha 01 suco de 200 ml, sabores variados, contendo a polpa da fruta.**	R$ 7,50	R$ 86.250,00

Órgão responsável pelo registro:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
SR. RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:BAE653DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão nº 103/2015, presencial, Processo nº 2065/2015. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em assentamento de piso tátil e ladrilhos, num total de 466,20 M², ao redor do Anexo I desta Prefeitura, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. A abertura ser dia 27 de novembro de 2015, 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone/fax (35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso-MG. 13 de novembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:5CDE0BDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão nº 100/2015, presencial, Processo nº 2031/2015. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em seguro de 04 (quatro) veículos (ônibus), que integram a frota da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei nº 8.666/93. Informa-se que foram encontrados erros no instrumento convocatório que afetam diretamente a elaboração das propostas, sendo que, em virtude do comando legal respectivo, realiza-se a presente republicação, salientando que a data inicial demarcada irá se manter intacta, posto estar dentro do prazo legal inerente. A abertura será no dia 27 de novembro de 2015, 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone/fax (35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso-MG. 13 de novembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:35A1C363

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 122/2015, Processo nº 02489/2015, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, REFERENTES AOS ITENS REMANECENTES DO PREGÃO Nº 099/15, DESTINADOS AO AUMENTO DA CAPACIDADE DE CARGA DE ENERGIA E REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO DO ANEXO I, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO. Considerando que por problemas técnicos o edital não foi disponibilizado no site tempestivamente, a abertura que ocorreria no dia 20 de novembro de 2015, às 09h00min horas, será no dia 02 de dezembro de 2015 às 09h00min. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de novembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:2A7F2249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 049/2014

Processo Pregão 049/2014. Objeto: Realização de realinhamento nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 do lote 04 (óleo diesel com baixo teor de enxofre, máximo, de 50 mg/kg) será adicionados ao valor global já contratado: Contratado: POSTO CAMPOS E FARIA LTDA-EPP, CNPJ: 00.611.164/0001-55, o valor

do item 01 do lote 04 (óleo diesel com baixo teor de enxofre, máximo, de 50 mg/kg), passa a ser de: R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).

Sem Peixe, 30 de outubro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0D8FFBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 98

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 98/2015, Pregão presencial nº 71/2015, cujo objeto é a Aquisição de veículos para o atendimento das secretarias de educação, saúde e assistência social. As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287-1153 .

Senador Cortes, 11 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8CBA9647

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 99

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 99/2015, Pregão presencial nº 72/2015, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para o atendimento do Programa Casa Nova Vida Nova. As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287-1153 .

Senador Cortes, 11 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6EEE317F

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 100

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 100/2015, Pregão presencial nº 73/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a implantação de travessias de pedestres e de sinalização vertical na Avenida Antônio de Souza Rabelo , Centro, Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287-1153 .

Senador Cortes, 11 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:AD084893

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 101

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos das Leis nº 8.666/93 , que fará realizar o Processo de Licitação nº 101/2015, Pregão presencial nº 74/2015, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos . As informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287-1153 .

Senador Cortes, 11 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9EC90699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 24/2015 – (REPETIÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 24/2015, Processo nº. 45/2015 – (REPETIÇÃO)**, referente Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de diária em hotel fazenda, incluindo alimentação, lazer, atividades esportivas e entretenimento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS de Silveirânia/MG, abertura dia 27/11/2015, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 13 de novembro de 2015.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:87A0F25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 01/2015 - PROCESSO 024/2015

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 024/2015
TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado a empresa

EMPRESA AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA , sediada em Itanhomi/MG, na Avenida JK,sala 02, nº 406, Centro, CEP: 35.120.000, CNPJ/MF nº 14.215.625/0001-85, neste ato representada por seu procurador Higino Martins de Freitas, brasileiro, casado, administrador, RG nº M-6.718.512 SSP/MG, CPF 894.038.866-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Anastácio, nº 380, Bairro Sao Geraldo, Itanhomi/MG, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na TOMADA DE PREÇO n° 001/2015, cujo objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da contratação dos serviços de engenharia referente SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ORAÇÃO NO DISTRITO DE VAI-VOLTA E DA RUA SANTOS DUMONT NO DISTRITO DE TARUAÇU DE MINAS NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM/MG, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação nº TP 01/15, Processo Licitatório nº 24/2015, e segundo sua proposta e a *Planilha de Serviços - Atividades e Quantidades*, a ela acostada, e todas as peças constitutivas ou integrantes do edital origem, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição, durante o exercício de 2015, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 071/PMT/2015, com base na Lei 8.666/93. Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado por um período de 25/09/2015 a 30/11/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:8D780562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO Nº 00151/2015

Prefeitura Municipal de Três Corações. PREGÃO: Nº 00151/2015. PROCESSO: N° 00269/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e/ou coquetel. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 26 de novembro de 2015 às 12:30 horas. Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site
www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no Departamento de Licitação das 12:30 às 17:30 horas.

Três Corações, 13 de novembro de 2015.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Wiliam dos Reis Rezende
Código Identificador:60D15C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 150/2014 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais, e a Sr. **WARLEY SOARES RIBEIRO,** firmado em 17 de novembro de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 129/2014**, na modalidade **Credenciamento nº. 008/2014**, regendo-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que se regerá pelas seguintes disposições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e Décima Segunda, ratificando as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 17 de novembro de 2015 e termino em 16 de novembro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif. Orçamentária: 10.304.0096.2064 – Centro de Atenção Psico-social
Elemento da despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp.

CÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretária Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 150/2014 de Credenciamento para Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. Publique-se.

Três Marias, em 14 de outubro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:69D92B74

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Pregão Presencial nº 033/2013 – CONTRATADO: NILSON TELES MENEZES. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de março de 2016. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços prestados serão oriundos do repasse creditado na conta corrente nº 29.277-X, Agencia: 1160-6 – Banco do Brasil e conta corrente nº 62.4004-3, Agencia: 3813 – Caixa Econômica Federal, através de ordem bancária ou mediante cheque nominal.

Três Marias, 29 de junho de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:79DB2D57

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015

O Prefeito do Município de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, oferecidos pela empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.831.339/0001-47, estabelecida na Av. Mario Amaral Gurgel, nº.446 - Bairro Centro, na cidade de Cabrália Paulista/SP, CEP: 17.480-000, telefone (14) 3372-1063, representada neste Ato, pelo Sr. JOÃO BATISTA ZILLI NETO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 24.930.190-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 253.166.768-74, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Itens e valores registrados conforme a seguir:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP					
0001	Câmara de ar	6	Unid.	R$ 150,00	R$ 900,00
0002	CÂMARA DE AR 12.5/80x18	10	Unid.	R$ 120,00	R$ 1.200,00
0003	CÂMARA DE AR 13.00 r24	22	Unid.	R$ 245,00	R$ 5.390,00
0004	CÂMARA DE AR 17.5 r25	20	Unid.	R$ 360,00	R$ 7.200,00
0005	CÂMARA DE AR 18.4 r30	20	Unid.	R$ 330,00	R$ 6.600,00
0006	CÂMARA DE AR 7.50 r16	20	Unid.	R$ 75,00	R$ 1.500,00
0007	Câmara de ar 18	14	Unid.	R$ 85,00	R$ 1.190,00
0008	CÂMARA DE AR 9.00 r20	74	Unid.	R$ 105,00	R$ 7.770,00
0009	CÂMARA DE AR r 13	14	Unid.	R$ 40,00	R$ 560,00
0010	CÂMARA DE AR r 14	28	Unid.	R$ 47,00	R$ 1.316,00
0011	CÂMARA DE AR r 15	14	Unid.	R$ 50,00	R$ 700,00
0012	CÂMARA DE AR 90/90 r18	10	Unid.	R$ 44,00	R$ 440,00
0013	CÂMARA DE AR 80/100 r18	10	Unid.	R$ 50,00	R$ 500,00
0014	PNEU C/ CÂMARA	10	Unid.	R$ 1.265,00	R$ 12.650,00
0015	Pneu 1.400 24 16 lonas	22	Unid.	R$ 2.950,00	R$ 64.900,00
0016	Pneu 17.5 x 25 -16 lonas	10	Unid.	R$ 3.390,00	R$ 33.900,00
0017	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS -g2/l2	8	Unid.	R$ 3.850,00	R$ 30.800,00
0018	PNEU C/ CAMARA 7.50/16-12LONAS	12	Unid.	R$ 650,00	R$ 7.800,00
0019	PNEU C/ CAMARA 80/100 R18 - 47 P	8	Unid.	R$ 319,00	R$ 2.552,00
0020	PNEU C/ CAMARA 90/90 R18 - 57 P	8	Unid.	R$ 135,00	R$ 1.080,00
0021	Pneu 12.4/24	6	Unid.	R$ 1.580,00	R$ 9.480,00
0022	Pneu 18.4 30	18	Unid.	R$ 3.300,00	R$ 59.400,00
0023	PNEU C/ CAMARA 7.50 16 - 10 LONAS	12	Unid.	R$ 600,00	R$ 7.200,00
0024	Pneu 7.50 x 16 liso	8	Unid.	R$ 635,00	R$ 5.080,00
0025	Pneu 1000x20 radial	68	Unid.	R$ 1.500,00	R$ 102.000,00
0026	Pneu 175/70 R 13	76	Unid.	R$ 235,00	R$ 17.860,00
0027	Pneu 175/70 R14	106	Unid.	R$ 370,00	R$ 39.220,00
0028	Pneu 185 70 14	12	Unid.	R$ 360,00	R$ 4.320,00
0029	Pneu 185 R - 14	12	Unid.	R$ 340,00	R$ 4.080,00
0030	Pneu 205/55 R-16	24	Unid.	R$ 420,00	R$ 10.080,00
0031	Pneu 205/70 R-15	16	Unid.	R$ 480,00	R$ 7.680,00
0032	Pneu 205/75 R 15	32	Unid.	R$ 570,00	R$ 18.240,00
0033	Pneu 215/75 R17,5	22	Unid.	R$ 880,00	R$ 19.360,00
0034	Pneu 225/75 R15	34	Unid.	R$ 580,00	R$ 19.720,00
0035	Pneu 275/80 R-22,5 Liso	48	Unid.	R$ 1.800,00	R$ 86.400,00
0036	Pneu 295/80 R-22,5	20	Unid.	R$ 1.880,00	R$ 37.600,00
0037	Protetor 20	56	Unid.	R$ 47,00	R$ 2.632,00
0038	Protetor 24	18	Unid.	R$ 115,00	R$ 2.070,00
0039	Protetor 25	12	Unid.	R$ 150,00	R$ 1.800,00
0040	Pneu modelo Radial - tipo sem câmara - 195/65 R15 88T - Spin/Sandero	36	Unid.	R$ 375,00	R$ 13.500,00
Total do Fornecedor: R$ 656.670,00					

Publique-se

Três Marias, 13 de novembro de 2015

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5E90B9E3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a empresa **ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** firmado em 07 de julho de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 071/2014**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2014**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 087/2014 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 73 (setenta e três) dias, **com inicio em 20 de outubro de 2015 e termino em 31 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 087/2014 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Publique-se.

Três Marias, 19 de outubro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5F51D24F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **ZELAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** firmado em 17 de julho de 2012, mediante **Processo Licitatório nº. 079/2012**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2012**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira do Contrato de nº 085/2012 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do Contrato nº. 085/2012 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 120 (cento de vinte) dias, com início em **31 de outubro de 2015** e término no dia **27 de fevereiro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 085/2012 de

Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Publique-se.

Três Marias, 19 de outubro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D3CB93AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 070/15

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2015.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para a prestação de serviços de refrigeração, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, entre outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Julgamento: 27/11/2015, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 12 de novembro 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9EECEFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 125/2015 - PROCESSO N.º 1224/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Lab Mig Equipamentos de Análise Clínica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.541.960/0001-07, o objeto do Pregão n.º 125/2015 - PRC n.º 1224/2015, realizado em 05 de novembro de 2015, referente à Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos com cessão de aparelho em comodato. Valor total estimado registrado: R$ 428.694,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 11 de novembro de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6BAC30E2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 125/2015 – PROCESSO N.º 1224/2015

Objeto: Aquisição de Reagentes para Dosagem Bioquímica e Insumos com cessão de aparelho em comodato. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Lab Mig Equipamentos de Análise Clínica Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.541.960/0001-07, valor total estimado registrado: R$ 428.694,50 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/11/2015 a 11/11/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:53EE3E77

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 003/2015 – PROCESSO N.º 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Transportadora Brito & Brito Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.405.781/0001-06. Altera-se o valor unitário registrado para o item óleo diesel, reajustando-se o mesmo para R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), o litro. Data: 06/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CAB38014

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 089/2014 - PREGÃO N.º 097/2014 – PROCESSO N.º 860/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.816.067/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 21/10/2016. Considerando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, fica estimado o valor do termo aditivo em R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Data: 20/10/2015

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:044C93EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 126/2015 – PROCESSO Nº 1232/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Oficial do Município de Três Pontas.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 20 de novembro de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:363CBE52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 132/2015 – PROCESSO Nº 1273/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Contração de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Impressos.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 26 de novembro de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BAA8D7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Homologação. Processo Licitatório nº 050/2015. Pregão Presencial nº 036/2015. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2015, realizado em 05/11/2015, tendo por objeto a Aquisições de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de informática e mobiliários, para equipar o Centro de Eventos, conforme Plano de Trabalho do Convênio Nº 1491000965/2015, firmado junto o Município de Nepomuceno e a Secretaria de Estado de Governo, solicitados pela Secr. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que fora julgado e assinado e adjudicado pela Pregoeira em ata qualificada, Homologo o objeto ora licitado à licitante Pedro César Borges Ramos ME, ao valor global de R$ 1.856,00; Sul Minas Fábrica de Móveis Ltda ME, ao valor global de R$ 47.934,00; Digital Informática e Tecnologia Ltda, ao valor global de R$ 2.948,74; Midas Com. Atac. Prod. Hospitalares Ltda ME, ao valor global de R$ 2.600,00; Moura Empreendimentos Comerciais Ltda, ao valor global de R$ 29.489,93.

Nepomuceno, 06/11/2015.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:78B0E911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2015- PREGÃO Nº 085/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 194/2015- Pregão nº 085/2015. Registro de Preços nº 053/2015-Objeto:Registro de Preço, maior desconto sobre a tabela Caterpillar, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota do município de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 134/2015-Signatária: Camaq Comércio de Peças Hidráulicas ltda ME – Maior Desconto sobre Tabela Caterpillar: 92,8% -Data da Assinatura: 12/11/2015 Validade: 04/05/2016-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4E768C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2015- PREGÃO Nº 086/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 191/2015- Pregão nº 086/2015. Registro de Preços nº 054/2015-Objeto:Registro de Preço, para a futura e eventual para prestação de serviços gráficos para confecção de carne de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata- Ata de Registro de Preços nº 135/2015-Signatária:Engesoft Serviços de Informática ltda EPP –Valor Estimado: R$ 8.095,00-Data da Assinatura: 13/11/2015 Validade: 12(doze)Meses-

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4325DC78

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.EXTRATO DE CONTRATO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204/2015. PREGÃO Nº 089/2015.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.Extrato de Contrato.Processo Licitatório Nº 0204/2015. Pregão nº 089/2015-Objeto: Aquisição Aquisição de cordão de LED para decoração natalina, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos, faz parte integrante deste contrato – Extrato de Contrato nº 112/2015-Signatária: Bell Electric Comércio ltda EPP-Valor R$ 6.912,00- Dotação Orçamentária: Ficha: 381 020902 13 392 0013 2.058 339030 . Data: 12/11/2015 - Validade: 31/12/2015

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B66A5337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial 39/2015

A PREFEITA MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo cujo objeto é:

Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Participante(s) vencedor(es)						
14 LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA			04.795.349/0001-18			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	9728	A PIRAMIDE VERMELHA	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
2	9702	DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 6,5-TUDO SOBRE MIM	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
3	9673	LIVRO 1808	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
4	9674	LIVRO 1822	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
5	9675	LIVRO 1889	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
6	10244	LIVRO 7 HISTORIAS	UNIDADE	29,000	2,000	58,000
7	9616	LIVRO A A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS	UNIDADE	49,900	2,000	99,800
8	9656	LIVRO A CASA DE HADES	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
9	9584	LIVRO A CULPA E DAS ESTRELAS	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
10	9717	LIVRO A CURA MORTAL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
11	9643	LIVRO A ERA DO GELO O ARGUMENTO DOS DINOSSAUROS	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
12	9604	LIVRO A ESCOLHA	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
13	9708	LIVRO A ESCOLHA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
14	9626	LIVRO A ESPERANCA	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
15	10230	LIVRO A GRACA DA COISA	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
16	9586	LIVRO A GUERRA DOS TRONOS VOL1-AS CRONICAS DE GELO E FOGO	UNIDADE	54,900	2,000	109,800
17	10265	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 1- A CAPTURA	UNIDADE	28,000	2,000	56,000
18	10266	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 2- JORNADA	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
19	10267	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 3- O RESGATE	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
20	10268	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 4-O CERCO	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
21	10269	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 5-O ABALO	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
22	10270	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 6-O INCENDIO	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
23	10271	LIVRO A LENDA DOS GUARDIOES VOL 7-O FILHOTE	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
24	9633	LIVRO A LISTA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
25	9726	LIVRO A MALDICAO DO TIGRE	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
26	9610	LIVRO A MARAVILHA DAS PEQUENAS COISAS	UNIDADE	38,500	2,000	77,000
27	9669	LIVRO A MENINA QUE COLECIONAVA BORBOLETAS	UNIDADE	36,900	2,000	73,800
28	9727	LIVRO A PROMESSA DO TIGRE	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
29	9735	LIVRO A REDENÇÃO DE GABRIEL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
30	9587	LIVRO A TORMENTA DE ESPADAS VOL 3- AS CRONICAS DE GELO E FOG	UNIDADE	54,900	2,000	109,800
31	9724	LIVRO A VIAGEM DO TIGRE	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
32	9617	LIVRO AGUA PARA ELEFANTE	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
33	9588	LIVRO ALBUM DE CASAMENTO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
34	9695	LIVRO ANIMAIS FANTASTICOS E ONDE HABITAM	UNIDADE	20,000	2,000	40,000
35	9761	LIVRO ANJOS E DEMONIOS	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
36	9685	LIVRO APAIXONADA POR HISTORIAS	UNIDADE	31,900	2,000	63,800
37	9684	LIVRO APAIXONADA POR PALAVRAS	UNIDADE	29,800	2,000	59,600
38	9745	LIVRO APARECIDA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
39	9637	LIVRO APRENDENDO AS LETRAS COM BACKYJAR DIGANS	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
40	9692	LIVRO AS CRONICAS DE GELO E FOGO VOL 2	UNIDADE	49,900	2,000	99,800
41	9693	LIVRO AS CRONICAS DE GELO E FOGO VOL 4	UNIDADE	49,900	2,000	99,800
42	9694	LIVRO AS CRONICAS DE GELO E FOGO VOL 5	UNIDADE	54,900	2,000	109,800
43	9690	LIVRO AS CRONICAS DE NARNIA	UNIDADE	83,900	2,000	167,800
44	9611	LIVRO AS ESGANADAS	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
45	10262	LIVRO AS ESPIAS DO DIA D	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
46	10272	LIVRO BAT PAT A SEREIA DESAFINADA	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
47	10273	LIVRO BAT PAT CAVALHEIRO ENFERRUJADO	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
48	10274	LIVRO BAT PAT LOBSOMEM LUNATICO	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
49	9715	LIVRO BATALHA DO LABIRINTO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
50	9646	LIVRO BEIJOS COISAS QUE TODO MUNDO DEVE SABER	UNIDADE	20,900	2,000	41,800
51	9748	LIVRO BEM CASADO QUARTETO DAS NOIVAS 3	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
52	10257	LIVRO BRASIL UMA BIOGRAFIA	UNIDADE	59,900	2,000	119,800
53	10276	LIVRO BROTHERBAND 01-OS EXILADOS	UNIDADE	43,000	2,000	86,000
54	10277	LIVRO BROTHERBAND 02-OS INVASORES	UNIDADE	43,000	2,000	86,000
55	10278	LIVRO BROTHERBAND 03-OS CACADORES	UNIDADE	43,000	2,000	86,000
56	10279	LIVRO BROTHERBAND 04-OS ESCRAVOS	UNIDADE	43,000	2,000	86,000
57	9688	LIVRO BRUXAS E BRUXOS O FOGO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
58	9716	LIVRO BRUXOS E BRUXAS- O DOM	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
59	9618	LIVRO CACADOR DE PIPAS	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
60	9668	LIVRO CAPITU	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
61	9620	LIVRO CASAMENTO BLINDADO	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
62	9582	LIVRO CIDADE DE PAPEL	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
63	9613	LIVRO CINQUENTA TONS DE CINZA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
64	9615	LIVRO CINQUENTA TONS DE LIBERDADE	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
65	9614	LIVRO CINQUENTA TONS MAIS ESCUROS	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
66	9760	LIVRO CODIGO DA VINCI ILUSTRADO	UNIDADE	59,900	2,000	119,800
67	9706	LIVRO COMO TREINAR SEU DRAGAO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
68	9683	LIVRO CONFISSAO	UNIDADE	27,900	2,000	55,800
69	9741	LIVRO CONTOS CONSAGRADOS	UNIDADE	18,900	2,000	37,800
70	9711	LIVRO CONVERGENTE	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
71	9720	LIVRO CORRER OU MORRER	UNIDADE	42,900	2,000	85,800
72	9749	LIVRO CRESCENDO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
73	9670	LIVRO DE VOLTA AOS QUINZE	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
74	9671	LIVRO DE VOLTA AOS SONHOS	UNIDADE	35,000	2,000	70,000

75	9591	LIVRO DEPOIS DOS QUINZE- QUANDO TUDO COMECOU A MUDAR	UNIDADE	36,900	2,000	73,800
76	10254	LIVRO DESTINADOS	UNIDADE	38,500	2,000	77,000
77	10255	LIVRO DESTINADOS A SENTIR	UNIDADE	44,500	2,000	89,000
78	10256	LIVRO DESTINADOS A VOAR	UNIDADE	44,500	2,000	89,000
79	5881	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 01	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
80	5882	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 02	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
81	5883	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 3	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
82	5884	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 4	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
83	5885	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 5	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
84	5886	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 6	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
85	5887	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 7	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
86	5888	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 8	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
87	9580	LIVRO DIARIO DE UM BANANA VOL 9	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
88	9755	LIVRO DIARIO DE UM VAMPIRO-ESPECTRO VOL 1	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
89	9751	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 2-HISTORIA DE UMA B	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
90	9752	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 4-HISTORIA DE UMA P	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
91	9753	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 5-HISTORIA DE UMA S	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
92	9701	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 6- HISTORIA DE UMA	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
93	9703	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR 7-HISTORIA DE UMA E	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
94	9700	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR-- COMO ESCREVER U	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
95	9699	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR-HISTORIA DE UMA PO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
96	9698	LIVRO DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR-HISTORIA DE UMA VID	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
97	9756	LIVRO DIARIO DO VAMPIRO-O RETORNO: ALMAS SOMBRIAS	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
98	9740	LIVRO DICAS DE QUASE TUDO	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
99	9713	LIVRO DIVERGENTE	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
100	9710	LIVRO DO BEM	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
101	9758	LIVRO DULCE AMARGO-LEMBRANCAS DE UMA ADOLESCENTE	UNIDADE	29,000	2,000	58,000
102	10260	LIVRO E UMA PENA NAO VIVER	UNIDADE	49,900	2,000	99,800
103	9660	LIVRO ELES ERAM MUITOS CAVALOS	UNIDADE	32,900	2,000	65,800
104	9578	LIVRO ELITE 1 ED	UNIDADE	27,000	2,000	54,000
105	9625	LIVRO EM CHAMAS	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
106	9636	LIVRO ESCRITO NAS ESTRELAS	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
107	9659	LIVRO EU SEI QUE VOU TE AMAR	UNIDADE	33,900	2,000	67,800
108	9707	LIVRO FABRICA DE FABULAS-BRANCA DE NEVE E AS SETE VERSOES	UNIDADE	36,900	2,000	73,800
109	9754	LIVRO FALA SERIO FILHA! A VINGANCA DOS PAIS	UNIDADE	27,500	2,000	55,000
110	10259	LIVRO FALA SERIO IRMAO	UNIDADE	27,500	2,000	55,000
111	9676	LIVRO FAZENDO MEU FILME VOL 1	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
112	9677	LIVRO FAZENDO MEU FILME VOL 2	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
113	9678	LIVRO FAZENDO MEU FILME VOL 3	UNIDADE	37,900	2,000	75,800
114	9679	LIVRO FAZENDO MEU FILME VOL 4	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
115	10229	LIVRO FELICIDADE CRONICA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
116	10231	LIVRO FELIZ POR NADA	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
117	9696	LIVRO FELIZES PARA SEMPRE	UNIDADE	29,800	2,000	59,600
118	9762	LIVRO FORTALEZA DIGITAL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
119	9757	LIVRO FROZEN-UMA AVENTURA CONGELANTE	UNIDADE	32,900	2,000	65,800
120	9621	LIVRO FUTURO DA HUMANIDADE	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
121	9638	LIVRO GEOGE O CURIOSO AVENTURA COM OS OPOSTOS	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
122	10280	LIVRO GO GIRL A PIOR ATLETA	UNIDADE	28,600	2,000	57,200
123	10281	LIVRO GO GIRL IRMAS PARA VALER	UNIDADE	28,600	2,000	57,200
124	9648	LIVRO GUIA PARA AMAR A SI MESMO	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
125	10241	LIVRO GUIA POLITICO INCORRETO DA AMERICA LATINA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
126	10242	LIVRO GUIA POLITICO INCORRETO DA FILOSOFIA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
127	10240	LIVRO GUIA POLITICO INCORRETO DA HISTORIA DO MUNDO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
128	10290	LIVRO GUIA POLITICO INCORRETO HISTORIA DO BRASIL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
129	9641	LIVRO HARRY E O BALDE DE DINOSSAUROS	UNIDADE	19,600	2,000	39,200
130	9627	LIVRO HARRY POTTER A PEDRA FILOSOFAL	UNIDADE	38,500	2,000	77,000
131	9628	LIVRO HARRY POTTER E O CALICE DE FOGO	UNIDADE	58,500	2,000	117,000
132	9709	LIVRO HERDEIRA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
133	9731	LIVRO HUSH HUSH FINALE	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
134	9732	LIVRO HUSH HUSH SILENCIO	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
135	9730	LIVRO HUSH HUSH SUSSURRO	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
136	9763	LIVRO INFERNO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
137	9733	LIVRO INFERNO DE GABRIEL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
138	9712	LIVRO INSURGENTE	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
139	9647	LIVRO INTERCAMBIO	UNIDADE	20,900	2,000	41,800
140	10248	LIVRO JOAO PAULO II-ESTOU NAS MAOS DE DEUS	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
141	9714	LIVRO JOGOS VORAZES	UNIDADE	39,500	2,000	79,000
142	9737	LIVRO JOIAS DE FAMILIA	UNIDADE	31,000	2,000	62,000
143	9734	LIVRO JULGAMENTO DE GABRIEL	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
144	10284	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 10-A VINDA DE HOOLE	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
145	10285	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 11- SER REI	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
146	10286	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 12-A ARVORE	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
147	10287	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 13-RIO DO VENTO	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
148	10288	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 14-EXILIO	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
149	10289	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 15-A GUERRA DA BRASA	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
150	10282	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 8- O REJEITADO	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
151	10283	LIVRO LENDA DOS GUARDIOES VOL 9-O 1 RECOLHEDOR	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
152	9742	LIVRO LISBELA E O PRISIONEIRO	UNIDADE	37,500	2,000	75,000
153	9590	LIVRO MALDICAO DE TITA-VOL 3	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
154	9689	LIVRO MAMAE TE AMO COM TODAS AS CORES	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
155	9589	LIVRO MARCELO MARMELO MARTELO	UNIDADE	42,000	2,000	84,000
156	9606	LIVRO MELHOR DE MIM	UNIDADE	28,000	2,000	56,000
157	9697	LIVRO MENTIRAS GENUINAS	UNIDADE	55,000	2,000	110,000
158	9680	LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 1 TEMPORADA	UNIDADE	37,900	2,000	75,800
159	9681	LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 2 TEMPORADA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
160	9682	LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 3 TEMPORADA	UNIDADE	37,900	2,000	75,800
161	9624	LIVRO MONGE EXECUTIVO	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
162	10275	LIVRO MONSTRO NO ESGOTO	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
163	9639	LIVRO MORANGUINHO E AS BOAS MANEIRAS	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
164	9642	LIVRO MORANGUINHO MATEMATICA DA MORANGUINHO	UNIDADE	19,600	2,000	39,200

165	9655	LIVRO MULHER	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
166	9629	LIVRO NAO SE APEGA NAO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
167	9609	LIVRO NAO SE ESQUECA DE PARIS	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
168	10263	LIVRO NAO SE ILUDA NAO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
169	9650	LIVRO NATAL SUPER LEGAL	UNIDADE	31,500	2,000	63,000
170	10252	LIVRO NUMERO ZERO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
171	9747	LIVRO O BISPO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
172	10226	LIVRO O CAPITAL NO SEC XXI	UNIDADE	59,900	2,000	119,800
173	9666	LIVRO O CATADOR DE LIXO	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
174	9725	LIVRO O DESTINO DO TIGRE	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
175	9686	LIVRO O DIARIO DE DORA DAMAGE	UNIDADE	59,500	2,000	119,000
176	9744	LIVRO O DISCIPULO DAS MADRUGADAS	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
177	9662	LIVRO O HOMEM QUE CALCULAVA	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
178	10239	LIVRO O IDIOTA	UNIDADE	84,000	2,000	168,000
179	9691	LIVRO O LADO BOM DA VIDA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
180	9667	LIVRO O MENINO DO DEDO VERDE	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
181	9721	LIVRO O MENINO DO PIJAMA LISTRADO	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
182	9630	LIVRO O MENINO QUE MORAVA NO LIVRO	UNIDADE	28,900	2,000	57,800
183	10228	LIVRO O MUNDO DE SOFIA	UNIDADE	52,000	2,000	104,000
184	2760	LIVRO O PEQUENO PRINCIPE	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
185	9658	LIVRO O PODER DA ESCOLHA	UNIDADE	38,900	2,000	77,800
186	9607	LIVRO O RESGATE	UNIDADE	28,000	2,000	56,000
187	9657	LIVRO O SANGUE DO OLIMPO	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
188	9612	LIVRO O SEGREDO DE LUIZA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
189	10247	LIVRO O SEMEADOR DE IDEIAS	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
190	9743	LIVRO O TEMPO DOS MILAGRES	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
191	9652	LIVRO O TEOREMA KATHERINE	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
192	9664	LIVRO O TIGRE NA SOMBRA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
193	9738	LIVRO O VERSO E A CENA	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
194	9718	LIVRO ORDEM DE EXTERMINIO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
195	9750	LIVRO OS CONTOS DE BEEDLE	UNIDADE	24,000	2,000	48,000
196	10237	LIVRO OSTRA FELIZ NAO FAZ PEROLA	UNIDADE	36,900	2,000	73,800
197	9623	LIVRO OUTRO OUTRORA	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
198	9581	LIVRO PARA ONDE ELA FOI	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
199	10251	LIVRO PARA SEMPRES SUA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
200	9622	LIVRO PATTY PALITO	UNIDADE	32,000	2,000	64,000
201	9665	LIVRO PENSAR E TRANSGREDIR	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
202	9687	LIVRO PERCY JACKSON E OS OLIMPIANOS	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
203	9704	LIVRO PERCY JACKSON VOL 1-LADRAO DE RAIOS	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
204	9705	LIVRO PERCY JACKSON VOL 5-O ULTIMO OLIMPIANO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
205	9583	LIVRO PHILIA PADRE MARCELO ROSSI	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
206	9640	LIVRO POLLY E OS BICHINHOS PERFEITOS	UNIDADE	19,000	2,000	38,000
207	10250	LIVRO PROFUNDAMENTE SUA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
208	9619	LIVRO PROVA DE FOGO	UNIDADE	41,900	2,000	83,800
209	9719	LIVRO PROVA DE FOGO	UNIDADE	42,900	2,000	85,800
210	9722	LIVRO QUE FALTA VOCE ME FAZ	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
211	9653	LIVRO QUEM E VOCE ALASCA	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
212	9759	LIVRO QUEM MEXEU NO MEU QUEIJO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
213	9601	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- E PARA ISSO QUE NAO SERVE OS AMI	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
214	9594	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- ESCOLA SERA QUE JA NAO CHEGA?	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
215	9602	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- EU IGUALZINHA VOCE OU MELHOR	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
216	9596	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- NINGUEM E PERFEITO MAS EU ESTOU	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
217	9603	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- NUNCA FACA NADA	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
218	9600	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- OS ADULTOS PODEM VIRAR GENTE	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
219	9593	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO- POIS E ACHO QUE TENHO SUPER POD	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
220	9599	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-EU SOU A PRINCESA OU SAPO	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
221	9592	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-NUNCA SUBESTIME A SUA IDIOTICE	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
222	9672	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-O PROBLEMA DESTE LUGAR	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
223	9595	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-OS OLHOS NAO VEEM, MAS O CORACA	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
224	9597	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-SUPER LEGAIS SAO SUPER CHATOS	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
225	9598	LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO-TEM UM FANTASMA NA MINHA CALC	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
226	9661	LIVRO REDUZIDO A PO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
227	9723	LIVRO RESGATE DO TIGRE	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
228	9645	LIVRO SCOOBY DOO O MONSTRO DA CORRIDA DE CARROS	UNIDADE	19,600	2,000	39,200
229	9585	LIVRO SE EU FICAR	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
230	9634	LIVRO SE TIVER PRESSA ANDE DEVAGAR	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
231	9579	LIVRO SELECAO VOL 1	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
232	9651	LIVRO SHOW EM JERUSALEM	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
233	10225	LIVRO SIMBOLO PERDIDO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
234	10264	LIVRO SIMPLESMENTE ACONTECE	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
235	9635	LIVRO SIMPLIFIQUE SUA VIDA	UNIDADE	29,500	2,000	59,000
236	9739	LIVRO SISIFO DESCE A MONTANHA	UNIDADE	19,500	2,000	39,000
237	9631	LIVRO SNIPER AMERICANO	UNIDADE	39,900	2,000	79,800
238	9649	LIVRO SO PARA MEU AMOR	UNIDADE	19,900	2,000	39,800
239	10258	LIVRO SO POR HOJE E PARA SEMPRE	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
240	10253	LIVRO SOMENTE SUA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
241	10238	LIVRO TODA FAMILIA TEM SEUS SEGREDOS	UNIDADE	44,800	2,000	89,600
242	10249	LIVRO TODA SUA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
243	10227	LIVRO TRES SEMANAS COM MEU IRMAO	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
244	9729	LIVRO TRONO DE FOGO - CRONICAS DE KANE VOL 2	UNIDADE	44,900	2,000	89,800
245	10261	LIVRO UM ANO INESQUECIVEL	UNIDADE	37,900	2,000	75,800
246	10236	LIVRO UMA BREVE HISTORIA CIENCIAS	UNIDADE	58,300	2,000	116,600
247	10232	LIVRO UMA BREVE HISTORIA DAS GUERRAS	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
248	10234	LIVRO UMA BREVE HISTORIA DO CRISTIANISMO	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
249	10233	LIVRO UMA BREVE HISTORIA DO MUNDO	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
250	10235	LIVRO UMA BREVE HISTORIA DO SECULO XX	UNIDADE	47,000	2,000	94,000
251	9605	LIVRO UMA CURVA NA ESTRADA	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
252	9608	LIVRO UMA LONGA JORNADA	UNIDADE	28,000	2,000	56,000
253	9632	LIVRO UMA VIDA EM SEGREDO	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
254	10246	LIVRO VENDEDOR DE SONHOS A REVOLUCAO DO ANONIMOS	UNIDADE	29,900	2,000	59,800

255	10245	LIVRO VENDEDOR DE SONHOS-O CHAMADO	UNIDADE	29,900	2,000	59,800
256	9663	LIVRO VIDAS SECAS	UNIDADE	39,000	2,000	78,000
257	9654	LIVRO VIOLETAS NA JANELA	UNIDADE	34,900	2,000	69,800
258	9644	LIVRO VOCE FAZ TODA DIFERENCA	UNIDADE	19,600	2,000	39,200
259	9736	LIVRO VOCE VERA	UNIDADE	30,000	2,000	60,000
260	9746	QUEM ME ROUBOU DE MIM	UNIDADE	24,900	2,000	49,800
					TOTAL DO VENCEDOR	18.249,600

ARGIRITA - MG, sexta-feira, 16 de outubro de 2015

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:88C58821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 – PREGÃO Nº 014/2015 – OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoais e descartáveis para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes no termo de referência, conforme disposições constantes no termo de referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total R$ 25.932,82 (Vinte e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Data: 13/11/2015. Parte: CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº 19.544.264/0001 – 34. Itens:

SEQ.	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	155	UN	AGUA SANITARIA	4,00	620,00
02	300	UN	ALCOOL 70% COM 1000ML	6,00	1.800,00
04	008	LT	ALVEJANTE LIQUIDO sem cloro.	6,20	49,60
05	021	UN	AMACIANTE 2 LITROS	4,50	94,50
06	028	UN	ASSEPTGEL 1,700	23,00	644,00
07	012	UN	AVENTAL DE PLASTICO	8,70	104,40
08	009	UN	BALDE DE PLÁSTICO 20 LT	8,70	78,30
09	027	UN	BISNAGA VÁRIAS CORES CORANTE LIQUIDO 50 ml, É UM PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA.	2,60	70,20
10	016	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA	43,00	688,00
11	003	GL	CERA LIQUIDA BRILHO MOLHADO INCOLOR	89,00	267,00
12	010	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 1.750	6,30	63,00
13	020	UN	CERA LIQUIDA VERDE 2.000 ml	6,30	126,00
14	035	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 2.000 ml	6,30	220,50
15	370	PC	COPO DESCARTÁVEL 200 ml PCT 100 X 1.	3,75	1387,50
16	138	UN	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PC 100 X 1.	2,00	276,00
17	044	UN	CREME DENTAL COM FLUOR GRANDE (180gr).	5,00	220,00
18	250	UN	DESINFETANTE DE 2 LITROS	4,00	1.000,00
19	030	UN	DESODORIZADOR DE AR	10,00	300,00
20	130	FR	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	1,60	208,00
21	020	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	6,69	133,80
22	021	UN	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS.	3,90	81,90
23	035	PC	ESPONJA DE AÇO 14X1	25,00	875,00
24	168	UN	ESPONJA PARA PIA	0,75	126,00
25	079	UN	FLANELA P/ LIMPEZA	1,90	150,10
26	004	PC	FOSFORO 10 X 1.	2,70	10,80
27	058	UN	LIMPA ALUMÍNIO 500 ml	2,00	116,00
28	027	UN	LIMPA CERAMICA 2 lt	7,50	202,50
29	100	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500 ml	2,30	230,00
30	009	UN	LIXA PARA ENCERADEIRA ESCOVA DE NYLON, 350 mm X 350 mm	35,00	315,00
31	001	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	4,00	4,00
32	081	PR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO M	4,20	340,20
33	046	UN	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO P	4,20	193,20
34	038	PC	LUVA DE BORRACHA-TAMANHO G	4,20	159,60
35	003	UN	MANGUEIRA 100 m	155,00	465,00
36	001	UN	MANGUEIRA 30 m	52,00	52,00
37	009	UN	MANGUEIRA 50 m	85,00	765,00
38	006	UN	PA DE LIXO de plástico, com cabo longo	3,90	23,40
39	007	UN	PÁ DE LIXO METÁLICA c/cabo	3,30	23,10
40	032	UN	PALHA DE AÇO Nº2	1,00	32,00
41	057	UN	PANO DE CHÃO	4,20	239,40
42	050	UN	PANO DE PRATO	2,00	100,00
44	293	UN	PAPEL TOALHA	9,50	2.783,50
45	178	UN	PAPEL TOALHA	4,00	712,00
46	022	UN	PRENDEDOR P/ ROUPA - PC 12X1 MATERIAL DE PLASTICO REFORÇADO	1,60	35,20
47	001	UN	RODO DE PLASTICO 30 CM	6,20	6,20
48	019	UN	RODO DE PLASTICO 40 CM	6,70	127,30
49	025	UN	RODO DE PLASTICO 60 CM	10,00	250,00
50	024	PC	SABÃO EM BARRA 5X1 5 x 1	5,20	124,80
51	104	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG	6,60	686,40
52	046	UN	SABONETE em barra 90gr.	1,00	46,00
53	012	GL	SABONETE LIQ. 05 LT.	25,00	300,00
54	010	PC	SACO P/ LIXO 200L c/100un.	80,00	800,00
55	060	PC	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 l 100 X 1.	45,00	2.700,00
56	107	PC	SACO P/LIXO 100 lts C/05 UNIDADES.	2,00	214,00

57	035	PC	SACO PARA LIXO 15 lts C/20 UNIDADES.	2,50	87,50
58	104	PC	SACO PARA LIXO 30LTS C/10 UNIDADES.	1,80	187,20
59	084	PC	SACO PARA LIXO 50LTS C/10 UNIDADES.	2,40	201,60
60	200	PC	SACOS PARA LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO, C/10 UN.	4,90	980,00
61	500	PC	SACOS PARA LIXO PRETO 30 LITROS REFORÇADO, C/10 UN.	2,70	1.350,00
62	200	PC	SACOS PARA LIXO PRETO 50 LITROS REFORÇADO, C/10 UN.	3,20	640,00
64	010	UN	TOALHA DE ROSTO BRANCA	11,00	110,00
65	008	PC	VASSOURA DE LIMPAR TETO COM CABO EXTENSOR	18,00	144,00
66	010	PC	VASSOURA DE NYLON, 30 cm	10,50	105,00
67	019	UN	VASSOURA DE PALHA	6,50	123,50
68	016	UN	VASSOURA DE PÊLO 30 cm	10,50	168,00
69	019	UN	VASSOURA P/LAVAR PISO (ESFREGÃO) Nº6 COM CABO DE MADEIRA.	11,00	209,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF71947F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL CONCURSO PÙBLICO (REPUBLICAÇÃO)

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2015

MANUAL DO CANDIDATO

LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL, POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG		
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015		
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO		
ITEM	**ATIVIDADE**	**DATA**
01	Início das Inscrições	18/01/2016
02	Término das Inscrições	18/02/2016
03	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, cargo e data de nascimento, na Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	**04/03/2016**
04	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	11/03/2016
05	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento de inscrição não homologada no site www.seapconcursos.com.br	18/03/2016
06	**Realização das Provas Objetivas**	**20/03/2016**
07	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br	21/03/2016
08	Prazo de Recurso referente aos **Gabaritos** das Provas Objetivas	22/03 a 24/03/2016
09	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	08/04/2016
10	Resultado das Provas Objetivas	08/04/2016
11	Prazo de Recurso referente ao **resultado** das Provas Objetivas e envio de Títulos.	11/04 a 13/04/2016
12	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado da Prova de Títulos. Convocação das Provas Práticas para os cargos de: Motorista e Operador de Máquinas	26/04/2016
13	Prazo de recurso ao resultado da Prova de Títulos	27 a 29/04/2016
14	Aplicação das Provas Práticas	01/05/2016
15	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos referente a Prova de Títulos, resultado final demais cargos e resultado das provas práticas.	06/05/2016
16	Prazo de recurso referente ao Resultado das Provas Práticas	09 a 11/05/2016
17	Resposta aos recursos do Resultado das Provas Práticas. Resultado final para fins de homologação.	20/05/2016

JEQUITIBÁ/MG/MG - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **18/01/2016** a **18/02/2016,** as inscrições para o Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos para provimento das vagas dos cargos do Quadro Permanente Prefeitura Municipal de Jequitibá, de acordo com a seguinte legislação: Lei nº 284/2015 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa SEAP – Serviço Especializado em Administração & Projetos Ltda, CNPJ 08.993.055/0001-51, site www.seapconcursos.com.br, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.
1.2.O Concurso Público compreenderá em Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório, Provas Práticas e Provas de Títulos. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Concurso, haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
1.3.O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.
1.4.Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.
1.5.Caso surjam, no prazo de validade deste concurso público, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos efetivos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
1.6.COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO
1.6.1.Será de responsabilidade da Comissão Supervisora de que trata a Portaria **nº 001/2015** designada pelo Prefeito Municipal, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso, no que se refere às obrigações do Órgão.
Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município. O local de trabalho será nas Secretarias que compõem a Administração, em todo o território do município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1.Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
2.2.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
2.3.Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
2.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5.Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.6.Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
2.7.Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo para o qual for nomeado, contidas neste Edital.
2.8.Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no Título 10 - Convocação e Posse.
2.9.Para a posse, o candidato nomeado será submetido a perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica.
2.10.O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.
2.11.O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.
2.12.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá.
2.13.A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
2.14.Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.
2.15.O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
12.16.O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições e emissão de segunda via do boleto bancário poderão ser realizadas através do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br das 09h00min do dia **18/01/2016** até às 21h00min do dia **18/02/2016**. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Concurso Público, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à SEAP via Internet e imprimir o boleto bancário.
3.2.Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever no seguinte endereço: **à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000** - Tel: (31) 3717-6222de 12:00h às 17:00h, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br até o dia **22/02/2016**, para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo, no próximo dia útil.
3.3.A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do Boleto Bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de cargo.
3.4.O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.O candidato poderá inscrever-se ou nomear um procurador, através de procuração simples, com cópia dos documentos pessoais – Carteira de Identidade e CPF, bem como a descrição do cargo pretendido, para que realize a inscrição no local indicado no item 3.2, caso o candidato não tenha acesso a INTERNET. A procuração ficará retida e deverá mencionar expressamente o **cargo pretendido**.
3.6.O candidato e seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O Município e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou seu procurador, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.
3.7.Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento será entregue ao candidato ou a seu procurador.
3.8.Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo Público pretendido.
3.9.O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.
3.10.O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público no ANEXO III deste Edital**.**
3.11.Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-símile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
3.12.O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.
3.13.O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.
3.14.A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.

3.15.Da não-homologação das inscrições, caberá recurso à SEAP, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue **à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000** - Tel: (31) 3717-6222de 12:00h às 17:00h dirigido à Comissão Supervisora ou enviado via Correios diretamente à Seap, com cópia do boleto bancário quitado.
3.16.O candidato poderá inscrever-se apenas para um único cargo.
3.17. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.18.O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
3.19. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
3.20. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
3.21.O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas.
3.22.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
3.23.A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao **Fiscal de Sala**, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.
3.24.O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

41.Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período de **18/01/2016 a 20/01/2016**:
Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "**Declaração de Hipossuficiência Financeira**", deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)
Eu_____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° _____, candidato ao cargo de _____, **inscrito** no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Edital nº 001/2015 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 "b"**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____/_____/____.
(local) (data)

(assinatura)

Atenção: ***Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b".***

Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer um dos meios idôneos, abaixo:
Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola, ou;
Comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS, ou;
Em caso de desemprego, enviar cópia da **folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente.
4.2.O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo **os documentos descritos no item anterior** para ser entregue mediante protocolo, pessoalmente ou encaminhá-los pelos Correios, via Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço: **Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000** - Tel: (31) 3717-6222de 12:00h às 17:00h, aos cuidados da **Comissão Supervisora do Concurso Público - Edital 001/2015.** No envelope indicar: nome completo, cargo pretendido, nº de inscrição e o termo **"PEDIDO DE ISENÇÃO".**
4.3.O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item **4.2**, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.
4.4.O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela SEAP, e será divulgado até o dia **05/02/2016** na página do endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
4.5.Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 dia úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **4.2** ou enviados via Sedex ou Carta Registrada com A.R. Os candidatos com pedido de isenção deferidos estão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.
4.6.O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado em até três dias úteis antes do término das inscrições**,** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site www.seapconcursos.com.br.
4.7.Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo do item **3.1**, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item **3.2** deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
4.8.O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site www.seapconcursos.com.br.
4.9.Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.
4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá na data prevista no item **4.4**. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11.Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão do Concurso Público.
4.12.O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
4.13.O Município de Jequitibá não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.
4.14.Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.
4.15.É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.
Outras informações:
O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.
A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:
Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);
Exclusão de algum cargo oferecido, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
Alteração da data das provas do certame, culpa ou dolo da comissão supervisora.
Demais casos que a Comissão Supervisora de Concurso Público julgar pertinente.
Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à SEAP, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.
O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.
Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.
A SEAP não fornecerá exemplares de provas relativas a Concursos Públicos e Processos Seletivos anteriores.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público para provimento de função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e conforme Lei Municipal n° 267/2014 - Jequitibá/MG: Art. 7°, § 1°– *Será reservado o percentual de até 10% de vagas para as pessoas portadoras de necessidades especiais a serem preenchidas através de concurso público.*
5.2.Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, §2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público para cada cargo/especialidade.
5.3.Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.4.Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99:
deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
5.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.
5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no endereço do item 3.2, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia **18/01/2016 a 18/02/2016,** aos cuidados da **SEAP Consultoria & Concursos Públicos - Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG/ CEP**

30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público *da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço e nº de inscrição.*

5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jequitibá e a SEAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.

5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

5.11. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Concurso Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

5.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

5.13. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.16. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.17. O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **5.14.** acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para nomeação será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

5.19. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.20. As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.

5.21. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br **e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.**

5.22. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.23. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **SEAP Consultoria & Concursos Públicos - Rua Tupis, 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jequitibá – Assunto: Recurso - Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço.** O prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

6. DAS PROVAS

6.1.O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas, Prática e Títulos.

6.2.As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital. As Provas Objetivas, serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.

6.3.As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.4.As Provas Objetivas terão a duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos).

6.5.As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.6.As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.7.Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos das provas inerentes as funções, especificadas no ANEXO III deste Edital.

6.7.1 Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer prova ou não obtiver 50% (cinqüenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

6.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.9. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

6.10. Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

6.11 . DAS PROVAS PRÁTICAS

6.11. 1. As Provas Práticas são de caráter classificatório, sendo automaticamente reprovado o candidato que não comparecer na data prevista do Cronograma. O candidato deverá comparecer ao local indicado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo ou documento oficial com foto.

6.11.2.Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos para a realização das Provas Práticas não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
6.11.3.É de responsabilidade exclusiva do candidato à correta identificação de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme previsto no Cronograma, portando documento oficial com foto ou CNH exigida para o cargo.
6.11.4.Cada Prova Prática terá o valor de 100 pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% dos pontos.
6.11.5.Serão somados os pontos obtidos nas Provas Objetivas e Prova Prática para efeitos de classificação.
6.11.6.Somente se submeterão à Prova Prática os candidatos ao cargo de: ***Motorista e Operador de Máquinas***, dentro do quantitativo de corte especificado. Serão convocados para a Prova Prática 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, inclusive os candidatos com empate de pontuação nas Provas Objetivas.

Quadro I - CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS			
CÓDIGO	**CARGO**	**Nº VAGAS**	**N° DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA – SEGUINDO A RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
03	Motorista – Categoria I "D ou superior"	08	24
04	Motorista – Categoria II "C ou superior"	03	09
06	Operador de Máquinas "C ou superior"	02	06

6.11.7.A listagem dos candidatos convocados para Prova Prática de Trânsito será divulgada no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site www.seapconcursos.com.br na data prevista no Cronograma do Concurso Público, página 2 deste Edital.
6.11.8. Os candidatos convocados realizarão Prova Prática de Trânsito na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo. O candidato que não comparecer a prova prática será reprovado, bem como o que cometer faltas gravíssimas.
6.11.9.Os candidatos convocados realizarão Prova Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas exigidas pelo cargo, de acordo com as determinações do examinador, e constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, com base no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. **No caso do operador de máquinas, será exigida tarefa dentro de canteiro de obra ou espaço a ser determinado pela Prefeitura Municipal, para a operação de alguma das máquinas a seguir: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira ou trator rural, já utilizados diariamente pelo Município. Será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no ato da Prova Prática.**
6.11.10.O candidato iniciará a prova tendo 100 pontos de crédito e poderá perder pontos de acordo com erros cometidos conforme estabelecido abaixo:
PROVAS PRÁTICAS DE TRÂNSITO (Motorista e Operador de Máquinas):
– FALTA GRAVÍSSIMA:
Não conseguir colocar o veículo em movimento » CANDIDATO ELIMINADO;

Não ter o controle da direção, colisão com veículo **ou** qualquer ato que coloque em risco a vida dos pedestres
» CANDIDATO ELIMINADO.

– FALTA GRAVE – MENOS 15 PONTOS POR FALTA:
Deixar de observar e respeitar as placas de sinalização; Arrancar o veículo com a porta aberta;

Uso incorreto do cinto de segurança;

Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova.

III– FALTA MÉDIA – MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:
Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Controle incorreto de embreagem;

Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;

Avanço sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga e/ou na marcha-à-ré rente ao meio fio.

IV – FALTA LEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:
Movimentos irregulares do veículo, sem motivo justificado; Manuseio irregular do cambio;

Regulagem incorreta dos retrovisores;

Uso incorreto dos instrumentos do painel.

6.12. DA PROVA DE TÍTULOS – (para os cargos de Nível Superior)

6.12.1.Para a prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, conforme descrito abaixo:

Quadro II - Títulos de Escolaridade para o cargo de Nível Superior				
Item	**Certificado**	**Duração**	**Máx. de Certificados**	**Pontos por Título**
1	Pós-Graduação	Mínimo de 360 horas	1 (um)	1 ponto
2	Mestrado	——	1 (um)	2 pontos
3	Doutorado	——	1 (um)	3 pontos

6.12.2.Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, devidamente concluídos. Os pontos atribuídos aos Certificados serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.
6.12.3.Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso Público, podendo ser exigidos todos os originais no momento da posse. **Não serão aceitas declarações.**
6.12.4.Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.
6.12.5.Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

6.12.6.Os Títulos/Certificados autenticados deverão ser entregues em envelope lacrado conforme previsto em Cronograma, enviados via Correios acompanhados de Declaração**,** no endereço: **Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro – Jequitibá – MG – CEP: 35767-000 -**
Tel: (31) 3717-6222de 12:00h às 17:00h ou encaminhados via Correios por **SEDEX ou CARTA REGISTRADA com Aviso de Recebimento** diretamente à **Seap**, contendo a Declaração de conteúdo, para o endereço da empresa realizadora deste certame: Seap – Concurso Público – Ref. Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Prova de Títulos – Rua Tupis, nº 485 – Sala 114, Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30190-060, constando no envelope o nome do candidato, nome do concurso, n° de inscrição, cargo pretendido.
6.12.7.Os Títulos/Certificados de escolaridade autenticados deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, tamanho Ofício, sendo analisado pela tempestividade de entrega ou postagem.
6.12.8.Os títulos serão considerados somente se estiver em conformidade com as especificações do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.
6.12.9.Os títulos de escolaridade deverão seguir rigorosamente a ordem prevista no item **6.12.1** QUADRO II**,** acompanhados da Declaração de Entrega de Títulos/Certificados, devidamente preenchido em duas vias para o caso de protocolo junto a Prefeitura Municipal de Jequitibá, datado e assinado pelo candidato, conforme modelo a seguir:

Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados – Concurso Público Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Edital 001/2014 (poderá ser feito manualmente)

N° de inscrição:
Data de Nascimento
CPF:
Nome do candidato:
Código e descrição do cargo pretendido:
Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 06 (seis) pontos:

Local e Data,

Assinatura

7.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1.A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
7.2.O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto conforme subitem 7.3 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do concurso.
7.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.
7.4.O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do concurso no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
7.5.O candidato, sob pena de sua eliminação do concurso, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar- se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas; não será permitido fumar ou manter conversas paralelas inclusive ao termino da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.
7.6.Também será eliminado do concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:
Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, “walkmans”, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, “pagers”, “beeps”, entre outros;
Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
Portar armas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova.
7.7.É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
7.8.O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.9.Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva.
7.10.Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.
7.11.Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido a permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.
7.12.A duração das Provas Objetivas será de 02:30 h (duas horas e trinta minutos), sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

7.13.Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
7.14.Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
7.15.Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.
7.16.O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela SEAP conforme Cronograma, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
7.17.Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
7.18.Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
7.19.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.20.Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
7.21.Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição do concurso público, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

8.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
8.1.Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática;
obtiver maior aproveitamento na prova de Informática;
persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento

0 9.DOS RECURSOS
9.1.Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento enviar para o endereço: **Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº.13, Centro - Jequitibá - MG - CEP: 35767-000** -
Tel: (31) 3717-6222de 12:00h às 17:00h - exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou encaminhado através dos Correios, por meio de SEDEX com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG – Concurso Público – Edital 001/2015, nº de inscrição, nome completo e cargo - para a SEAP-Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. Rua Tupis, 485 sala 114 – Centro – Belo Horizonte / MG – CEP 30.190-060:
ao edital;
ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas;
erros de cálculo das notas ou retificação de dados.
9.2..O recurso será:
Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 9.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;
Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.
9.3.Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Concurso Público.
9.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de "Interposição de Recursos", e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora.
Será rejeitado liminarmente o recurso que:
não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso;
estiver incompleto, obscuro ou confuso;
for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
não atender às demais especificações deste Edital.
9.6.Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.
9.7.Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.8.O recurso será interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.
9.9.O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso.

10.CONVOCAÇÃO E POSSE

10.1.Os candidatos convocados para a posse serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato **com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá,** localizada à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 13, Centro – Jequitibá – MG – CEP: 35767-000 – Tel: (31) 3717-6222**–** exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

10.2.O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal.

10.3.A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequitibá, nos cargos de que trata o presente concurso, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

10.4.Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.

Título de Eleitor com comprovação de quitação.

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

Registro no Conselho de classe, se for o caso.

Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

Declaração de que não é aposentado por invalidez.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

Comprovante de residência atualizado.

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.

10.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jequitibá por ocasião da posse do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A Prefeitura Municipal de Jequitibá e a empresa SEAP – Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. Não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este concurso público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.2.A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.

A aprovação no concurso público regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do concurso.

As despesas relativas à participação do candidato no concurso, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.

Os membros da Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2015 não poderão participar do Concurso Público como candidatos.

11.3. A publicação da classificação final deste concurso será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de JEQUITIBÁ/MG e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.

11.6.É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.

11.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da empresa Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda.

11.8. As novas regras ortográficas serão cobradas neste concurso público.

11.9. A homologação do concurso a que se refere este Edital é de competência da Diretora, após a publicação do resultado final.

11.10.Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br.

11.11.O candidato convocado para a posse fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Jequitibá, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo público de provimento específico a que se submeteu em concurso público.

11.12.Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa SEAP – Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da Seap para consulta individual até a data de homologação deste concurso. Após a homologação do resultado final deste concurso, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/ 2015.

11.13.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no endereço eletrônico www.seapconcursos.com.br de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

11.14.Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

11.15.Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste Concurso Público.

11.16.Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Concurso.

Jequitibá - MG, 14 de Outubro de 2015.

Prefeito Municipal de Jequitibá

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Grupo Operacional

COVEIRO – Abrir covas para realização de sepultamentos nos cemitérios municipais. Zelar e vigiar o espaço físico local (capina, varrição, solicitar reformas), mantendo o local com aparência satisfatória. Zelar e conservar os materiais e ferramentas utilizadas no trabalho. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

MECÂNICO - Reparar e substituir peças desgastadas ou defeituosas, executando consertos em automóveis outros, visando obter melhor rendimento e prolongamento de sua vida útil. Examinar o veículo, determinando os defeitos e anormalidades de funcionamento, a fim de obter uma revisão da máquina. Vistoriar automóveis, acionando o motor, manipulando comandos e verificando o nível de combustível, lubrificantes e de água, para identificar defeitos. Reparar defeitos mecânicos, verificando a necessidade de desmontar o equipamento, providenciando peças novas e utilizando ferramentas adequadas para recondicionar a máquina e assegurar o seu funcionamento. Executar limpeza de motores e componentes mecânicos, aplicando óleo diesel ou gasolina para remover as impurezas e preparar as peças que serão reparadas. Testar as máquinas, dirigindo-as e observando o rendimento dos equipamentos mecânicos, para comprovar a correção do defeito. Relacionar peças a serem substituídas e a serem adquiridas, mediante consulta a catálogos. Coordenar o trabalho dos auxiliares de mecânica que trabalham em seu setor. Zelar pelas ferramentas e equipamentos que utiliza. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

MOTORISTA – CATEGORIA I "D ou superior" - Dirigir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito. Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água, óleo de motor e água da bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior o motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria "D".

MOTORISTA – CATEGORIA II "C ou superior" - Dirigir veículos compatíveis com a sua habilitação, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito. Vistoriar o veículo colocado sob sua tutela, verificando o nível de água, óleo de motor e água da bateria, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e preenchendo a ficha de movimentação do veículo, para cumprir a programação estabelecida. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos, executando os serviços de limpeza, providenciando reabastecimento e lubrificação para assegurar seu perfeito estado de funcionamento. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior o motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria "C".

OPERÁRIO - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, deslocando-os aos locais estabelecidos, para possibilitar a sua utilização ou remoção. Participar de atividades de asfaltamento e tapa-buraco, removendo asfaltos danificados, transportando materiais ou ferramentas, aplicando emulsão, para corrigir defeitos no pavimento e facilitar o tráfego nas vias públicas. Realizar a limpeza das boca- de-lobo, retirando entulhos, para permitir a desobstrução das vias pluviais. Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos. Zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS categoria "C ou superior" - Operar máquinas pesadas tipo retro-escavadeira, pá-carregadeira, patrol, trator de esteira, etc., para execução de serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, visando atender as necessidades de execução de obras públicas. Vistoriar as máquinas, aquecendo o motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Operar os equipamentos manipulando os dispositivos mecânicos e hidráulicos, acionando os pedais e alavancas de comando, corte elevação e abertura, para escavar as valas, patrolar ruas e estradas, transportar manilhas e carregar e descarregar caminhões. Controlar a atividade de trabalho executado, anotando horário, quilometragem e outros dados, para propiciar a manutenção adequada. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior. O motorista deverá possuir carteira nacional de habilitação, categoria "C".

PEDREIRO - Construir, reformar e dar acabamento em prédios públicos, executando trabalhos de alvenaria, concreto, tubos cerâmicos e outros materiais, utilizando recursos e instrumentos pertinentes ao ofício, visando atender as necessidades da Prefeitura. Verificar as características do trabalho a ser executado, comparando as especificações existentes in loco, solicitando o material e a equipe necessária, para atender as ordens de serviço. Orientar e/ou executar a mistura de materiais para obter argamassas, verificando as quantidades a serem utilizadas de acordo com o trabalho, para serem utilizadas em assentamentos diversos. Executar serviços diversos em concreto armado verificando as características do serviço. Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e instalações da Prefeitura, reparando e reformando paredes e pisos, trocando telhados e outras peças, para preservar e reconstruir as estruturas. Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais que utiliza. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PINTOR - Pintar superfícies internas e externas de prédios e instalações da Prefeitura, preparando-as e aplicando o material para protegê-las e dar-lhe o aspecto desejado. Pintar placas de sinalização de trânsito e/ou estruturas metálicas, preparando a superfície para facilitar a aderência da tinta e dar-lhe os aspecto desejado. Fazer vistoria na obra a ser pintada, medindo as paredes e observando o estado das superfícies para definir o tipo e quantidade de material a ser usado. Preparar convenientemente e previamente o local de trabalho, cobrindo e protegendo pisos, móveis e equipamentos, evitando a queda de materiais de pintura sobre os mesmos, para protegê-los de sujeiras, manchas e outros danos. Preparar as superfícies, lixando-as, amassando-as e retocando falhas. Preparar os materiais de pintura, misturando tinta, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e qualidade desejadas. Pintar as superfícies, aplicando o material preparado até atingir a cor e a qualidade determinadas, para protegê-las e dar aspecto desejado. Aplicar vernizes, lacas e outras substâncias similares em móveis e outras peças de madeira, removendo camadas antigas e corrigindo defeitos, para aumentar a duração e embelezar as peças. Pintar a superfície preparada, aplicando

sobre ela uma ou várias camadas de zarcão ou produtos similares, utilizando pincéis, rolos ou pistolas, para protegê-la e dar-lhe o aspecto desejado. Manter os equipamentos e ferramentas de trabalho em bom estado de conservação. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

VIGIA - Exercer a guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências da Prefeitura, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e o patrimônio. Exercer a ronda nos imóveis da Prefeitura, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso. Vigiar veículos e máquinas nos pátios ou oficinas observando a entrada e saída de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio. Informar a chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Grupo Técnico/Administrativo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Executar serviços administrativos genéricos e específicos, levando e classificando dados, analisando e conciliando documentos, realizando trabalhos de datilografia e/ou digitação, cálculos aritméticos, registros em geral e outros similares, para assegurar a qualidade do trabalho. Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando necessário, reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados. Redigir expedientes sumários, observando a padronização utilizada e submetendo à aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência. Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhamento à chefia, quando fugir à sua competência. Preencher guias, formulários, fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço. Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto, assinando e enviando para o destinatário, para possibilitar o seu controle. Secretariar reuniões, redigindo atas, recolhendo assinaturas e fazendo anotações diversas sobre os assuntos tratados, para providenciar expedição ou arquivamento. Coletar, apurar, registrar e calcular dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas. Operar micro computadores e/ou terminais, lançando dados diversos para obter informações e/ou realizar trabalhos necessários ao Setor. Zelar pelos equipamentos de sua unidade de trabalho, comunicando defeitos e solicitando consertos e manutenção para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento. Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade funcional e da natureza das suas atividades, conforme determinação superior. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO - Auxiliar na coordenação e no funcionamento das atividades das Bibliotecas Municipais Datilografar e/ou digitar documentos e correspondências diversas, observando os padrões de estética e fidelidade de conteúdo, revisando e corrigindo, quando necessário, reproduzir textos, manuscritos, impressos ou ditados. Redigir expedientes sumários, observando a padronização utilizada e submetendo à aprovação do superior imediato, quando fugir a sua competência. Prestar informações pessoalmente ou por telefone, solicitando assuntos diversos ou encaminhamento à chefia, quando fugir à sua competência. Executar atividades específicas de auxiliar de bibliotecário. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR ENFERMAGEM - Realizar atividades respectivas ao seu exercício profissional e auxiliar os demais profissionais de saúde no atendimento a demanda, realizando atividades de pré e pós-atendimento, preparando salas e materiais. Orientar o usuário sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas em saúde. Organizar arquivos e fichários. Auxiliar os Médicos e Enfermeiros em exames, tratamentos e pequenas cirurgias. Ministrar medicamentos e servir alimentação a enfermos. Cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de pacientes. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Esterilizar material de cirurgia e instrumental médico. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - Organizar as pastas individuais dos alunos. Organizar os livros de registros de matrículas. Confeccionar as atas de resultados finais. Organizar os livros de ponto dos funcionários da educação. Participar de reuniões, confeccionando atas. Conduzir eficientemente o andamento dos trabalhos referentes ao Sistema de Gestão Integrado. Executar tarefas correlatas

AUXILIAR ODONTOLÓGICO - Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem arquivos e fichários. Preparar o paciente para o atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião – dentista e técnico em higiene dental junto à cadeira odontológica; Manipular materiais de uso odontológico. Selecionar moldeiras. Confeccionar moldeiras de gesso. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico. Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas. Colabora nos programas educativos de saúde bucal. Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativas e da natureza do seu trabalho. Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Executar serviços de limpeza, varrição e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos prédios públicos. Preparar, quando preciso, o lanche das repartições em funcionamento. Executar serviços de limpeza no prédio das secretarias e demais repartições. Promover a lavagem da rouparia do setor em que estiver lotado. Recolher e destinar lixo. Manter e conservar dependências, mobiliários e equipamentos dos órgãos municipais. Executar tarefas correlatas.

MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo e usando o cinto de segurança. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela. Zelar pela limpeza do transporte durante o trajeto. Controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local adequado. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas de acesso aos veículos de transporte. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando de forma detalhada os mesmos aos pais e alunos interessados. Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os seus respectivos domicílios. Prestar ajuda aos pais de alunos especiais na sua locomoção. Cumprir horário nas escolas municipais, designadas pelo Setor de Educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pela direção da escola. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

OFICIAL ALMOXARIFADO - Responsabilizar-se pelo Almoxarifado, zelando pelo bom estado de conservação de materiais, mercadorias e bens sob sua guarda; Registrar e elaborar relatório mensal do movimento do almoxarifado. Coordenar e exercer o controle de entrada e saída de materiais e equipamentos. Orientar os funcionários no exercício de suas atribuições. Requisitar a aquisição de materiais de consumo da Prefeitura Municipal de Jequitibá. Identificar, classificar e codificar os materiais após o seu recebimento. Executar tarefas correlatas.

OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO - Prevenir e reprimir fraude tributária, promovendo autuação de infratores após fiscalização e auditagem em controles fiscais e gerenciais de contribuintes, promovendo apreensão de documentos, mercadoria e objetos para assegurar o cumprimento da legislação fiscal do Município, conforme poderes atribuídos pela legislação tributária. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica estabelecimento de ensino. Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

RECEPCIONISTA - Receber reclamações e/ou solicitações quanto aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Jequitibá, restringindo-as e encaminhando-as em tempo hábil às unidades competentes para devido atendimento. Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, colhendo assinaturas em protocolos. Receber e transmitir recados, registrando as informações para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar pequenas compras, serviços bancários simples entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros, em locais pré – determinados, de acordo com a determinação superior. Operar equipamentos de informática, máquinas de datilografia, reprografia, fac-símile, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com a necessidade do trabalho. Registrar entrada e saída de correspondência, processos e documentos, dispondo os registros em ordem cronológica, numérica ou alfabética para facilitar o controle e a consulta dos mesmos, bem como solucionar, classificar e arquivar documentos. Redigir, datilografar e/ou digitar correspondências. Executar outras tarefas, de acordo com as atribuições próprias e conforme determinação superior. Receber, orientar e conduzir o publico dentro da sua unidade de trabalho. Manusear e zelar pelos documentos e prontuários dos usuários. Executar tarefas correlatas.

SERVENTE ESCOLAR - Preparar a merenda escolar a ser consumida pelos alunos. Cuidar da limpeza e organização das escolas municipais. Auxiliar no atendimento dos alunos. Receber o material de limpeza e merenda escolar, conferindo e acondicionando os mesmos em local apropriado. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração da técnica de escovação individualmente, dentro do consultório, ou para grupos, nas escolas. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra – gengivais. Executar a aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Remover suturas. Confeccionar modelos. Preparar moldeiras. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradémica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão de enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA - Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado; realizar a limpeza das prateleiras e armazenar os produtos, de acordo com os protocolos estabelecidos. Controlar estoques: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens, lotes e validades dos medicamentos e produtos; efetuar trocas de produtos; separar, documentar e encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes. Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensações de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial e outros produtos médico-hospitalares. Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar equipamento de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos. Separar medicamentos e produtos para distribuições para outras unidades, vinculadas à Secretaria de Saúde. Atender usuários, interpretar receitas; dispensar medicamentos; orientar os clientes sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar

medicamentos em drogarias hospitalares. Utilizar recursos de informática e *softwares* específicos de controle de estoque e dispensação. Participar de campanhas sanitárias. Participar de capacitações dos funcionários, para melhorias na qualidade do atendimento. Receber medicamentos e produtos farmacêuticos, de acordo com os protocolos estabelecidos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos. Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações. Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente. Definir estrutura dos dados e programas de acordo com aS necessidades dos sistemas. Analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação. Instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação. Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; Prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas. Efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle. Orientar aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário. Efetuar outras atividades correlatas com o cargo.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Auxiliar na prestação de serviços de laboratórios como, receber, identificar e organizar amostras de material para exames, preparando-o para análise. Executar tarefas rotineiras de análise laboratoriais de baixa complexidade sob supervisão, atendendo as necessidades do serviço. Auxiliar na preparação de reagentes, corantes, soluções, etc., utilizados nos serviços de rotina dos laboratórios. Registrar e arquivar cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação de serviços. Lavar, esterilizar e preparar materiais, instrumentos e local de trabalho para mantê-los em boas condições de uso. Executar limpeza especializada de laboratório, materiais e equipamentos específicos. Proceder à coleta de material, empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que exijam interpretação técnica dos resultados, a fim de obter subsídios para diagnóstico clínicos. Supervisionar o trabalho do Auxiliar. Executar consolidado da produção do laboratório. Auxiliar o Bioquímico na execução de suas tarefas. Executar tarefas correlatas.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelo recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Exercer privativamente o poder de polícia sanitária. Examinar imóveis no Município, bem como atos e fatos geradores de infrações a posturas municipais, para assegurar o cumprimento da legislação específica, fiscalizando vias e logradouros públicos, zelando pelo fiel cumprimento do disposto no Código de Posturas. Efetuar o controle de zoonoses no Município. Coletar amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Inspecionar, fiscalizar e interditar, cautelarmente, estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais. Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais. Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades conforme determinar a legislação vigente. Executar tarefas correlatas.

TELEFONISTA - Atender chamadas telefônicas, prestando informações e orientações em geral e, procedendo sempre que necessário, a transferência da ligação da unidade competente. Anotar em caso de pane no sistema telefônico, as solicitações e/ou mensagens recebidas, lançando-as em formulários próprios, para encaminhá-las ao destinatário. Realizar as ligações interurbanas em atendimento às solicitações, intermediando as comunicações telefônicas afetadas por interferências. Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento. Manter sempre atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas. Executar tarefas correlatas.

Grupo Técnico/Nível Superior

ADVOGADO - Instruir, dar parecer e acompanhar o andamento de processos judiciais que envolvam a Prefeitura, apresentando recursos e embargos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses da Prefeitura. Prestar assistência e assessoria

jurídica aos órgãos da Prefeitura. Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Jequitibá. Executar tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL - Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social. Identificar as demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado. Produzir e sistematizar informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida. Conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada e do Programa Bolsa Família. Acompanhar as famílias em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários do Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC. Prestar proteção pró-ativa por meio de visitas às famílias que estejam em situações de maior vulnerabilidade (como, por exemplo, as famílias que não estão cumprindo as condicionalidades do PBF), ou risco. Encaminhar para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC, na avaliação social e do INSS; das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania; encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso. Produzir e divulgar informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços sócio assistenciais do SUAS, sobre o Bolsa Família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, do Distrito Federal, regional, da área metropolitana e ou da micro-região do estado. Apoiar as avaliações de revisão dos cadastros do Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita. Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas. Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Executar atividades correlatas.

BIBLIOTECÁRIO - Coordenar o planejamento, funcionamento e avaliação das atividades das Bibliotecas Municipais. Orientar, capacitar e avaliar os funcionários designados para trabalharem nas Bibliotecas Municipais. Executar atividades específicas de biblioteconomista. Executar tarefas correlatas.

BIOQUÍMICO - Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais de vigilância sanitária, epidemiológicas e na área de zoonoses. Executar tarefas correlatas.

DENTISTA - Realizar a prevenção e educação em saúde bucal. Elaborar programas educativos dentro das escolas e instituições da comunidade. Realizar trabalhos preventivos, curativos, reparadores e restauradores além de manutenção e conservação. Realizar dentro do consultório dentário todos os procedimentos incluídos na Atenção Básica. Instruir individualmente ou coletivamente quanto à higiene bucal. Realizar tratamentos dentários, relativos às especializações odontológicas. Tirar e interpretar radiografias dentárias. Elaborar laudos periciais, atestados, relatórios e fichas odontológicas. Proceder à fiscalização, pesquisa e sugestões odontológicas no campo da saúde pública. Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO - Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem. Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde. Efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade. Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO I - Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem. Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde. Efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade. Capacitar os auxiliares de enfermagem e os agentes comunitários e supervisionar, de forma permanente, suas atividades; Realizar consulta de enfermagem, abordando fatores de risco, tratamento não-medicamentoso, adesão e possíveis intercorrências ao tratamento, encaminhando o indivíduo ao médico, quando necessário; Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde com todas as pessoas da comunidade; desenvolver atividades educativas individuais ou em grupo com os pacientes hipertensos; Estabelecer, junto à equipe, estratégias que possam favorecer a adesão (grupos de hipertensos e diabéticos); Solicitar, durante a consulta de enfermagem, os exames mínimos estabelecidos nos consensos e definidos como possíveis e necessários pelo médico da equipe; Repetir a medicação de indivíduos controlados e sem intercorrências; Encaminhar para consultas mensais, quando necessário, os indivíduos não-aderentes, de difícil controle e portadores de lesões em órgãos-alvo (cérebro, coração, rins, olhos, vasos, pé diabético, etc.) ou com co-morbidades; Encaminhar para consultas trimestrais, com o médico quando necessário, os indivíduos que mesmo apresentando controle dos níveis tensionais, sejam portadores de lesões em órgãos-alvo ou co-morbidades; Encaminhar para consultas semestrais, com o médico quando necessário, os indivíduos controlados e sem sinais de lesões em órgãos-alvo e sem co-morbidades; Executar tarefas correlatas.

ENFERMEIRO PLANTONISTA - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, estadual ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos auxiliares e outros prestadores sob sua responsabilidade: Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

FARMACÊUTICO - Assessorar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica da farmácia básica municipal. Integrar a equipe multidisciplinar da saúde para assegurar o efetivo atendimento às necessidades do usuário. Interagir com os diversos setores da unidade de saúde. Participar das reuniões gerais e treinamentos, de forma a contribuir para o planejamento e a organização das atividades da unidade de saúde e do setor no qual atua. Participar da elaboração e revisão da lista básica e boletins informativos sobre medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde. Manter interação permanente com o setor de almoxarifado. Participar de comissões técnicas instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde. Notificar à Coordenadoria de Vigilância à Saúde problemas quanto à qualidade e utilização de medicamentos. Encaminhar à Coordenadoria de Vigilância à Saúde as notificações de reações adversas e toxicológicas. Supervisionar, avaliar e controlar as normas operativas. Participar de treinamentos, atualização e aperfeiçoamento na área de atuação. Ministrar treinamentos para capacitação de servidores da rede pública. Fornecer dados estatísticos à Coordenadoria de Vigilância à Saúde e à Coordenadoria de planejamento. Planejar e organizar os dispensários das Unidades de Saúde de acordo com orientações e normas técnicas. Registrar e arquivar dados de receituário para controle de entrega, estudo de Demanda, banco de dados para estudos de utilização de medicamentos e controle de medicamentos conforme a Portaria 344/98 do SVS/MS. Manter registro de demanda não atendida de

medicamentos para adequações posteriores. Elaborar pedidos de medicamentos e insumos ao Almoxarifado. Receber e conferir os medicamentos e insumos solicitados ao Almoxarifado. Remanejar medicamentos que apresentem baixas demanda ou que se encontram em excesso na unidade de saúde. Supervisionar a qualidade dos medicamentos, dos carrinhos de emergência e caixa de ambulância. Assegurar o manuseio correto do medicamento dentro das unidades de saúde. Possibilitar a dispensação correta com base científica. Possibilitar o uso correto do medicamento pelo paciente. Elaborar rotina padrão para a distribuição de medicamentos pelos auxiliares. Realizar exames de rotina de laboratório. Executar tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA - Exercer atividade profissional de nível superior, no campo da fisioterapia. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia. Requisitar, realizar e interpretar exames. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Executar tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO - Prestar atendimento na área de fonoaudiologia, através de sessões individuais e/ou grupais, proporcionando a elaboração de problemas com vistas à sua atenuação ou resolução. Avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes da área correlatas. Participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades na área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos. Programar, desenvolver e ministrar atividades informativas - educativas específicas de cunho preventivo. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas e gerais de interesses da área. Participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados. Acompanhar as famílias inseridas nos programas sociais. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO GENERALISTA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Realizar exames periódicos dos servidores da prefeitura, mantendo acompanhamento médico. Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho.

MÉDICO GENERALISTA I - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO - Prestar serviços médicos correspondentes à sua área de atuação, desenvolvendo e executando ações de saúde pública, participando do diagnóstico de saúde da comunidade. Examinar os pacientes, fazendo uso de instrumentos especiais, nos sentidos de determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e

respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes. Manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário. Emitir e/ou analisar atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais. Atender às urgências clínicas/especificas de sua área. Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes. Desenvolver e executar programas de saúde publica e específicos de sua área. Zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados. Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar tarefas correlatas

MÉDICO VETERINÁRIO - Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades. Exercer a direção dos hospitais para animais no Município. Prestar assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma. Planejar e executar a defesa sanitária animal. Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem. Proceder a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização. Exercer a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais. Proceder a perícias, a exames e a pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias. Providenciar o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial. Providenciar a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente, médico- veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios. Exercer a direção e a fiscalização do ensino da medicina veterinária, bem como do ensino agrícola médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal. Providenciar a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da medicina veterinária, bem como a assessoria técnica do Ministério das Relações Exteriores, no país e no estrangeiro, no que diz respeito a problemas relativos à produção e à indústria animal. Proceder a pesquisas, ao planejamento, à direção técnica, ao fomento, à orientação e à execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive às de caça e pesca. Providenciar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. Providenciar a avaliação e a peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro. Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Responsabilizar-se pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização. Participar de exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos. Providenciar os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal. Providenciar as pesquisas e os trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootécnica, bem como à bromatologia animal em especial. Proceder à defesa da fauna, especialmente, no que se refere ao controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos. Providenciar os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão. Providenciar a organização da educação rural relativa à pecuária. Executar tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA - Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população. Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros. Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno - infantil. Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e lactantes. Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder aos inquéritos alimentares. Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área. Acompanhar a requisição e o preparo de alimentos destinados à merenda escolar Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - Preparar e conduzir as aulas objetivando a alfabetização dos alunos de acordo com a sua disciplina específica e conforme as perspectivas do Sistema de Gestão Integrado. Elaborar e corrigir trabalhos e avaliações segundo o conteúdo programático devidamente esquematizado e aprovado. Lançar os resultados, apresentando-os conforme estabelecido no planejamento da Secretaria de Educação. Zelar pela organização da sala de aula. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

PSICÓLOGO - Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica, através de sessões individuais e/ou grupais, proporcionando a elaboração de problemas psíquicos com vistas à sua atenuação ou resolução. Avaliar clientes utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados em conformidade com as diretrizes do programa de Saúde Mental. Participar na elaboração de normas programáticas necessárias à realização de atividades na área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos. Programar, desenvolver e ministrar atividades informativo-educativas específicas de cunho preventivo. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais e intersetoriais, visando o aprimoramento, incremento e desenvolvimento das ações específicas da Saúde Mentais e gerais interesses da área. Participar da realização de estudos e pesquisas específicas, visando a atualização e o desenvolvimento de técnicas, a reflexão sobre a ética e promover a divulgação dos resultados. Acompanhar as famílias inseridas nos programas sociais. Executar tarefas correlatas.

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LINGUA PORTUGUESA – ALFABETIZADO – Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Singular/ plural, masculino/feminino. Sugestões bibliográficas: livros didáticos de Língua Portuguesa.

I.I. LINGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL INCOMPLETO - 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. 4. Sílaba: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 4.Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. 5.Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa.6.Reconhecimento dos sinais de pontuação. 7. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh, e /i 8.Nomes: substantivos e adjetivos – flexões; singular /plural , masculino/ feminino. Sugestões Bibliográficas: TERRA, Ernani, NICOLA, José de. Gramática de Hoje. São Paulo: Scipione. 1999. TUFANO, Douglas. Gramática Fundamental - (4 volumes , do 2° ao 5° ano) São Paulo: Editora Moderna. 2006. Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental do 2° ao 5° ano.

I.II. LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto.2.Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.3.Variações lingüísticas, diversas modalidades do uso da língua.4.Sílaba e divisão silábica.5.Ortografia ,

acentuação gráfica e pontuação 6.Frase,oração, período simples e composto por coordenação e subordinação.7. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Colocação pronominal 9.Concordância nominal e verbal; 10.Regência nominal e verbal.11.Crase12.Estrutura e formação das palavras. Sugestões Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática, 1999. MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses.

I.III. LINGUA PORTUGUESA - ENSINO MÉDIO - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia .3.Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Sugestão Bibliográfica: Livros didáticos: 1. MARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005 2.CEREJA, William Roberto ; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume1, 23) 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001(volume único) 4.Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 1) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. 2) CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. 3) FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999. 4) MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1989. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

I.IV. LINGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia .3.Variantes lingüísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4.Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5.Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.6.Pontuação : emprego de todos os sinais de pontuação 7.Classes de palavras: Pronomes: classificação , emprego e colocação pronominal(próclise , ênclise e mesóclise) ; Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares,abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições:relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas,o emprego indicativo da crase; Conjunções : classificação , relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8.Termos da oração: identificação e classificação 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.10. Concordância nominal e verbal.11.Regência nominal e verbal.12.Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. 14. Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos: 1. AMARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005 2. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume1, FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001(volume único) Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de Gramática. São Paulo: Ática 1999. MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm

II. INFORMÁTICA (TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CARGO)
Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. Ética profissional. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área.

III. MATEMÁTICA ALFABETIZADO - Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).Sugestão Bibliográfica : Livros e apostilas inerentes a área.

III.I MATEMÁTICA FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).Sugestão Bibliográfica: Livros e apostilas inerentes a área.

III.II MATEMÁTICA FUNDAMENTAL COMPLETO - Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1° grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sugestão Bibliográfica Livros e apostilas inerentes a área.

PROGRAMA DE PROVAS POR CARGO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Grupo Operacional

MECÂNICO - Conhecimentos Específicos: Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves, pesados e máquinas; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de

falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação dos veículos e máquinas em geral. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo pleiteado. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

MOTORISTAS / OPERADOR DE MÁQUINAS - Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL, Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 Livros e apostilas referentes às Regras Gerais de Trânsito.

PEDREIRO - Conhecimentos Específicos: Conhecimentos teóricos e práticos da construção, terminologia básica utilizada nas construções civis; Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho; Conhecimentos dos materiais de construção civil; cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções; Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos e apostilas que abrangem o tema proposto.

PINTOR - Conhecimentos Específicos: Alvenaria Interna / Externa, Alvenaria Especial, Paredes de Reboco, Pintadas / Mofadas, Com bolhas ou descascadas, concreto e fibrocimento, objetos cerâmicos, pisos, pintura de pisos. Alvenarias. Reboco Novo Curado. Alvenaria Especial – Concreto. Alvenaria Especial- Tijolos ou Pedras Aparentes. Alvenaria Especial - Objetos Cerâmicos. Madeira: Pintura em porta, janela e corrimão. Envernizamento de Madeira. Metais: Grade metálica em mau estado. Pintura de metais não ferrosos - Alumínios e Galvanizados. Acabamento em PVC - Tubos 22e Calhas. Pisos Cimentados. Pintura em Piso Cimentado. Tintas: Definição, Rendimento, Composição da tinta, Conteúdo da tinta. Principais tintas imobiliárias. Preparação de Superfícies. Sistema de Pintura. Preparação de Alvenaria interna. Preparação de Alvenaria externa. Paredes. Concreto, fibrocimento e reboco. Concreto aparente. Superfícies mofadas. Superfícies calcinadas. Superfícies de gesso. Superfícies caiadas. Pisos. Objetos Cerâmicos. Procedimentos de preparação da madeira. Metais ferrosos. Metais não ferrosos. Superfícies de metal ferroso. Superfícies galvanizadas e de alumínios. Tubos e Calhas de PVC. Sugestões Bibliográficas: Livros e apostilas inerentes a área.

Grupo Técnico/Administrativo

AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO - Conhecimentos Específicos: Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Planejamento e Administração de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação: administração de recursos materiais, financeiros, informacionais e humanos. Tipos e Funções de Bibliotecas e Centros de Documentação e Informação. Bibliotecas escolares; salas de leitura. Bibliotecas públicas. Programas de Incentivo à Leitura. Tratamento da informação: Catalogação (AACR), catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos. Sistemas de classificação: CDD e CDU; tabelas de notação de autor Cutter Sanborn, tabela PHA. Tipos e funções de catálogos. Serviços recuperação e disseminação da informação, estudos de usuários. Informática: automação de bibliotecas e centros de informação, banco de dados, sistemas automatizados nacionais e internacionais. Noções básicas de preservação e conservação de coleção. **Sugestões Bibliográficas**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. 1989. NBR 6033: ordem alfabética. Rio de Janeiro : ABNT, 1989. CÓDIGO de catalogação Anglo-Americano. 2. ed. rev. 2002 São Paulo: FEBAB, 2004. CUTTER, C. A.; SANBORN, K. E. 1976. Cutter-Sanborn three-figure author table: (SwansonSwift revision, 1969). 3. ed. Colorado: Libraries Unlimited, 1976. LEHNUS, Donald. 1978. Notação de autor: manual para bibliotecas. Rio de Janeiro: BNG, 1978. ONLINE COMPUTER LIBRARY CENTER. 1996. OCLC Dewey Cutter Program. v1.10.6, Dublin, Ohio: OCLC, 1996. PIEDADE, M. A. R.. Introdução à teoria da classificação. 2. ed. rev. aum. Rio de Janeiro : Interciência, 1983. CAMPELLO, B. A biblioteca escolar: temas para uma prática pedagógica. 2. ed. BeloHorizonte: Autêntica, 2003. PINHEIRO, Ana Virginia Teixeira da Paz. A ordem dos livros na biblioteca: uma abordagem preliminar ao sistema de localização fixa. Rio de Janeiro: Interciência; Niterói: Intertexto, 2007. PRADO, Heloisa de Almeida. Tabela "PHA". 2. ed. Rio de Janeiro : Livros Técnicos e Científicos, 1976. RANGANATHAN, S. R. Colon Classification. 6th ed. Bangalore: Sarada Ranganatha Endowment for Library Science, 1960. 25th reprint. de 2005. WYNAR, Bohdan S. Introduction to cataloging and classification. 5th ed. Littleton: Libraries Unlimited, 1976. Outras legislações e publicações pertinentes.

AUXILIAR ESCOLAR - Conhecimentos Específicos: Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Conhecimentos sobre a lei n° 9.394/96 (LDB). **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Conhecimentos Específicos: Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas. Noções básicas de anatomia e fisiologia humanas. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, preparo e desinfecção do leito, transporte, enteroclismas, tratamento de feridas e curativos, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, procedimentos pós -morte, prontuário e anotação de enfermagem. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Enfermagem em ambulatório de urgência e emergência. Central de material esterilizado: objetivos, métodos e procedimentos específicos de preparo, desinfecção e esterilização de materiais. Enfermagem obstétrica e ginecológica. Enfermagem neonatal e pediátrica. Enfermagem em saúde pública: Programas de atenção à saúde da mulher, criança, adolescente, prevenção, controle e tratamento de doenças crônico-degenetarivas, infectocontagiosas, doenças sexualmente transmissíveis e vacinação segundo o Ministério da Saúde. Organização dos Serviços de Saúde do Brasil - Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes do SUS; controle social Organização da Gestão do Sul, financiamento do SUS; Legislação do SUS; Normatização Complementar do SUS. O Programa de Saúde da Família. Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII Capítulo II – Seção II); Lei n° 8.142/1990 e Lei n° 8.080/ 1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Lei n° 10.507 de 10/07/2002; Lei 11.350 de 05/10/2006 **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL - Sida/AIDS - Recomendações para hospitais, ambulatórios médicos, odontológicos, laboratoriais - Brasília. DUGA, B.W. Enfermagem prática. Interamericana - Rio de Janeiro - 4ª Edição. KRON, T. Manual de enfermagem - Interamericana - Rio de Janeiro. SAÚDE, Ministério da. Manual de

procedimentos para vacinação - Brasília. SOUZA, E.F. Novo manual de enfermagem - Rio de Janeiro. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos 196 a 200. da Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família. - Modelos de Atenção a Saúde. - Planejamento estratégico como instrumento de gestão; Sistema de Atenção Basíca - como instrumento de - Ministério da Saúde. - SUS. - Legislação e Portarias. - Prevenção e Promoção a Saúde. Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica; Guia Prática do Programa de Saúde da Família - Ministério da Saúde – Brasília 2001. Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas de Saúde; Revista Brasileira de Saúde da Família Ministério da Saúde - Brasília – 2002. Ministério da Saúde: Secretaria de Políticas de Saúde; Revista Brasileira de Saúde da Família - Ministério da Saúde-Ano II nº 5 -Maio 2002. Brasil, Ministério da Saúde Gestão Municipal de Saúde: Textos básicos, Rio de Janeiro: Brasil, Ministério da Saúde 2001 . Legislação e Portarias - Portaria 1886/GM 1997; - Lei 8080 de 19/09/1990; - www.saude.gov.br; - www.datasus.gov.br; - www.funasa.gov.br.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - Conhecimentos Específicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO - Conhecimentos Específicos: Noções gerais sobre atendimento ao público, higiene e limpeza, utilização de materiais dentários, saúde bucal e profilaxia, arcadas dentária (adulto e criança), estrutura do dente, montagem de instrumento clínico, EPI (equipamentos de proteção individual), anatomia dental, atividade e reação de produtos químicos, Procedimentos preventivos e restauradores, esterilização e desinfecção, preparo de materiais, Odontologia social e preventiva - Epidemiologia, métodos preventivos, políticas de saúde e cariologia, Odontologia Social e preventiva, Paciente infantil, paciente especial e biogênese da dentição. **Sugestões Bibliográficas:** Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO – Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2003 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. Ética profissional. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes a área.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - Conhecimentos Específicos: Noções sobre Primeiros Socorros. Lei Federal N.o 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente". Doenças comuns e contagiosas e sua prevenção; Noções básicas de alimentação; Noções Básicas de Trânsito Noções básicas do comportamento como servidor público; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores. Noções de segurança na escola, na casa e nos passeios. Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções sobre higiene e saúde infantil; **Sugestões Bibliográficas:** Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO – Conhecimentos Específicos: Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria; Lei 8.666; Código Tributário Nacional; Tributos na Constituição Federal; Legislação Tributária Municipal; Direito de Empresa - artigos 966 a 1195 do Código Civil; Poder de polícia; Procedimentos de início e término de fiscalização, auto de infração; Direito de Defesa; Lei de Execução Fiscal, Prescrição e Decadência do crédito tributário. Sugestões Bibliográficas: Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal. **Sugestões Bibliográficas:** Livros ou apostilas que abrangem os assunto.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Conhecimentos Específicos: Alfabetização e letramento: pressupostos teóricos e implicações pedagógicas no cotidiano escolar. Alfabetização e linguagem. O ensino da língua portuguesa na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: discussões atuais (linguagem, língua, interação e enunciação). O desenvolvimento 38 da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectos indispensáveis à compreensão na leitura do texto; relação leitor/autor; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). A prática de produção de texto: condições de produção; finalidade da produção de texto; ortografia; revisão textual. A apropriação do sistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas. Escolas Pedagógicas (Tradicional, tecnicista, críticosocial dos conteúdos, liberal e libertadora). Pensadores da educação: Piaget, Vygotsky, Gardner, Paulo Freire, Emília Ferreiro e Freud. A proposta construtivista. Psicologia do desenvolvimento. Educação especial. Inclusão. Avaliação da aprendizagem. O trabalho com a literatura. - Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais; Os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do Orientações didáticas para o ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História e Geografia. Princípios Metodológicos de Educação. Atendimento à diversidade no desenrolar do currículo voltado para a inclusão escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - Princípios e Fundamentos: Organização do conhecimento escolar; Áreas e Temas Transversais: Objetivos, conteúdos, métodos, seleção de material didático. Processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. Linguagem e alfabetização: a leitura e a escrita. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). **Sugestões Bibliográficas**: BARCO, Frieda Liliana Morales. Era uma vez na escola: formando educadores para formar leitores. Belo Horizonte: Formato, 2001 (Série Educador em Formação). BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, 2007. BIZZO, Nélio. Ciências: fácil ou difícil? 2.ed. São Paulo: Ática, 2002. CAGLIARI, Luis Carlos. Alfabetizando sem o ba-be-bi-bu. São Paulo: Scipione, 1998. DEBORTOLI, José Alfredo O. Múltiplas Linguagens. In. CARVALHO, Alysson,. SALLES, Fátima e GUIMÃRES, Marília (orgs.) Desenvolvimento e Aprendizagem. Belo Horizonte: UFMG, 2002, p. 73-88. Disponível em Acesso em: 06 mai.2010. D'AMBROSIO Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2002. DIONÍSIO, Ângela P.,MACHADO, Ana Rachel, BEZERRA, Maria Auxiliadora (orgs.) Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna,

2002. FREITAS, José Luiz M. e BITTAR, Marilena. Fundamentos e Metodologias de Matemática para os ciclos iniciais do ensino fundamental. Campo Grande: Ed. UFMS, 2004. GARCIA, Regina Leite (org.) Novos olhares sobre a alfabetização. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - Conhecimentos Específicos: Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs8. 080/90, 8.142/90. **Sugestões Bibliograficas:** Livros e apostilas que abrangem o tema proposto.

TÉCNICO EM FARMÁCIA - Conhecimentos Específicos: Conceitos básicos em farmacologia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. A Farmácia Hospitalar e o Controle de Infecções Hospitalares. Armazenamento e Conservação de Medicamentos. Princípios Básicos de Farmacotécnica: formas sólidas, semi-sólidas, líquidas, retais e vaginais, oftálmicas, auriculares e parenterais. Interpretação de prescrições médicas. Sistemas de distribuição de medicamentos. Nutrição parenteral: componentes e técnica de preparo. Medicamentos citotóxicos: cuidados no armazenamento, dispensação e preparo. Legislação Farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em Farmácias. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. **Sugestões bibliográficas:** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 abr.1998. (Disponível em:ttp://www.anvisa.gov.br/legis/portarias/index.htm). BRASIL. ANVISA. RDC nº 220 de 23 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 set. 2004. (Disponível em: http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=12639). BRASIL. ANVISA. Resolução RDC nº 33, de 19 de abril de 2000. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em Farmácias e seus Anexos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 de jan. de 2001. (Disponível em http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=16678&word=). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 de fev. de 1999. (Disponível em: http://e-legis.bvs.br/leisref/public/showAct.php?id=17235&word=3). BRASIL. ANVISA - Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003. Aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 de jun. de 2003. (Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/genericos/legis/resolucoes/2003/135_03rdc.htm). FARMACOPÉIA Brasileira. 4 ed São Paulo: Atheneu, p.IV1-IV10,1988-2000. OLIVEIRA, M.C. et al. Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. In: GOMES J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar, Rio de Janeiro: Atheneu, p.43-66, 2001.PEREIRA, A.B. Análise Farmacêutica. In: GOMES, M.J.V.M., REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. Rio de Janeiro: Atheneu, p.221-234, 2001. LIMA, C.R., SOUZA, Z.P. Farmácia Hospitalar. In: MARTINS M.A. Manual de Infecções Hospitalares: prevenção e controle. 2ed. Rio de Janeiro: Medsi, p.763-781, 2001. SOBRAFO – Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia - Guia para o preparo seguro de agentes citotóxicos. São Paulo: Sobrafo,2003. Outras publicações pertinentes.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - Conhecimentos Específicos: Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP; Microsoft Office XP; Microsoft Office 2007; Internet Explorer 7; Internet Explorer 8; Outlook Express; Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network); Instalação e configuração de hardwares; Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos). Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP; Microsoft Office XP; Microsoft Office 2007; Internet Explorer 7; Internet Explorer 8; Outlook Express; Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network); Instalação e configuração de hardwares; Dispositivos de armazenamento. **Sugestões Bibliográficas:** Ajuda on-line do Sistema Operacional Windows XP. Ajuda on-line do Microsoft Office XP. Ajuda on-line do Linux: utilização do Help (Man). http://www.microsoft.com.br; http://office.microsoft.com/pt-pt/getstarted/FX101055082070.aspx; Manuais do Windows XP, Microsoft

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - Conhecimentos Específicos: Fundamentos Básicos: Materiais utilizados. Medidas de volume. Coleta de material para exames. Preparo de soluções diversas. Limpeza e esterilização. Registro de resultados e organização do material de consumo e permanente. Hematologia: Confecção e coloração de esfregaços. Execução de exames rotineiros: hematócrito, hemoglobina, hemossedimentação, contagem de hemácias e leucócitos, tempo de sangria e coagulação. Bioquímica: Dosagens bioquímicas de rotina:glicose, colesterol, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, transaminases. Imunologia. Sistema ABO, RH, DU, COOMBS. Sorologia - AEO, PCR, LATEX, VDRL. Teste imunológico da gravidez. Urina rotina: Caracteres gerais; Pesquisa de elementos anormais – tiras relativas e reações específicas; Obtenção do sedimento urinário. Parasitologia: Métodos para exames de fezes – HPJ, Bauman Moraes, Kato e Graham. Parasitas intestinais e extra-intestinais de interesse médico. **Sugestões Bibliográficas:** 1. BIER, Otto. Bacteriologia e Imunologia. Ed. Melhoramentos. 2. BRANDÃO, Jaime P. de Lima; FILHO, Nevio U. Caparica; MENDES, Malker Righi. Manual de Patologia Clínica. 1ª Edição Ao Livro Técnico, 1976. 3. CARVALHO, Willian de Freitas. Técnicas Médicas de Imunohematologia. 4ª Edição Cooperativa Editora de Cultura Médica Ltda, 1986. 4. MOURA, Roberto de Almeida, Técnicas de laboratório. 3ª Ed. Livraria Atheneu, 1987. 5. NEVES, David Pereira. Parasitologia humana, 1974. 6. VALLADA, Edigard Pinho. Manual de exames de urina. 4ª Edição Livraria Atheneu, 1981. E outros livros que abrangem o programa proposto.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - Conhecimentos Específicos: Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho: Histórico; 2. Leitura e Interpretação de Projetos Diversos - Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, elétricos, telefônicos, de gás, hidráulicos, sanitários,

mecânicos, especiais, e de prevenção e combate a incêndios. Símbolos e detalhes. Desenho Arquitetônico: planta de situação; planta baixa; especificações e símbolos; fachadas e detalhes. Escalas; 3. Segurança e Saúde no Trabalho nos Diplomas Legais Vigentes no País: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações; Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb 3.067, de 12 de abril de 1988, e suas alterações; Lei 7410, de 27 de novembro de 1985; Instrução Normativa, SSST/MTb No 1, de 11 de abril de 1994; Portaria N.º 4, de 6 de Fevereiro de 1992; Normas vigentes na ABNT referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; Normas vigentes na FUNDACENTRO referentes à Segurança e Saúde no Trabalho; 4. Sistema Federal de Inspeção do Trabalho: Decreto 55.841, de 15 de março de 1965, e suas alterações; Lei 7855, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações; Portaria MTb 3311, de 29 de novembro de 1989, e suas alterações; Portaria Interministerial MTb/SAF 6, de 28 de março de 1994, e suas alterações; Portaria MTb 549, de 14 de junho de 1995, e suas alterações; Instrução Normativa Intersecretarial 1, de 11 de março de 1994, e suas alterações; Instrução Normativa Intersecretarial 8, de 15 de maio de 1995, e suas alterações; Decreto 4552, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações; 5. Segurança e Saúde no Trabalho – Normas Internacionais - OIT - Convenção 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto 95.461, de 11 de dezembro de 1987); Convenção 139 - Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto 157, de 2 25 de julho de 1991); Convenção 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto 93.413, de 15 de outubro de 1986); Convenção 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto 1.254, de 29 de setembro de 1994); 6. Segurança e Saúde no Trabalho – Legislação da Previdência Social - Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações; Decreto 2.172, de 5 de março de 1997, e suas alterações. Decreto 2.173, de 5 de março de 1997, e suas alterações; Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999, e suas alterações; 7. Higiene e Medicina do Trabalho - Agentes ambientais físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Análise de elementos insalutíferos e periculosos. Fisiologia do trabalho. Toxicologia. Doenças do trabalho. Epidemiologia geral. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil. Aspectos toxicológicos e sua prevenção. Primeiros socorros. Recuperação de acidentados; 8. Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; 9. Psicologia e Segurança do Trabalho - Bases do comportamento humano. Ajustamento no trabalho. Planos promocionais. Motivação e treinamento de pessoal. Aspectos psicológicos do acidente do trabalho; 10. Segurança do Trabalho referente a: Ferramentas manuais portáteis. Máquinas e equipamentos. Motores e bombas. Equipamentos de pressão. Soldagem e corte. Caldeiras e vasos sob pressão. Instalações e serviços em eletricidade. Cores e sinalização. Ventilação industrial. Segurança na construção civil; 11. Ruídos - Fundamentos e controle. Ondas acústicas. Efeitos do ruído e vibrações no homem. Instrumentação para medições e análise de ruído. Isolamento de ruído. Acústica de ambientes fechados. Protetores auriculares. Unidades e grandezas; 12. Ergonomia - Histórico e definição. Aspectos sensoriais. Aspectos específicos de projetos e instrumentos. Aspectos motores e energéticos. A ergonomia e a prevenção de acidentes. Antropometria. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de produção. Organização ergonômica do trabalho em ambientes de escritórios. L.E.R./D.O.R.T. Levantamento de peso; 13. Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros - Segurança patrimonial. Legislação de segurança patrimonial. Prevenção e combate a incêndios. Sinistros; 14. Prevenção e Controle de Perdas – Fundamentos. Metodologia e controle de perdas. Controle de registros de acidentes. Análise de sistemas de perdas e desperdícios de materiais. Fatores econômicos do programa de prevenção de perdas. Acidentes fora do trabalho; 15. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); 16. Proteção do Meio Ambiente. Poluição e poluentes. Fenômenos relativos a poluição atmosférica. Mudanças climáticas. Cenário ambiental nacional e internacional. Decreto 1413 de 14 de agosto de 1975; Decreto 76389 de03 de outubro de 1975. Protocolo de Quioto. **Sugestões Bibliográficas:** ATLAS - Manuais de Legislação Atlas. Segurança e medicina do trabalho. 48.ed. São Paulo: Atlas, 2000. DELA COLETA, José Augusto. Acidentes de trabalho. São Paulo: Atlas, 1989. NORMAS REGULAMENTADORAS. Segurança e medicina do trabalho. 14.ed. São Paulo: Atlas, 1989. DE CICCO, F. M.; FANTAZZINI, M. L. Introdução à engenharia de segurança de sistemas. São Paulo: Fundacentro, 1988. HARRINGTON, H. James. Gerenciamento total da melhoria contínua. São Paulo: Makron Books, 1997. MINISTÉRIO DO TRABALHO. Curso para engenheiros de segurança do trabalho. São Paulo: FUNDACENTRO, 1981. GOELZER, B. Estratégias para avaliação de exposição no ambiente de trabalho a contaminantes atmosféricos. São Paulo: Revista Cipa, 1993. MACINTYRE, Archibald J. Ventilação industrial e controle da poluição. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988. VERDUM, R.; MEDEIROS, R. M. V. RIMA - Relatório de Impacto Ambiental. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1995. DEJOURS, Cristophe. A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez, 1987. GRANDJEAN, E. Manual de ergonomia: adaptando o trabalho ao homem. 4.ed. Porto Alegre: Bookmam, 1998. IIDA, I. Ergonomia: projeto e produção. São Paulo: Edgard Blücher, 1993. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas relativas à prevenção e combate a incêndios e explosões. Rio de Janeiro. CAMILO JÚNIOR, Abel Batista. Manual de prevenção e combate a incêndios. São Paulo: Ed. Senac, 1998. HANSSEN, C. A. Proteção contra incêndios no projeto. Porto Alegre: UFRGS, 1992. Leis citadas e suas alterações.

TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Conhecimentos Específicos: Conhecimento sobre Ações e Atribuições do Técnico em Vigilância Sanitária; Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição, etc); Conhecimento sobre Alimentos; DTA (doenças transmitidas por alimentos); Surtos Endêmicos; Conhecimento sobre Zoonoses, animais peçonhentos (lonomia, aranha marrom, aranha armadeira, escorpiões e cobras); Conhecimento sobre dengue, leptospirose e demais doenças veículadas por água e alimentos; Leis Federais nºs. 8080/90, 6437/77, 9782/99, 5991/73; Noções de risco em epidemiologia e Saúde da Família; Conhecimento sobre coleta de água e alimentos, e como informar uma confecção de caixa séptica, sumidouro, desindetização, limpeza de caixas de água; Código Sanitário Estadual; Noções de atendimento ao público e gerenciamento de conflitos; Conhecimento sobre Ações e Atribuições da Vigilância Sanitária. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas que abrangem os temas propostos.

Grupo Técnico/Nível Superior

ADVOGADO - Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: Constituição: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Interpretação e Aplicação da Constituição: métodos e princípios. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias individuais e coletivos. Propriedade. Função Social da Propriedade. Desapropriação. Requisição Administrativa. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Organização do Estado: entidades e sistema de repartição de competência. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Poder Executivo: atribuições e organização da Presidência da República. Administração Pública: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; incompatibilidades parlamentares e processo legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Tribunal de Contas da União. Poder Judiciário: estrutura e atribuições. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Funções essenciais à justiça. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações constitucionais ao poder de tributar. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Princípios constitucionais do trabalho. **Sugestões Bibliográficas:** • BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 25ª ed. 2010. • LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 17ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 29ª.ed. São Paulo: Atlas, 2013. • SILVA. José Afonso. Curso de

Direito Constitucional. 34ª ed. Malheiros. 2011. **Direito Administrativo**: definição, fontes e princípios. Administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Administração pública federal: estrutura, descentralização e desconcentração. Agências reguladoras e executivas. Fundações públicas. Empresa pública. Sociedade de economia mista. Entidades paraestatais em geral. Atos administrativos. Servidor Público. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade de licitação. Contrato Administrativo: conceito e características, formalização, execução e extinção, equilíbrio econômico-financeiro. Contratos Privados da Administração. Convênios e consórcios. Consórcios Públicos. Parceria público-privada. RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Serviço público. Controle interno e externo da administração pública. Controle judicial. Responsabilidade civil do estado. Processo administrativo. Prescrição em direito administrativo. Improbidade administrativa. Concessões e permissões. Bens públicos. Desapropriação. Servidão administrativa na teoria geral do direito. Servidão do direito privado e do direito público. Servidão administrativa e limitação administrativa. Conceito. Forma de Constituição, extinção. Direito a indenização. Modalidade. Evolução do Direito Brasileiro. Conceito. Procedimento, fase declaratória, executória. Sujeitos ativo e passivo. Pressuposto: necessidade publica, utilidade publica interesse social. Objeto: Indenização, valor do bem expropriado lucros cessantes e danos emergentes, juros moratórios, honorários advocatícios, correção monetária. Fundo de comércio. Desapropriação e sua natureza jurídica, imissão provisória na posse. Desapropriação indireta. Retrocessão. Intervenção do estado no domínio econômico. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. **Sugestões Bibliográficas:** • CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 23ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. • DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011. • GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 15ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. • MELO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. ed 23ª ED. Malheiros Editores. 2007. • Constituição Federal. • Lei Orgânica do Município de Curvelo. • Lei Federal n.º 12.462/11 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). • Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações). **Direito Urbanístico e Municipal**: Competência legislativa em matéria de direito urbanístico. Princípios de Direito Urbanístico: Princípio da função social da cidade. Princípio da função social da propriedade. Princípio da coesão dinâmica. Princípio da subsidiariedade. Princípio da repartição dos ônus e distribuição de benefícios decorrentes do processo de urbanização. Princípio do planejamento. Direito de Construir: Estatuto da Cidade: Diretrizes gerais. Instrumentos de planejamento e tributários. Instrumentos jurídicos: Parcelamento, edificação e utilização compulsórios. IPTU progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Concessão de uso especial para fins de moradia. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Plano Diretor. Código de Posturas e sua interpretação jurisprudencial. Ordenação do uso e ocupação do solo. Espaços urbanos não edificáveis. Uso conforme e não-conforme. Responsabilidade do Município em relação aos loteamentos irregulares e clandestinos. **Sugestões Bibliográficas:** • CARVALHO FILHO, José dos Santos. Comentários ao Estatuto da Cidade. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. • MUKAI, Toshio. O Estatuto da Cidade. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • PINTO, Victor Carvalho. Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade. São Paulo: RT, 2011. • SILVA, José Afonso da Silva. Direito Urbanístico brasileiro. 7ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012 **Direito Tributário**: O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dívida ativa e certidões negativas. Imposto Predial Territorial Urbano. **Sugestões Bibliográficas:** • AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 18. ed. São Paulo: Saraiva. 2012. • BALEEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. 11. ed. Rio de Janeiro. 2006. • CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. 24. ed. São Paulo: Saraiva. 2012. • COELHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2012. • MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 33. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2012. **Direito Civil e Empresarial:** Intercessões entre Direito Civil e Direito Constitucional. Intercessões entre Direito Civil e Direito Administrativo. Das pessoas. Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. Das pessoas jurídicas. Do registro civil das pessoas jurídicas. Das associações e das fundações. Do domicílio. Dos bens: imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis. Das coisas divisíveis e indivisíveis. Das coisas singulares e coletivas. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos e particulares. Das coisas que estão fora do comércio. Dos fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Disposições gerais. Defeitos do negócio jurídico: erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Da forma dos atos jurídicos e sua prova. Das nulidades. Prescrição: causas impeditivas ou suspensivas, causas interruptivas. A prescrição e a Fazenda Pública. Decadência. Direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Imputação. Dação. Novação. Compensação. Confusão. Remissão. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras. Contratos. Princípios fundamentais. Contratos em geral. Extinção do contrato. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da Imprevisão. Das várias espécies de contrato. Evicção. Vícios redibitórios. Contrato preliminar. A locação e a Fazenda Pública. Mandato. Da obrigação de indenizar. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do credor e ausência de culpa. Da indenização. Juros de mora e correção monetária. Das obrigações por ato unilateral de vontade. Títulos de crédito. Preferências e privilégios creditórios. Do direito de empresa. Empresário. Sociedades. Estabelecimento. Direito das coisas. Posse: classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da posse. Composse. Direitos reais. Da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, hipoteca e anticrese. Registro de imóveis. Usucapião especial. Família e sucessões. Casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela. Curatela. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e partilha. Lei nº 8.009/90 (Bem de família). Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) **Sugestões Bibliográficas:** DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva. • FIÚZA, César. Direito civil: curso completo. Belo Horizonte: Del Rey. • PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. Rio de Janeiro: Forense. • GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. São Paulo: Saraiva. • COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 25ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. 32ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. • Legislação correlata aos temas do programa. **Direito Processual Civil**: Conceito. Processo. Divisões. Finalidades. Autonomia. Princípios Gerais. Direito Processual Constitucional. Norma Processual: objeto, natureza, interpretação, fontes e sua eficácia no espaço e no tempo. Jurisdição: Conceito. Princípios Fundamentais. Espécies e limites da jurisdição. Poderes compreendidos na jurisdição. Órgãos da jurisdição. Organização judiciária da Justiça Federal e do Estado de Minas Gerais. Funções essenciais à justiça e auxiliares da justiça. Competência: Conceito. Espécies. Critérios para a sua determinação. Competência relativa e absoluta. Prevenção. Prorrogação da competência. Perpetuação da jurisdição. Modificações da competência. Declaração de incompetência. Ação: Conceito. Natureza jurídica. Doutrina e teorias existentes. Elementos da ação. Condições da ação. Classificação das ações. Concurso e cumulações de ações. Exceção: Defesa do réu. Natureza jurídica da exceção. Classificação das exceções. Processo: Conceito. Objeto. Tipos e sua natureza jurídica. Relação jurídica processual, seus caracteres e elementos. Pressupostos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: Conceito, forma e caracteres. Classificação dos atos processuais. Citações: modalidades e seus efeitos. Intimações. Prazos: Princípios informativos da teoria dos prazos. Contagem dos prazos. Classificação dos prazos. Sujeitos da relação jurídica processual. Atos do juiz. Partes: conceito. Substituição processual. Pressupostos processuais relativos às partes. Representação processual. Procuradores: Direitos e deveres do Advogado. Litisconsórcio e Assistência. Intervenção de terceiros. Nulidades no Direito Processual Civil. Procedimento: Conceito. Processo e Procedimento. Tutela antecipada. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Petição inicial e seus requisitos. Valor da causa. Pedido: conceito, requisitos e espécies. Defesa do réu: defesa contra o processo. Defesa contra o mérito. Exceções. Contestação e seus requisitos. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.

Conteúdo da decisão saneadora do processo. Provas no Processo Civil. Ônus da prova. Audiências de conciliação, instrução e julgamento. Sentença: requisitos e seus efeitos. Coisa Julgada. Ação rescisória. Declaração de inconstitucionalidade. Recursos: Disposições gerais. Duplo grau de jurisdição. Reexame necessário (Recurso de ofício). Legitimação e interesse. Pressupostos. Apelação. Agravos. Recurso Adesivo. Embargos de declaração. Embargos infringentes. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Embargos de divergência. Reclamação. Correição parcial. 8. Processo de execução. Processo Cautelar: Medidas cautelares. Medidas cautelares específicas: arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, protestos, notificações, interpelações e outras medidas provisionais. Procedimentos especiais: Ação de consignação em pagamento. Ação de prestação de contas. Ações possessórias. Ação de nunciação de obra nova. Ação de usucapião. Embargos de terceiro. Ações específicas: Ação civil pública. Ação Popular. Ação de desapropriação. Ação de mandado de segurança. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Argüição de descumprimento de preceito fundamental. Ações que tenham por objeto obrigação de fazer ou não fazer e a concessão de tutela específica. 12. Lei nº 7.347/85 (Ação civil pública), Lei nº 12.016/09 (Mandado de segurança); Lei nº 4.717/65 (Ação popular); Decreto-Lei 3.365/41 (Desapropriação por Utilidade Pública); Lei 4.132/62 (Desapropriação por Interesse Social); Recurso Repetitivo no STJ (Lei nº 11.672/08), Repercussão Geral no STF (Lei nº 11.418/06) e Súmula Vinculante (Lei nº 11.417/06). **Sugestões Bibliográficas:** • CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol I – 24ª ed. São Paulo: RT. 2013. • CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol II – 22ª ed. São Paulo: RT. 2013. • CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Vol III – 20ª ed. São Paulo: RT. 2013. • MARINONI, Luis Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Curso de Processo Civil. São Paulo: RT, 2011. • THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. I. 54ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013. • THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. II. 48ª ed. 2013, Rio de Janeiro: Forense, 2013. • THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Vol. III – 45ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013. • NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios do Processo Civil na Constituição Federal. São Paulo: RT. • NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. Código de Processo Civil Comentado. São Paulo: RT. • KARADA, Kyoshi. Desapropriação: Doutrina e Prática. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2012. • SALLES, José Carlos de Moraes. A Desapropriação À Luz da Doutrina e da Jurisprudência. 6ª ed. São Paulo: RT, 2009. **Direito do Trabalho:** Direito do Trabalho na Constituição Federal. Relação de Emprego e Relação de Trabalho. Responsabilidade Trabalhista da Administração Pública. Da Duração do Trabalho. Das Férias. Décimo Terceiro Salário. Segurança e Medicina do Trabalho. Salário e Remuneração. Estabilidade da Gestante. Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Contrato de experiência. Da Rescisão do Contrato de Trabalho. Estabilidade e Garantias de Emprego. Organizações Sindicais. Acordos e convenções coletivas do Trabalho. Contrato individual do trabalho. Fiscalização do trabalho. Sucessão de empresas. Aviso prévio e indenizações, desconsideração de personalidade. Direito coletivo do trabalho. Terceirização de mão de obra. Responsabilidade por encargos trabalhistas nos contratos administrativos/ enunciado 331/TST. O Empregado Público sob a égide da Consolidação das Leis Trabalhistas. Natureza jurídica/administrativa do contrato de trabalho do empregado público. **Sugestões Bibliográficas:** • GOMES, Orlando e GOTTSCHALK, Élson. Curso de Direito do Trabalho. Rio de Janeiro: Forense. • SUSSEKIND, Arnaldo e outros. Instituições de Direito do Trabalho. 2 vols. São Paulo: LTR. • CESARINO JR., A.F., CARDONE, Marly A. Direito Social. São Paulo: LTR. • SOUZA, Ronald A. Manual de Legislação Social. São Paulo: LTR. • BARROS, Alice Monteiro de. Curso de direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2005. • DELGADO, Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: LTR. • SAAD, Eduardo Gabriel. SAAD, José Eduardo Duarte. BRANCO, Ana Maria Castello Branco. • Curso de Direito Processual do Trabalho. 42ª Ed. Editora LTR. **Direito Processual do Trabalho**: Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Princípios gerais que informam o processo trabalhista. Partes e dos Procuradores. Prescrição e Decadência. Nulidades no processo trabalhista. Exceções e dos Conflitos de Jurisdição. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Precatório. Embargos à execução no processo trabalhista. Tutelas de Urgência. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de segurança. Ministério Público do Trabalho. Ações Coletivas. **Sugestões Bibliográficas:** • NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Saraiva. • GIGLIO, Wagner D. Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Saraiva. • TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Sistema de Recursos Trabalhistas. São Paulo: LTr. • TEIXEIRA FILHO, Manoel Antônio. Execução no Processo do Trabalho. São Paulo: LTr. • JORGE NETO, Francisco Ferreira. Manual de Direito Processual do Trabalho. Vols. I e II, Rio de Janeiro: Lúmen Júris. • MARTINS, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Atlas. • OLIVEIRA, Francisco Antônio de. A Execução na Justiça do Trabalho. São Paulo: RT. • CARRION, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. São Paulo: Saraiva. **Direito Ambiental**: Responsabilidade ambiental: a matéria na Constituição da República; reparação do dano ambiental. Política Nacional de Recursos Hídricos. Termo de Compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Política nacional de meio ambiente. Competências em matéria ambiental O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de polícia e Direito Ambiental: instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O licenciamento ambiental: procedimento. **Sugestões Bibliográficas:** • FIORILHO, Celso Antônio. Constituição Federal de 1988: Curso de Direito Ambiental Brasileiro. Pacheco Fiorilho. 13ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. 2012. **Direito Previdenciário**: Financiamento da Seguridade Social. Direito à Saúde. Assistência Social. Regimes Previdenciários. Direitos do Idoso. Benefícios da Legislação Especial. Crimes contra a Previdência Social. Processo Judicial Previdenciário. **Sugestões Bibliográficas:** • BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais - artigos 6º e 194 a 204. • BRASIL. Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. • BRASIL. Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências. • BRASIL. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 e alterações. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. • BRASIL. Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. • BRASIL Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999 e alterações. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, e dá outras providências. • IBRAHIM, F.Z. Curso de Direito Previdenciário. Impetus. • MARTINS, S.P.M.. Direito da seguridade social. Atlas. • SANTOS. Marisa Ferreira dos. Direito Previdenciário Esquematizado. Saraiva. • VIANNA, J.E.A. Curso de Direito Previdenciário. Atlas.

ASSISTENTE SOCIAL - Conhecimentos Específicos: 1- Ética em Serviço Social. 2- Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993. 3 - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8742/93. 4- Serviço Social e Políticas Sociais Públicas e Privadas. 5- O Serviço Social e a Seguridade Social. 6 - O Serviço Social - Assistência e Cidadania. 7- Elaboração de Programas e Serviços Sociais. Gestão Pública e Ética no Trabalho. 8- Possibilidades e Limites da Prática do Serviço Social em Empresas. 9- A contribuição do Serviço Social no contexto de uma empresa estatal: o Serviço Social e as áreas de Administração de RH. 10- Relações de Trabalho, Qualidade de Vida e Saúde do Trabalhador. 11- Fundamentos Históricos, Teórico-Metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. 12- A Pesquisa e a Prática Profissional. 13- A questão da instrumentalidade na profissão. 14- A relação Empresa/Empregado/Família/Comunidade e o desenvolvimento da sociabilidade humana. 15 - Prevenção e Reabilitação de Doenças. 16- O alcoolismo nas empresas. 17- Controle social na saúde: Conselhos de Saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 18- Distrito Sanitário, territorialização. 19- Epidemiologia e planejamento de ações de saúde. 20- Programa de Saúde da Família. 21- A Reforma Psiquiátrica no Brasil. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: Bolsa família, PETI, Casa da Família etc. **Sugestões Bibliográficas**: 1. Couto, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? S. P. Cortez, 2004 2. Freire, Lúcia M. B. O Serviço Social na reestruturação produtiva: espaços, programas e trabalho profissional. S.P. Cortez, 2003. 3. Blandes, Denise et alii. A segurança do trabalho e o Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P. Ed. Cortez, dezembro 1989. 4. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993; LOAS (Lei 8.742/93); Lei 9.720/98; Capítulo da Ordem Social da CF de 1988 (in Assistente Social: ética e direitos: Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS 7ª. R - RJ, Rio de Janeiro, 3ª edição, 2001. 5.

Oliveira, Claudete J. de ― O enfrentamento da dependência do álcool e outras drogas pelo Estado brasileiro‖ in Saúde e Serviço Social. Bravo, M . I. de S. [et al.], (organizadoras). - São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. 6. Iamamoto, Marilda Villela e Carvalho, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. S.P., Ed. Cortez; [Lima/Peru] : CELATS, 1993. 7. INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS - IBASE. Saúde e Trabalho no Brasil. Parte 2 Diagnóstico das Condições de Trabalho e Saúde (35-39). Petrópolis. Ed. Vozes, 1983. 8. Mota, Ana Elizabete. O Feitiço da Ajuda. S.P., Ed. Cortez, 1985. 9. Mota, Ana Elizabete. Uma nova legitimidade para o Serviço Social de empresa. Serviço Social & Sociedade. nº 26, S.P., Ed. Cortez, abril 1988. 10. Mota, Ana Elizabete (org.). A Nova Fábrica de Consensos. - 2a. ed. São Paulo: Cortez, 2000. 11. Netto, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. S.P., Ed. Cortez, 1994. 12. Netto, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 3a ed. Ampliada - S. P. Cortez: 2001 (Cap. I). 13. 14. Silva, Maria Ozanira da Silva e. Pesquisa participante e Serviço Social. Serviço Social & Sociedade. nº 31. S.P., ed. Cortez, dezembro 1989. 15. Yugulis, Maria Helena. Considerações sobre um programa de implantação e assistência a AIDS. Serviço Social & Sociedade. nº 16. S.P., Ed. Cortez, outubro 1988. 17. CLPS, Consolidação das Leis da Previdência Social: Título I, Introdução, Capítulo Único. Título II, Segurados, Dependentes e Inscrição. Título III, Prestações, Cap. I, Prestações em Geral. 18. CLT, Consolidação das Leis do Trabalho: Título II. DAS NORMAS GERAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. I, Da identificação profissional, Cap. II, Da duração do trabalho, Cap. IV, Das férias anuais, Cap. V, Da segurança e da medicina do trabalho. Título III. DAS NORMAS ESPECIAIS DA TUTELA DO TRABALHO: Cap. III, Da proteção do trabalho da mulher. Título IV. DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO. 19. Guerra, Y. A instrumentalidade do Serviço Social. S.P. Cortez, 1995. 20. Mendes, Jussara M . R. O verso e o anverso de uma história: o acidente e a morte no trabalho. - Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003. 21. Faleiros, V. de P. O trabalho da política: saúde e segurança dos trabalhadores. S.P. Cortez, 1992. 22. Barroco, M . Lúcia S. Ética e serviço social: fundamentos ontológicos. S.P. Cortez, 2001. 23. Iamamoto, M . V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. - S. P. Cortez, 1998. 24. Revista Serviço Social e Sociedade, No. 77, Ano XXV - Março 2004 - S.P. Cortez (p. 5 a 62) 25. Braz, M . ― O governo Lula e o projeto ético-político do Serviço Social‖. Revista Serviço Social e Sociedade, No. 78, Ano XXV - Julho 2004 - S.P. Cortez. 26. Behring, E. R. e Boschetti, I. ― Seguridade Social no Brasil e perspectivas do governo Lula‖ . Revista Universidade e Sociedade, No. 30, Brasília, Andes, Junho 2003. COHN, Amélia., ELIAS, Paulo Eduardo. Saúde no Brasil, Políticas e Organização de Serviços. Editora Cortez, São Paulo, CEDEC. DRAIBE, Sonia Maria. As políticas sociais nos anos 90. In: Baumann R.(org) Brasil: uma década em transição. Ed Campus. São Paulo. FERREYRA, Sonia Edit. La calidad de vida como concepto: sua utilización en el accionar de los trabajadores so1ciales em el ámbito de la salud. In: Serviço Social e Sociedade 74. julho de 2003. Coretez Editora. FIOL1HO, Naomar de Almeida, ROUQUAYROL, Maria Zélia. Introdução à Epidemiologia Moderna. Capítulo I, 2 a Edição, COOPMED/PCE/ABRASCO, 1992. LOBOSQUE A.M. Clínica em movimento: o cotidiano de um serviço substitutivo em Saúde Mental. In: Clínica em movimento: por uma sociedade sem manicômios. Rio de Janeiro. Editora Garamond, 2003. PAIVA, Beatriz, SALES, Miome. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. In: Bonetti, D., Silva, M., Sales, M., Gonelli, V. (org.) Serviço Social e Ética - Convite a uma nova práxis. São Paulo, 1Cortez, 1996, p.174-208.SARACENO B, ASIOLI F, TOGNONI G. Manual de Saúde Mental: Guia básico para atenção primária. São Paulo, Hucitec, 1994SOUZA, C. e CARVALHO, I. M. M. Reforma do Estado, descentralização e desigualdades. Lua Nova. 48.TEIXEIRA, M., NUNES, S. A interdisciplinaridade no programa de saúde da família: uma utopia?. In: BRAVO, Maria Ines et al. Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2004, p.117,132. Outros livros que abrangem o programa proposto.

BIBLIOTECÁRIO - Conhecimentos Específicos: Administração de sistemas de informação: Princípios e políticas de seleção; Procedimentos e recursos para aquisição; Avaliação e desenvolvimento de coleções; Planejamento de unidades de informação; Gestão de unidades de informação; Avaliação de serviços e de unidades; Estudos de usuários; Processamento da informação: Normalização: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) da área de documentação; Catalogação: Princípios; Código de Catalogação Anglo-americano (2. Ed.); Classificação: Princípios; Sistemas de classificação; Indexação e recuperação da informação: Princípios; Medidas de avaliação; Métodos de Indexação; Linguagens verbais de indexação; Recursos e serviços de informação: Controle bibliográfico; Fontes de informação; Referência e disseminação da informação; Treinamento de usuários; Sistemas e redes de informação. Representação descritiva e temática de documentos; linguagens de indexação verbais; cabeçalhos de assunto; tesaurus. Linguagens de indexação notacionais: classificação decimal de Dewey; classificação decimal universal; controle bibliográfico. ISBN; ISSN; catalogação na publicação; normalização de documentos da ABNT. Planejamento de bibliotecas e serviços. Avaliação de Bibliotecas: acervos e serviços. Marketing em bibliotecas; Gestão de Documentos; Desenvolvimento de coleções: seleção e aquisição. Serviços de informação: atividades direta e indiretamente relacionadas com o público; serviços de referência; instrução ao usuário; disseminação da informação; circulação de documentos; comutação bibliográfica e suas atualizações. Obras de referência incluindo as fontes bibliográficas em qualquer suporte físico. Automação e serviços de informação: bancos e bases de dados, formato MARC 21, Norma ISO 2709, padrão de intercâmbio Z.39.50, bibliotecas digitais; preservação de documentos em meio físico e digital. A biblioteca no contexto da qualificação profissional; acompanhamento pedagógico. A biblioteca como espaço de lazer e desenvolvimento cognitivo; salas de leitura. Conceitos fundamentais de arquivologia: teorias e princípios. Gerenciamento da informação e gestão de documentos aplicada aos arquivos governamentais: diagnósticos, protocolo, arquivos correntes e intermediários, avaliação de documentos. Tipologias documentais e suportes físicos. Arranjo em arquivos permanentes: Princípios; Quadros; Propostas de trabalhos. Programa descritivo – Instrumentos de pesquisa em arquivos permanentes e intermediários. . Fundamentos teóricos: Guias; Inventários; Repertório.Políticas públicas dos arquivos permanentes: ações culturais e educativas. Legislação arquivística brasileira: leis e fundamentos. Microfilmagem aplicadas aos arquivos: políticas; planejamento e técnicas. Automação aplicada aos arquivos: políticas, planejamento e técnicas. Preservação, conservação e restauração de documentos arquivísticos: política, planejamento e técnicas. **Sugestões Bibliográficas:** ALMEIDA, Maria Christina Barbosa de. Planejamento de bibliotecas e serviços de informação. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (Todas as normas recomendadas para Documentação); CAMPELLO, Bernadete. Introdução ao controle bibliográfico. 2.ed. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2006; CAMPOS, L.F.B. WEB 2.0, BIBLIOTECA 2.0 E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (I): Um protótipo para disseminação seletiva de informação na Web utilizando mashups e feeds Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação, N. 18, 2 sem. 2004. Disponível em: http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/155; GROGAN, Dennis. A prática do serviço de referência. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2001; Ciência da LANCASTER, F.W. Indexação e resumos. 2.ed.rev.ampl.atual. Brasília: Briquet de Lemos/Livros,2004; ROWLEY, Jennifer. A biblioteca eletrônica. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2002; VIDOTTI, S.A.B.G. Tecnologia e conteúdos informacionais: abordagens teóricas e práticas. São Paulo: Pólis, 2004.http://prossiga.ibict.br/bibliotecas http://www.abnt.org.br FEITOSA, Ailton. Organização da informação na web: das tags à web semântica. Brasília: Thesaurus, 2006. GROGAN, Denis. A prática do serviço de referência. Brasília: Briquet de Lemos, 2001. LANCASTER, F. Indexação e Resumos: teoria e prática. Brasília: Briquet de Lemos, 2004. LANCASTER, F. Avaliação de serviços de bibliotecas. Brasília: Briquet de Lemos, 2004. LE COADIC, Ives-François. A Ciência da Informação. Brasília: Briquet de Lemos, 2004. Leis, Decretos, Resoluções do CONARQ, Portaria 05 de 19 de dezembro de 2002 e Portaria nº 03 de 16 de maio de 2003 e da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

BIOQUÍMICO - Conhecimentos Específicos: Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos,

estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. Código de Ética Farmacêutica. **Sugestões Bibliográficas**: ABBAS, Abul K; LICHTMAN, Andrew H; SHIV, Pillici. Imunologia Celular e Molecular. 6ª edição, Editora: Elsevier, 2005. BAYNES, John W; DOMINICZAK, Marke H. Bioquímica Médica. 3ª edição, Editora Elsevier, 2011BROOKS, Geo F.; et al. Microbiologia Médica: Jawetz, Melnick e Adelberg. 24ª edição, Editora MCGraw Brasil, 2009. FERREIRA, A. Walter.; ÁVILA, Sandra L. M. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Autoimunes. 2ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001. GREER, John P; FOERSTER, John; LUKENS, John Nº Wintrobe's Clinical Hematology. 12ª edição, Editora Lippincott Williams & Wilkins, 2003. HENRY, J. Bernard. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. 20ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2008. LIMA, A. Oliveira; SOARES, J. Benjamim, GRECO, J. B. Métodos de Laboratório Aplicados a Clínica: Técnica e Interpretação. 8ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogam, 2001. MASTROENI, Marco F. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. 2ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005. MCPHERSON, Richard A. Henry's Clinical Diagnosis and Management by Laboratory Methods. 20ª edição, Philadelphia: W. B. Sanders Co, Editora Elsevier Science / Health Science, 2001. MOURA, Roberto A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. 1ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 1998. NEVES, David P; MELO, Alan L; LINARDI, Pedro M. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005. STRASINGER, Susan K. Uroanálise e Fluídos Biológicos. 3ª edição, São Paulo: Editora Premier Máxima, 2000. ABULSI, Luiz R.; ALTERTHUM, Flavio. Microbiologia. 5ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2008. LICHTMAN, Marshall A.; et al. MANUAL DE HEMATOLOGIA DE WILLIAMS. 6ª edição, Editora Artmed, 2005; ZAGO, M. A. et al. Hematologia: Fundamentos e Prática. 1ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2004. Outras publicações pertinentes.

DENTISTA - Conhecimentos Específicos: Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia - Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré- protéticas. Prótese total e parcial removível. Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto. Exame, diagnóstico e prognóstico. Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas comp ostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay / Onlay. Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas. Limite cervical das restaurações. Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística. Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar. Alterações da polpa dental e do periápice. Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares. Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; uso profilático dos antibióticos; controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção,diagnostico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde. Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e Periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais Clareadores. **Sugestões Bibliográficas:** GUIMARÃES JR J. BIOSSEGURANÇA E CONTROLE DA INFECÇÃO CRUZADA em Consultórios Odontológicos Editora: Santos Edição: 1a. / 2001. MARZOLA C. Técnica Exodôntica. Editora: Pancast: 3a Edição/2000 - 326 páginas. LOBAS C. F. S. THD e ACD - Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório. Dentário Editora: Santos Edição: 2a./2006 - 450 páginas. SILVA M. - COMPÊNDIO DE ODONTOLOGIA LEGAL. Editora: Medsi-Guanabara Edição: 1a. / 1997 - 508 páginas. 19 ELIAS C. N. - MATERIAIS DENTÁRIOS - Ensaios Mecânicos. Editora: Santos. Edição: 1ª/2007 - 266 páginas. FRENCKEN JO E. - Tratamento Restaurador Atraumático para a Cárie Dentária - A.R.T. Editora: Santos Edição: 1a./2001 - 106 páginas. ALVARES & TAVANO – Curso de Radiologia em Odontologia, Editora: Santos. Edição: 5ª/2009 - 274 páginas. ANDRADE ED, RANALI J. Emergências médicas em odontologia. 2ed. São Paulo: Artes Médicas; 2004. MALAMED SF. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro:Elsevier SA; 2005. OLIVEIRA MLL Responsabilidade civil odontológica Editora Del Rey, 1999. BRASIL Código de Defesa do Consumidor: Lei no 8078 de 11 de setembro de 1990. São Paulo: Saraiva, 1991. 50p. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA Código de Ética Odontológica Resolução CFO-42 de 25 de maio de 2006. CFO, 2006. 20p. MEDRONHO, R. A. Epidemiologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2002. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Levantamentos básicos em saúde bucal. Tradução de Ana Júlia Perrotti Garcia. 4ª edição. São Paulo: Santos, 1999. 66p. Título original: Oral health surveys - basic methods. ROUQUAYRIOL, M. Z. & ALMEIDA FilHO, N. Epidemiologia e saúde. 6ª edição. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde Bucal. Projeto SB2000: condições de saúde bucal da população brasileira no ano 2000: Manual do Anotador / Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área Técnica de Saúde Bucal. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde Bucal. Projeto SB2000: condições de saúde bucal da população brasileira no ano 2000: Manual do Coordenador / Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, Área Técnica de Saúde Bucal. - Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Brasil 1990. Congresso Nacional. Lei 8.080, de 19/09/1990. Diário Oficial da União, Brasília; 19 de setembro de 1990. Brasil 1990. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Brasília: MS; 1990. Narvai PC. Odontologia e saúde bucal coletiva. 2ed. São Paulo: Santos; 2002. TOLEDO O A. ODONTOPEDIATRIA - Fundamentos para a Prática Clínica. Editora: Premier Edição: 3a./2005. SHILLINGBURG H T. Fundamentos de Prótese Fixa. Editora: Quintessence Edição: 4a./2007. RIBEIRO M S. MANUAL DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL. Editora: Santos Edição: 1ª / 2007. FIGUEIREDO I M B. As Bases Farmacológicas em Odontologia. Editora: Santos Edição: 1ª/2009. OLE FEJERSKOV. Cárie Dentária - A Doença e seu tratamento clínico. Editora: Santos Edição: 1a./2005. COHEN S. Caminhos da Polpa. Editora: Elsevier Edição: 9ª/2007. ROMANI N F. ATLAS DE TÉCNICA E CLÍNICA ENDODÔNTICA. Editora: Roca Edição: 2a./1990.

ENFERMEIRO /ENFERMEIRO I /ENFERMEIRO PLANTONISTA - Conhecimentos Específicos: A assistência integral à saúde mental; Administração do processo de cuidar em Enfermagem; Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de

Enfermagem (SAE) Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas; Assistência Integral à Saúde do Trabalhador; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana; Conhecimento de planejamento e programação local; Controle Social do SUS; Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais; Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem; Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Ética e Legislação Profissional; Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem; Modelo Assistencial e Financiamento; Organização do SUS: Base legal (lei 8080 e 8142/90, NOAS 1/2002); Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais; Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica; Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa; Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica; Programa de Gerenciamento de Resíduos de saúde (PGRSS) Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem; Sistema de informação em saúde; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. **Sugestões Bibliográficas:** ABOU-YD, Míriam, LOBOSQUE, A. M. A Cidade e a Loucura: Entrelaces. In: DOS REIS, A.T. et al. (Orgs). Xamã Editora, São Paulo, 1998. ALFARO-LEFEVRE, Rosalinda. Aplicação do Processo de Enfermagem - Uma ferramenta para o pensamento crítico. 7ª edição, Editora Artmed, 2010. ALMEIDA, M. C. P. & WITT, R. R. O modelo de competências e as mudanças no mundo do trabalho: implicações para a enfermagem na atenção básica no referencial das funções essenciais de saúde pública. In: Revista Texto & Contexto Enfermagem. Out/Dez 2003. 12 (4):559-68. ALVES, Claudia R; VIANA, Maria Regina A. Saúde da Família: Cuidando de Crianças e Adolescentes. 1ª edição, Editora Coopmed, 2006. BARROS, Alba L. B. et al. Anamnese e exame físico - Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. 1ª edição, Editora Artmed, 2010. BORGES, E. L.; et al. Feridas: Editora Coopmed, 2007. BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. - FUNASA. Manual de Rede de Frio. Elaboração de ROCHA, Cristina Maria V. et al. 3ª edição, Ministério da Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Brasília/DF: 2001. 80p. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. Elaboração de ARANDA, Clelia M. S. S. et al. 4ª edição,Brasília: Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, 2001. 316 p. il. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ funasa/manu_proced_vac.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL. Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde. As Causas Sociais das Iniquidades em Saúde no Brasil. Relatório final. Abril, 2008. Disponível em: <www.cndss.fiocruz.br/pdf/home/relatorio.pdf>, acesso em 03/08/11. BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem.

FARMACÊUTICO - Conhecimentos Específicos: Conceito, objetivos e atribuições de farmácia; Planejamento e gestão da assistência farmacêutica; Seleção de medicamentos; Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público; Armazenamento de medicamentos; Gestão de materiais na farmácia e/ou almoxarifado; Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde; Seguimento Farmacoterápico de pacientes em ambulatório: Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências; Análises farmacoeconômicas; Ética Farmacêutica. Análise Farmacêutica e Controle de Qualidade de Medicamentos; Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica; Interpretação de certificados de análise de medicamentos; Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos; Aspectos técnicos de infra-estrutura física e garantia de qualidade. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia; Farmacologia e Farmacoterapia; Reações adversas a medicamentos; Interações medicamentosas; Farmacocinética: princípios gerais e aplicações clínicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular; Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas; Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação; Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação; Farmacologia do sistema nervoso central, autônomo e periférico; Segurança do processo de utilização de medicamentos; Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos; Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; Atenção de média e alta complexidade. **Sugestões Bibliográficas:** LEIS nº- 3.820/60; 5.991/73; DECRETOS nº- 74.170/74 (Controle Sanitário e Comércio de Drogas) e 85.878/81 (Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820); PORTARIAS ANVISA e suas atualizações: nº- 344/98 (medicamentos psicoativos), 801/98 e nº 802/98 (controle de fiscalização da cadeia de produtos farmacêuticos); Código de Ética da Profissão Farmacêutica, contido na Resolução 290/96 do Conselho Federal de Farmácia; RESOLUÇÕES DO GOVERNO FEDERAL: RDC 33/2000 - farmácias de manipulação; Res. SES 536/93 - posto de medicamentos; Res. SES 307/99 - licenciamento de farmácias e drogarias; Res. ANVISA 328/99 - Boas Práticas de Dispensação; RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA: Fiscalização: 258/94 e 363/01; Farmácia homeopática: 319/97 e 335/98; Farmácia hospitalar: 300/97; Farmácias e Drogarias: 261/92, 272/95, 288/96, 292/96, 308/97, 357/01 e 349/00; Distribuidora de medicamentos: 365/01; Laboratórios de Análises Clínicas: 271/95, 279/96, 295/96, 296/96, 359/01, 303/97, 306/97; Indústria: 387/02; Âmbito Profissional: 236/92; Registro de Títulos de Especialista: 267/95 e 340/99; Múltipla Responsabilidade Técnica: 267/95; "Drugstore": 334/98; Responsabilidade Técnica: 378/02; Registro de estabelecimentos e inscrição profissional: 276/95; 336/99 e 356/01; RESOLUÇÕES DA ANVISA: 327/99 (altera autorização especial para empresas de medicamentos), 329/99 (institui roteiro de inspeção para transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquimicos a serem observados pelos órgãos de vigilância sanitária em todo o território nacional) e 391/99 (aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos).

FISIOTERAPEUTA - Conhecimentos Específicos: FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPIA EM GERIATRIA: Alterações biológicas e fisiológicas; Alterações de postura e marcha; Programas de exercícios e atividades. Programas de promoção da saúde. FISIOTERAPIA EM PNEUMOLOGIA: Anatomia e fisiologia do sistema cardiopulmonar; Fisiopatologia, Avaliação e tratamento; (teste de função pulmonar, gases sanguíneos arteriais, princípios de radiografia de tórax: interpretação, mobilização e exercício, posicionamento corporal, aplicação clínica das técnicas de desobstrução das vias aéreas, fraqueza muscular respiratória e treinamento, educação do paciente).FISIOTERAPIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: Adaptações fisiológicas da gestação; exercícios na gravidez, puerpério imediato e tardio; FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA, TRAMATOLOGIA E REMATOLOGIA: Anatomia do aparelho locomotor; Principais lesões traumato ortopédicas e seu tratamento fisioterápico; testes especiais; Amputações I e II; Artropatias inflamatórias; Pré e pós operatório de cirurgia ortopédica. FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso central e periférico; Principais patologias Neurológicas; Avaliação e tratamento. LEGISLAÇÃO. **Sugestões Bibliográficas:** Fisioterapia na terceira idade; Barrie Pickles, Ann Compton, Cheryl Cott, Janet Simpson e Anthony Vandervoort. Livraria Santos. Editora. 2ª edição 2002. - Fisioterapia Aplicada à obstetrícia - Aspectos de Ginecologia e Neonatologia. Elza Baracho. Livros, apostilas e demais publicações inerentes ao tema proposto.- MERRITT - TRATADO DE NEUROLOGIA - Décima Edição -H. Houston Merritt - Editoria de Lewis P. Rowland - Editora Guanabara Koogan - AVALIAÇÃO MUSCULOESQUELÉTICA - David Magee - Quarta edição - Editora Manole - ANATOMIA HUMANA SISTÊMICA E SEGMENTAR - José Geraldo Dangelo & Carlo Américo Fattini - 3ª Edição - Editora Atheneu - FISIOTERAPIA APLICADA À OBSTETRÍCIA, UROGINECOLOGIA E ASPECTOS DE MASTOLOGIA - Elza Baracho - 4ª edição - Editora Guanabara Koogan - BASES DA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – TERAPIA INTENSIVA E REABILITAÇÃO - Maria da Glória Rodrigues Machado - Editora: Guanabara Koogan.

FONOAUDIÓLOGO - Conhecimentos Específicos: Desenvolvimento Global da Criança, Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiolo-gia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas; Transtornos da deglutição em crianças; Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Lingüística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. As diferentes patologias Fonoaudiológicas. A importância da Fonoaudiologia na reabilitação de pessoas portadoras de distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do Fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Métodos de Reeducação, aplicados aos distúrbios da comunicação oral e/ou escrita: elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologias da Voz: disfonia; dislalia; dislalia audiógena. Patologias da Fala: afasia; disartria. Pat-ologias da Escrita: dislexia; disgrafia; disortografia. A Fonoaudiologia e suas atuações nas áreas afetiva, social, intelectual e motora. Aplicação de protocolos específicos avaliativos. Sistema do Aparelho Auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia Clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica – indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do Trabalho: ruído, vibração e meio-ambiente. Audiologia Educacional. Neurofisiologia do Sistema Motor da Fala. Funções Neurolingüística. Sistema Sensório-motor-oral – etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade crâneo- faciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação mio-funcional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de Linguagem da Fala e da Voz decorrentes de fatores neorológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócio-ambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia mio-funcional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da Aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens – fisiologia da lactação. Assistência Fonoaudiologica Domiciliar (Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC) Ética e legislação profissional. **Sugestões Bibliográficas:** BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Princípios de reabilitação vocal nas disfonias. São Paulo: EPPM, 1990. BEHLAU, Mara & PONTES, Paulo. Higiene Vocal - Informações básicas. São Paulo: Lovise, 1993. BEHLAU, Mara. Avaliação e tratamento das disfonias. São Paulo: Lovise, 1995. BOONE, Daniel R & McFARLANE, Stephen C. A Voz e a Terapia Vocal. Porto Alegre: Artmed, 1994. COLTON, Raymond H. & CASPER, Janina, K. Compreendendo os problemas de voz. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PINHO, Sílvia M. Rebelo. Fundamentos em Fonoaudiologia-Tratando os Distúrbios da Voz. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1998.ZORZI, Jaime Luiz. Aquisição da Linguagem Infantil (Desenvolvi mento – Alterações – Terapia). São Paulo. Editora Pancast. 1993.OLIVIER, Lou de. Distúrbios de Aprendizagem e de Comportamento. Rio de Janeiro. Wak ed. 2008. AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu. 1980. AZEVEDO, MF. Avaliação Audiológica no Primeiro Ano de Vida. In: Lopes Filho. O Tratado de Fonoaudióloga.São Paulo. Roca. 1997. Avaliação e Conduta Fonoaudiológica com o Recém-Nato de Risco. Rio de Janeiro. Revinter.2005

MÉDICO GENERALISTA / MÉDICO GENERALISTA I - Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia Humana. Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais freqüentes na prática clinica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarréia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção ás crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; prénatal/ gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Acidente com Animais Peçonhentos: sinais clínicos, tratamento e manejo do paciente. **Sugestões Bibliográficas:** Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO GINECOLOGISTA - Conhecimentos Específicos: Alterações Menstruais: Amenorréias; hemorragia disfuncional; ciclo menstrual. Planejamento familiar: anticoncepcional oral injetável (mensal e trimestral); método de barreira e natura; DIU; anticoncepção na amamentação; anticoncepção na adolescência; anticoncepção de emergência e cirúrgica. Climatério: perimenopausa; terapia de reposição hormonal; osteoporose; sexualidade. Infecções: DST; doença inflamatória pélvica; HIV; papilomavírus. Mastologia: prevenção de câncer de mama; rasteio do câncer de mama; lesões benignas e malignas. Patologias benignas do útero: miomas; endometrioses; dismenorreia; dor pélvica; incontinência urinária. Operações ginecológicas: curetagem; prolapsos; histerectomia e tumores anexais. Gravidez: diagnóstico; laboratório pré natal; propedêutica básica. Parto: assistência e mecanismo do parto normal, cesariana. Puerperio: normal; planejamento familiar; amamentação; infecções psicoses. Patologias da gravidez: aborto; hiperemese; sangramentos; hipertensão arterial; diabetes na gravidez e infecções. Medicina fetal: crescimento e desenvolvimento; cardiotocografia; ultrasonografia; maturidade fetal e vitalidade. Atenção integral à saúde da mulher e o Sistema Único de Saúde. Diretrizes do programa de atenção integral à saúde da mulher. Organização do serviço de assistência ao pré-natal de alto e baixo risco. Controle de Ca de colo do útero e mama - citologia oncótica. Seguimento dos casos. Colposcopia. Assistência Ginecológica. Consulta ginecológica. DST/AIDS. Leucorréias. Exames laboratoriais específicos. Concepção e contracepção. Métodos contraceptivos. infertilidade. Assistência ao climatério e a velhice. Educação em saúde - área da mulher. **Sugestões Bibliográficas:** NOVAK'S GYNECOLOGY. Berek,j.;13ºEdição, 2002.Lippincott Willians&Wilkins. - CURRENT OBSTETRIC AND GINECOLOGIC DIAGNOSIS AND TREATMENT. De Cherney,A. H. ;9º Edição,2003. Mc Graw- Hill. - MANUAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO JOHN HOPKINS. Lambrou, N. C.; Morse, N.A.; Walach, E.E.;2ºEdição,2001.Artmed. - WILLIAMS OBSTETRICS. Cunningham, F.G.; et. Al.; 22ºEdição,2005.Aplleton&Lange. - ANTICONCEPÇÃO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO. Febrasgo,2004. - ÉTICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – CADERNOS CREMESP. 3ºEdição, 2004.

MÉDICO PEDIATRA - Conhecimentos Específicos: Afecções de Vias Aéreas na Infância. Infecção do Trato Urinário na Infância. Cuidados Primários na Infância: Crescimento e Desenvolvimento. Aleitamento Materno. Alimentação do lactente e da criança.Desnutrição Imunização. Doenças Diarréicas e Terapia de Reidratação Oral. Dermatoses na Infância. Parasitoses Intestinais na Infância. Doenças Infecciosas: Intra-Útero e de maior Relevância em Saúde Pública. Acidentecom Animais Peçonhentos. Sinais e Sintomas mais Freqüentes em Pediatria – Diagnósticos Diferenciais: Dor Abdominal; Hematúria; Cefaléia; Linfadenomegalia; Dor em Membros Inferiores; Acidentes na Infância. Parada Cardiorespiratória: Manejo Terapêutico. Convulsão.. Doenças exantemáticas. Febre de origem indeterminada. Infecções respiratórias agudas. Anemias na infância. Gastroenterocolite. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Constipação intestinal. Infecções urinárias. Dermatoses

da infância. Meningites e encefalites. Ririnte e asma. Abdome agudo. Acidentes na infância. Intoxicações na infância. Infectologia pediátrica Doença de Kawasaki Púrpura de Henoch Schonlein Cardiopatias congênitas Nefropediatria Neuropediatria Oncopediatria Cetoacidose diabética Intoxicações exógenas Segurança na infância e na adolescência Neonatologia. Legislação: SUS: Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Norma Operacional da Assistência à SSUS-NOAS- 01/02; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS-1996; Emenda Constitucional Nº 29 de 13 de setembro de 2000. **Sugestões Bibliográficas:** WW Hay, Levin MJ, Sondheimer JM, Deterding RR: Current Diagnosis and Treatment in Pediatrics 19th ed.McGraw – Hill, 2009. MARCONDES, Eduardo. Pediatria Básica: Tomos I, II, III. 9ª ed. São Paulo: Sarvier, 2004. Behrman RE, Kliegman RM, Jenson HB. Nelson: Tratado de Pediatria – 18 ed. – São Paulo: Elsevier, 2005. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Tratado de Pediatria - 2ª Ed. - Sociedade Brasileira de Pediatria - 2 Vols. Manole, 2009.

MÉDICO DO TRABALHO - Conhecimentos Específicos:Cardiologia: hipertensão arterial; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes queacometem a pele e anexos; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Estado de inconsciência; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Intoxicação e envenenamento; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; SUS/ SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, Controle social, Indicadores de Saúde, Sistema de vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização. Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Programa de Atenção ao Deficiente, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretorde Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde naEscola, Viva Vida, SUSfácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Política de Saúde Mental, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. PSF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaléias. Febrede origem indeterminada. Diarréias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo.Doenças sexualmente transmissíveis. Cardipoatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor toráxica.Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar.**Sugestões Bibliográficas:**BENNETT, J.C., PLUM, F. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 20ª ed., v.1-2 - Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 1997. ISSELBACHER, K.J., BRAUNWALD, E., WILSON, J.B., FAUCI, A.S., KASPER, D.L. Harrisson - Medicina Interna. 13º ed., v. 1-2 - Colonia Atlampa/México: Nueva Editorial Interamericana, 1995. GOLDBERGER, E. Alterações do equilíbrio 17 hídrico, eletrolítico e ácido-básico. 7ª ed. Rio de Janeiro; Editora Guanabara Koogan,1988. GUS, I. Eletrocardiografia - o normal e o patológico. Noções básicas de vectocardiografia. 2ª ed. São Paulo: Fundo Editorial Byk, 1997. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. São Paulo: Editora Atheneu, 1994. CINTRA DO PRADO et alls. Atualização Terapêutica 2001. 20ª edição - Ed. Artes Médicas, 2001. Demais livros ou publicações que abrangem o programa proposto.

MÉDICO VETERINÁRIO - Conhecimentos Específicos: Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médicoveterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Noções básicas de Inseminação Artificial.Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbunculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Manipulação e conservação dos alimentos. Controle de qualidade. Legislação Federal. Noções de biossegurança Doenças Infecto-contagiosas e parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Aplicação da toxinologia à veterinária; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária. Epidemiologia e saúde pública veterinária; Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. O SUS e a Vigilância da Saúde. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. MAPA. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Aprovado pelo Decreto nº 30.691 de 29/03/52 e suas alterações. BRASIL. Lei Federal nº 5.517 de 23 de outubro de 1968. Dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária. JAY, J. M. Microbiologia de Alimentos. 6ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre. 2005. QUINN, P. J. et al. Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas. 1ª Ed. Editora Artmed. Porto Alegre, 2005. THRUSFIELD, M. Epidemiologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Roca, São Paulo. 2004. URGUHART, G. M. et al. Parasitologia Veterinária. 1ª Ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro 1998. BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Outras publicações pertinentes ao conteúdo.

NUTRICIONISTA - Conhecimentos Específicos: Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. Planejamento da alimentação complementar. Alimentação do pré- escolar. Alimentação do escolar. Avaliação nutricional de crianças. Educação nutricional. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: função, recomendação. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Terapia nutricional nas patologias cardiovasculares, do sistema digestivo, endócrinas e do metabolismo renal, nas alergias e tolerâncias alimentares, na desnutrição protéico energética. Epidemiologia nutricional, determinantes da desnutrição, obesidade, anemia, hipovitaminose. Nutrição materna infantil, leite humano, composição. Terapia nutricional na gestação e lactação, na infância e demais grupos etários. Avaliação nutricional: conceitos e métodos no primeiro ano de vida e demais grupos etários. Técnicas dietéticas: conceito, classificação e característica: pré-preparo e preparo de alimentos. Administração em serviços de alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de unidades de alimentação e nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) / SEGURANÇA ALIMENTAR; Avaliação do Estado Nutricional e do Consumo de Alimentos Indicadores Antropométricos, Curvas e Padrões de Referências Conhecimentos básicos sobre terapia nutricional enteral

e parenteral. **Sugestões Bibliográficas:** Nutrição e Metabolismo: CAMINHOS DA NUTRICAO E TERAPIA NUTRICIONAL. Da Concepção à adolescência. Editora Guanabara Koogan Jacqueline Pontes Monteiro e José Simon Camelo Júnior. Nutrição da gestação ao envelhecimento. Editora Rúbio. Márcia Regina Vitolo. Epidemiologia nutricional. Editora Atheneu. Gilberto Kac. Página 113. Nutricao clínica. Estudos de casos comentados. Sônia Tucunduva Philippi. Editora Manol e Nutrição humana. Editora Guanabara Koogan. Jim Mann e A. Stewart Truswell.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM ARTES - Conhecimentos Específicos: Conhecimentos voltados a promover o ensino da leitura de obras de arte e compreensão, inclusive de fatos históricos contextualizados; Proporcionar a interação do aluno com os diversos materiais e procedimentos artísticos e suas múltiplas linguagens, inclusive levando em consideração as diversas manifestações culturais. Arte nos Parâmetros Curriculares Nacionais. A história da Arte no Brasil. Ensino da Arte no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais – Artes. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Sugestões Bibliográficas:** BARBOSA, Ana Mãe (Org.) **Inquietações e mudanças no ensino de arte**. São Paulo: Cortez, 2002. BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998. BARBOSA, A. M. (Org.). **Arte-Educação:** leitura no subsolo**.** São Paulo: Cortez, 2001. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** arte, 1998. CONDURU, Roberto. **Arte afro-brasileira**. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007. LAGROU, Els. **Arte indígena brasileira**. Belo Horizonte: C/ARTE, 2009. PIMENTEL, Lúcia Gouvêa (org.) **Som, gesto, forma e cor**: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM CIÊNCIAS - Conhecimentos Específicos: Biologia e Princípios de Ecologia; Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Plantae; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Favorecer a compreensão da biodiversidade e dos fenômenos naturais, relacionando-os às interferências causadas pela ação humana, a partir de uma postura investigativa e crítica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Ciências. Brasília: MEC/SEF, 1998. GEWANDSZNAJDER, F. Sexo e reprodução. São Paulo: Ática, 2000. GEWANDSZNAJDER, F.; CAPOZOLI, U. Origem e história da vida. São Paulo: Ática,1994. GRUPO APEC. - Ação e Pesquisa em Ensino de Ciências. Por um novo currículo de ciências voltado para as necessidades de nosso tempo. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 9, n.51, p.43-55, mai./jun, 2003. GRUPO APEC. Construindo Consciências, 5 vol. (Coleção de Ciências para o Ensino Fundamental e livro de Assessoria Pedagógica). São Paulo: Scipione, 2009. LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004. 21

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Conhecimentos Específicos: 1.Concepções e História da Educação Física- Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdos da Educação Básica. 2. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora – Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte. 3. Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica – Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados. 4. Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio-históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar.5. Educação Física e Saúde – O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia).6. Dança, Esporte, Recreação e Lazer – A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação e dos processos de ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários. 7. Legislação, estrutura e funcionamento do ensino – A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional. 8. Currículo e Avaliação – Educação Inclusiva – Projeto Político Pedagógico – O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Direitos e Deveres Individuais e coletivos. Considerações sobre a policia e os Direitos Humanos. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Titulo II, capitulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 5°. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Sugestões Bibliográficas**: BIZZOCCHI, Carlos ―Cacá. O voleibol de algo nível: da iniciação à competição. Barueri, SP: Manole, 2004. DE ROBERTIS, EMF – HIB, 2001, Bases da Biologia Celular e Molecular Editora Guanabara, 3a ed ou posterior. JUNQUEIRA & CARNEIRO, 2000. Biologia Celular e Molecular. Editora Guanabara, 7a ed ou anterior.GRECO, P.J. e Benda, R.N. (organiz.) Iniciação Esportiva Universal- 1- Da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Ed. UFMG, Belo Horizonte, 1998. GUERRA, M. Recreação e lazer. 5. ed. Porto: Alegre Sagra-DC, Luzatto, 1996. GUYTON, A. C. Tratado de Fisiologia médica. 9º, 10º, e 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan LE BOULCH, J. Educação Psicomotora: a psicocinética na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987. MAGILL. R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Edgar Bluche, São Paulo, 1984. MEC, Parâmetros curriculares nacionais - Educação Física - 1ª a 4ª série - ensino fundamental. Brasília, 1997. McARDLE, W.D., KATCH, F.I., KATCH, V.L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 4. ed., Interamericana, Rio de Janeiro, 1998. SCHMIDT, R.ª Aprendizagem e performance motora. Dos princípios à prática. São Paulo: Ed. Movimento, 1993. SANTIN, S. Educação Física: temas pedagógicos. Est. ESEF/UFRGS, Porto Alegre, 1992. SOARES, C.L.; Taffarel, C.N.Z.; Varjal, E.; Filho, L.N.; Escobar, M e Bracht, V. Metodologia do ensino de Educação Física - coletivo de autores. Ed.Cortez, 1992. SOUZA, E. S. e Vago, T.M. (org.) Trilhas e partilhas - Educação Física escolar e nas práticas sociais. Belo Horizonte: Editora Cultura, 1997. TANI, G. Manoel; Kokobun, E e Proença. Educação Física Escolar. São Paulo: Edusp/EPU, 1988. WEINECK, Erlangen J. Futebol total: o treinamento físico no futebol. [Tradução Sérgio Roberto Ferreira Batista]. Garulhos, SP: Phorte Editora, 2004.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM ENSINO RELIGIOSO - Conhecimentos Específicos: Concepções de educação religiosa: religiosidade e fenômeno religioso. Educação religiosa no Brasil: aspectos legais e históricos. As tradições religiosas e o pluralismo religioso no Brasil. Educação religiosa e as novas exigências educacionais. Objetivos da educação religiosa. Os blocos de conteúdos: ethos, ética, culturas e tradições religiosas, ritos. O papel do professor de Ensino Religioso. *Parâmetros curriculares nacionais; ensino religioso*. O Ensino

Religioso na nova LDB**. Sugestões Bibliográficas**: ALVES, Rubem. *O que é religião*. 7. ed. Loyola, Ano 2006. BOFF, Leonardo. Saber Cuidar – *Ética do humano* – compaixão pela terra. Petrópolis: Vozes, 1a Edição. FERREIRA, Amauri Carlos. *Ensino Religioso nas Fronteiras da Ética. Subsídios Pedagógicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *O Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis, RJ Vozes 1996. FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. *Parâmetros curriculares nacionais; ensino religioso.* 5a ed. São Paulo: Ave Maria, 2001. GONÇALVES FILHO, Tarcizo. *Ensino Religioso e formação do ser político – uma proposta para a consciência de cidadania*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1998. GRUEN, Wolfgang. *O Ensino Religioso na Escola*. Petrópolis, RJ Vozes 1994. SEE DE MINAS GERAIS: *Programa para o Ensino Fundamental (5º a 8ª Série) Ensino Religioso,* Volume III e IV. Belo Horizonte, 1995 e 1997. JUNQUEIRA, Sérgio et al. *Ensino religioso e sua relação pedagógica*. Petrópolis: Vozes, 2002. MORENO, Ciriaco Izquierdo. Educar em Valores. São Paulo: Paulinas, 2001. 1a Edição. E outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM GEOGRAFIA - Conhecimentos Específicos: 1.A linguagem geográfica. Sistema de localização e representação cartográfica.. As habilidades básicas do raciocínio geográfico: localização, orientação e representação espacial. As linguagens da interpretação geográfica. 2. Os grandes conjuntos paisagísticos do globo terrestre - Os elementos naturais na estruturação da paisagem. Relação sociedade/natureza e problemas ambientais. 3. Produção e organização do espaço - População: crescimento e mobilidade espacial. Os recursos minerais e a economia. Recursos energéticos e recursos hídricos. Produção e organização do espaço urbano-industrial. O espaço agrário. O espaço da circulação e das redes. 4. Espaço, tecnologia , globalização e geopolíticas da globalização. 5. Espaço, território e poder. 6. Natureza, sociedade e questão ambiental .7. Organização do espaço brasileiro: elementos naturais, sociedade, economia, população, industrialização, urbanização - Características da natureza e da sociedade. As disparidades regionais. O Brasil no contexto mundial. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : geografia / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC/ SEF, 1998. 156 p. **Sugestões Bibliográficas:** LUCCI,Elian Alabi; BRANCO, Anselmo Lázaro; MENDONÇA, Cláudio. *Geografia Geral e do Brasil* .São Paulo : Saraiva ,2006 (volume único) MAGNOLI, Demétrio; ARAÚJO, Regina .*Geografia – A construção do mundo – Geografia Geral e do Brasil* .São Paulo : Moderna , 2005 (volume único) MOREIRA, Igor. *Espaço Geográfico*. Editora Ática, 1998. ROSS, J. S. Geografia do Brasil. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo. 1995. SENE, Eustáquio e MOREIRA, João Carlos. *Espaço Geográfico e Globalização.* São Paulo: Editora Scipione, 2006 (volume único) Qualquer publicação que contenha a matéria acima relacionada.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM HISTÓRIA - Conhecimentos Específicos: História geral: O sistema feudal: origens, características e decadência. O papel da Igreja na sociedade medieval. O renascimento comercial e urbano: origens, crescimento demográfico , surgimento da burguesia , as rotas comerciais.O Renascimento.A Reforma . A Revolução Industrial e as transformações sociais e políticas na Europa Ocidental. O Iluminismo. A expansão marítima e comercial e a posse da América pelos europeus.Revoluções liberais – Americana e Francesa . O governo de Napoleão. O processo de independência das colônias latino-americanas.A construção dos estados nacionais da América Latina.Conjunturas internacionais: a I Guerra Mundial, a Revolução Russa, o totalitarismo, o fascismo, a II Guerra Mundial , a Guerra Fria, e as repercussões na América Latina . Conflitos no mundo atual. História do Brasil: Desenvolvimento da colonização: apogeu e crise da colônia.Os movimentos precursores de independência. A independência: política joanina, separação definitiva. Brasil Império: Primeiro Reinado, Regência, Segundo Reinado. Revoltas do período regencial. O longo processo da abolição da escravatura e a crise da monarquia.O Brasil Republicano e o Mundo Contemporâneo _ séculos XX e XXI : Primeira República e o sistema político oligárquico. A Era Vargas.O 27 populismo. O golpe de 1964 e o regime militar no Brasil.A luta pela abertura política e a República Brasileira hoje As novas relações econômicas e políticas – a Globalização e o Mercosul.O Brasil no contexto do mundo atual. Ensino de história: Características e funções da História como disciplina curricular no Ensino Fundamental: A cidadania no currículo escolar de História. A história local, a educação patrimonial e a identidade cultural. Projetos de trabalho pedagógico: interdisciplinaridade e transversalidade. Pesquisa e produção do conhecimento histórico. Novas fontes, linguagens, recursos e estratégias no ensino de história. Parâmetros Curriculares Nacionais – História (PCN). **Sugestões Bibliográficas:** 1.CAMPOS, Flávio de ; MIRANDA, Renan Garcia.. *A Escrita da História* . São Paulo : Escalada Educacional , 2009.(volume único) 2. COTRIM,Gilberto.*História Global – Brasil e Geral* . São Paulo : Saraiva, 2006. 3. PAZZINATO, Luiz Alceu ; SENISE, Maria Helena Valente. *História Moderna e Contemporânea.* São Paulo :Ática. 1997.(volume único). 4.SCHMITD,Mário Furley. *Nova História Crítica* .São Paulo: Nova Geração , 2007.(volume único).

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - Conhecimentos Específicos: Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal AuxiliaryVerbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. ALEXANDER, L. *Right word, wrong word.* London: Longman, 1995. ALMEIDA FILHO, J. *Dimensões comunicativas no ensino de línguas.* Campinas: Pontes, 1993. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira* /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. BROWN, H. *Principles of language learning and teaching.* Englewood Cliffs, NJ**:** Prentice Hall Regents, 1994. CELANI, M A A. *As línguas estrangeiras e a ideologia subjacente à organização dos currículos da escola pública.* S/d. GAMA, A. et alli. *Introdução à leitura em inglês.* 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora Gama Filho, 2001. GIMENEZ, T. *Transversalidade: educação para a cidadania na aula de* LE, Mimeo, 2000. GIMENEZ, T.; JORDÃO, C.; ANDREOTTI, V. (orgs). *Perspectivas Educacionais e o Ensino de Inglês da Escola Pública,* 241 págs., Ed. Educat, S/d. GRADDOL, D. English Next. UK: British Council, 2006. Disponível em: http://www.britishcouncil.org/learning-researchenglishnext.htm. GREENBAUM, S.; QUIRK, R. *A student's grammar of the English language.* Pearson Education, 1973. HARMER, Jeremy. *The practice of English language teaching.* London: Longman, 2006. HEWINGS, M. *Advanced grammar in use.* Cambridge University Press, 2005. KLEIMAN, A. *Leitura*: *ensino e pesquisa.* 2ª ed. Campinas, Pontes, 1989. MICHAEL, S. *Practical English Usage.* Oxford University Press, 2005. MOITA LOPES, L. P. da. *Oficina de lingüística aplicada: A natureza social e educacional dos processos de ensino/aprendizagem de línguas*. Campinas: Mercado de Letras, 1996. MURPHY, R. *English Grammar in Use.* Cambridge: Cambridge University Press, 2004. NUTTAL, C. *Teaching reading skills in a foreign language.* Chicago: Heinemann English Language Teaching, 1996. PAIVA, V. L. M. de O e. *Cultural Imperialism. Estudos Germânicos.* Belo Horizonte: Departamento de Letras Germânicas, UFMG. Ano VI, dez./1985. p. 433-451. PENNYCOOK, A. *Global Englishes and Transcultural Flows*, Routlege, 2007. PENNYCOOK, A. *The cultural politics of English as an international language.* London: Longman, 1994. RICHARDS, J. Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Presss: 2002. RICHARDS, J. *The language teaching matrix.* Cambridge: Cambridge Universtity Press, 1990. SPRATT, M. *English for the teacher.* Cambridge: Cambridge University Press, 1994. VINCE, M, Advanced language practice, with key, Oxford : Heinemann English Language Teaching, 1994.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LÍNGUA PORTUGUESA - Conhecimentos específicos: O professor de língua portuguesa deve considerar a língua como forma de interação verbal por meio de textos orais e escritos de diversos gêneros, enfatizando as práticas de produção de textos e leitura. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade

e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização lingüística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público -alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários. 7. Variedade lingüística. 8. Língua falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita **Sugestões Bibliográficas:** BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolingüística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais – reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM LITERATURA E REDAÇÃO – Conhecimentos específicos: O professor deve considerar a língua como forma de interação verbal por meio de textos orais e escritos de diversos gêneros, enfatizando as práticas de produção de textos e leitura. Gêneros textuais e domínio discursivo: 1. Contexto de produção, circulação e recepção textual. 2. Texto, textualidade e textualização. 3. Textualização dos discursos: narrativo, descritivo, de relato, expositivo, injuntivo e argumentativo (organização textual, fases ou etapas, coesão verbal e nominal, conexão textual, organização lingüística dos enunciados) 4. Língua, discurso e interação: vozes do texto, modalização e argumentatividade, marcas de subjetividade. 5. Suportes textuais (organização, público -alvo, credibilidade). 6. Perigrafia de livros literários e não-literários. 7. Variedade lingüística. 8. Língua falada e escrita. 9. Interação literária. 10. O ensino de literatura na escola. 11. Práticas de letramento escolar: leitura e de produção textual. 12. Estratégias e habilidades em leitura e escrita **Sugestões Bibliográficas:** BORTONI-RICARDO, Stela Maris. Educação em língua materna: a sociolingüística na sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. 5ª a 8ª séries. Brasília: MEC/SEF, 1998. DIONÍSIO, Ângela Paiva. Gêneros multimodais e multiletramento. In: KARWOSKI, Acir Mário et al. (org.) Gêneros Textuais – reflexões e ensino. 2. ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006. DOLZ, Joaquim. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010. KOCH, Ingedore V.; Elias, Vanda. M. Ler e compreender os sentidos do texto. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2006. PAIVA, Aparecida; MARTINS, Aracy; PAULINO, Graça, VERSIANI, Zélia (orgs.) Literatura e letramento – espaços, suportes e interfaces – o jogo do livro. Ceale/Autêntica, 2003. SOARES, Magda. Letramento e Alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004. SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Autêntica, 1998.

PROFESSOR ED. BÁSICA – PEB II COM ÊNFASE EM MATEMÁTICA - Conhecimentos Específicos: O professor de matemática deve fomentar o uso da linguagem matemática como ferramenta para efetivar ou concretizar determinados raciocínios lógicos, tais como contar, comparar, medir, calcular, dentre outros, exigidos em uma dada situação problema. 1. Linguagem básica dos conjuntos: Os conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Potências de expoentes racionais. Radiciação. A reta numérica. Propriedades específicas de cada um desses conjuntos: Naturais: múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Inteiros: múltiplos e divisores. Representação decimal dos números racionais e reais. 2. Linguagem algébrica: Equações e Inequações- Equações do 1º e do 2º graus. Raízes de produtos de polinômios do 1o e do 2o graus. Sistemas de equações do 1º grau, com duas variáveis. Inequações produto e quociente, envolvendo polinômios do 1º e 2º graus. Razões e Proporções- Proporcionalidade. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Taxas compostas de juros e de desconto. Cálculo Algébrico-Operações com expressões algébricas. Identidades algébricas notáveis. Polinômios. Operações. Funções: Funções do 1o e do 2o graus. Raízes. Estudo de sinais. Gráficos. Gráfico de uma função real de variável real: intervalos de crescimento e/ou decrescimento, raízes, pontos de máximo/mínimo e variação de sinais da função. Matrizes - Matriz genérica, matriz quadrada, triangular, diagonal, identidade, nula, transposta e inversa. Igualdade e operações de matrizes Sistemas lineares: Equações lineares, sistemas de equações lineares e escalonamento. 3.Linguagem Estocástica: Noções de análise combinatória e probabilidade -Problemas que podem ser resolvidos via listagens, diagrama de árvore ou pela utilização do Princípio Fundamental da Contagem. Probabilidade de um evento em um espaço amostral finito. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal. Tratamento da Informação - Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Média aritmética e ponderada. 4. Linguagem geométrica: Geometria plana - Posição de retas no plano. Teoremas de Pitágoras e Tales. Polígonos. Polígonos regulares. Perímetro. Ângulos internos e externos. Congruência e semelhança de triângulos. Quadriláteros. Tipos, propriedades, perímetros e áreas. Circunferência e disco. Propriedades, perímetro e área. Ângulos na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas e perímetros de triângulos. Geometria sólida: Volumes de sólidos. Áreas total e lateral de figuras tridimensionais. Figuras tridimensionais e suas planificações. 5. Fundamentos da matemática: História e conteúdos conceituais específicos da matemática. 6. Matemática e ensino. Diferentes práticas pedagógicas no ensino da matemática **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998. CHEVALLARD, Yves; BOSCH, Marianna e GASCÓN, Josep. Estudar matemática: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: ArtMed, 2001. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Da realidade a ação - Reflexões sobre Educação e Matemática. São Paulo: Editora Summus Editorial, 1986. FIORENTINI, Dário (org.). Formação de Professores de Matemática - Explorando novos caminhos com outros olhares. Campinas: Mercado das Letras, 2003. LORENZATO, Sergi. Coleção: formação de professores - Para aprender matemática. Editora Autores Associados. São Paulo, 2006. SMOLLE, Kátia Stocco. DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PSICÓLOGO - Conhecimentos Específicos: Ética profissional do psicólogo / Ética como um fator de produção; A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; Concepções de saúde e doença; Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; Contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise; Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos; Teorias da personalidade; Diagnóstico psicológico: fundamentos e passos do processo psicodiagnóstico; testes psicológicos (tipos, aplicação, interpretação, análise dos testes); Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades; Transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho; Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Possibilidades de atendimento institucional e terapia de apoio; Instituições, análise institucional – principais abordagens; Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; Psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família; Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal; Psicologia e políticas públicas municipais. Processos Psicológicos Básicos: Percepção, sensação, memória, atenção, consciência, emoção e sentimento. Psicologia do desenvolvimento: infância, adolescência, o adulto e o idoso. Comportamento ajustado e desajustado: diversas abordagens de intervenção. Psicoterapia Breve. Os procedimentos de diagnostico e intervenções Psicológicas. Pratica grupal. Orientação e acompanhamento familiar do portador. Noções básicas de doenças mentais. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. DST/AIDS: transmissão tratamento. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações, programas, políticas e atendimento. Historia da saúde Publica e sua legislação. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento. Tanatologia:

Vida e finitude o processo da morte. Tentativas de suicídio. Avaliação e diagnóstico psicológicos: entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Orientação e colhimento. Princípios e técnicas psicológicas no âmbito da saúde e da educação; Desenvolvimentos intelectuais, sociais e emocionais do indivíduo; Psicologia da personalidade; Reeducação escolar e familiar; Motivação da aprendizagem; Métodos de planejamento pedagógico, treinamento, ensino e avaliação; Características dos indivíduos portadores de necessidades especiais; Orientação profissional e educacional; Aspectos psicológicos das gestantes; Postulações clínico - psicoanalíticos da neurose; Características clínicas das psicoses e esquizofrenias; Psicologia fenomenológica; Técnicas psicoterápicas; Técnicas e sessão analítica; Instrumentos do psicodiagnóstico; Atendimento psicológico no trabalho e sua prática clínica; Psicanálise; Problemas de saúde ocupacional; Prevenção da saúde no trabalho. Legislação referente à profissão do Psicólogo; Código de Ética. **Sugestões Bibliográficas:** Cunha, Jurema Aleides Psicodiagnóstico -V 5 ed-revisada e ampliada-Porto Alegre: Artmed.2000. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamentos da CID- 10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas - Cood. Organiz. Mund. da Saúde; trad. Dorival Caetano.- Porto Alegre: Artes Médicas,1993. www.pol.org.br, Lei 8080 de 19/09/1990 e Lei 8142 de 1990.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Comissão Supervisora do Concurso da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG
Concurso Público – Edital nº 001/2015

Nome completo – Candidato:
Nº de Inscrição:
CPF:
Cargo: Data de nascimento:

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Edital
() Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox boleto quitado)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição)
() Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
() Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
() Resultado de Prova Prática
() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar_

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: ——— ——/——/——

Assinatura:

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG – EDITAL Nº 001/2015

GRUPO OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIÊNTES	VALOR VENCIMENTO (R$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Coveiro	Elementar	01	00	RS 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	3,0
								Matemática	10	4,0
02	Mecânico	Elementar	01	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
03	Motorista – Categoria I	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "D"	08	01	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
04	Motorista-Categoria II	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "C"	03	00	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
05	Operário	Elementar	08	01	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
06	Operador de Máquinas	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental + CNH "C"	02	00	R$ 800,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
07	Pedreiro	Elementar	CR	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
08	Pintor	Elementar	CR	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos	10	4,0

								Específicos		
09	Vigia	Elementar	08	01	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
GRUPO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO										
10	Auxiliar Administrativo	Segundo Grau	06	01	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
11	Auxiliar Bibliotecário	Ensino Médio Completo	CR	00	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
12	Auxiliar Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + Registro no COREN	02	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
13	Auxiliar em Educação	Ensino Médio Completo + Magistério ou Licenciatura Plena	01	00	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
14	Auxiliar Odontológico	Ensino Fundamental Completo + Registro no CRO	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Elementar	03	00	R$ 788,00	R$ 30,00	40 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
16	Monitor de Alfabetização	Ensino Médio Completo	CR	00	R$ 824,00	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
17	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	05	01	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
18	Oficial Almoxarifado	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
19	Oficial de Fiscalização	Ensino Médio Completo	01	00	R$ 824,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
20	Professor de Educação Básica (PEB I)	Ensino Médio Completo + Magistério	12	02	R$ 1.150,67	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
21	Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo + Magistério	08	01	R$ 1.150,67	R$ 50,00	24 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
22	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
23	Servente Escolar	Elementar	06	01	R$ 788,00	R$ 30,00	30 horas	Português	20	4,0
								Matemática	10	3,0
24	Técnico de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal ou em Higiene Bucal	01	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
25	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	04	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
26	Técnico em Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
27	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática	01	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
28	Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
29	Técnico Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho	01	00	R$ 800,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
30	Técnico Vigilância	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Saúde em Vigilância Sanitária e	CR	00	R$ 836,00	R$ 50,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0

	Sanitária	Ambiental						Matemática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
31	Telefonista	Ensino Fundamental Completo	CR	00	R$ 812,00	R$ 35,00	30 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Matemática	10	3,0
								Informática	10	4,0
GRUPO TÉCNICO/NÍVEL SUPERIOR										
32	Advogado	Ensino Superior Completo Específico + Registro na OAB/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
33	Assistente Social	Curso de Graduação em Assistência Social	01	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
34	Bibliotecário	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CFB/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
35	Bioquímico	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRQ/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
36	Dentista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRO/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
37	Enfermeiro	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
38	Enfermeiro I	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	03	00	R$ 2,650,00	R$ 80,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
39	Enfermeiro Plantonista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no COREN	03	00	R$ 160,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
40	Farmacêutico	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRF/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
41	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CREFITO	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
42	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRF-a	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
43	Médico Generalista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	03	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
44	Médico Generalista I	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	01	00	R$ 10.000,00	R$ 80,00	40 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
45	Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	CR	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
46	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG	01	00	R$ 870,00	R$ 80,00	12 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
47	Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRM/MG + Especialização em Medicina do Trabalho	01	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
48	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRMV	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos Específicos	10	4,0
49	Nutricionista	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRN/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa	10	3,0
								Informática	10	3,0
								Conhecimentos	10	4,0

								Específicos		
50	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Artes	Curso de Graduação em Educação Artística ou Artes ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da Legislação Federal Vigente	01	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
51	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Ciências	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
52	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Educação Física	Ensino Superior Completo Específico	03	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
53	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Ensino Religioso	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da Legislação Federal Vigente	01	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
54	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Geografia	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
55	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em História	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
56	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Língua Estrangeira	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
57	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
58	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Literatura e Redação	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,66/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
59	Professor Ed. Básica – PEB II com ênfase em Matemática	Ensino Superior Completo Específico	CR	00	R$ 10,660/ Hora Aula	R$ 80,00	25 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
60	Psicólogo	Ensino Superior Completo Específico + Registro no CRP/MG	CR	00	R$ 848,00	R$ 80,00	20 horas	Língua Portuguesa Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10	3,0 3,0 4,0
Total geral de vagas: 100										
As vagas para deficientes estão dentro do numero de vagas gerais do Concurso.										

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:20BBAE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 007/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 007/2015 - Processo Licitatório nº 058/2015 – Pregão n° 016/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO KM PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG**. Dot. Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente**.** Vigência: **10/11/2015 a 09/11/2016**. Itens, marca, valores e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ
01	**BAÚ PARA MOTO CAPACIDADE 45 L** Capacidade de 45 litros Base Fixadora (base=4 presilhas) Kit Parafuso Fechadura com Chave (completa) Lente com defletor Injetado em matéria prima PP (polipropileno) Dimensões: 45 cm x 59 cm x 29 cm (comp x larg x alt).	**03**	-	**Unid.**	-	-	**Deserto**
02	**MOTOCICLETA ZERO KM** Motor; OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada; 124,8 cc Sistema de alimentação; Carburador PDC9V Potência máxima; 11,6 cv a 8.000 rpm Torque máximo; 1,06kgf.m a 6.500 rpm	**03**	-	**Unid.**	-	-	**Deserto**

	Transmissão; 5 velocidades Sistema de partida; Elétrico Combustível; Gasolina Capacidade do tanque; 12 litros Tipo do chassi; Berço semiduplo Dimenções Aproximadas: Comprimento x largura x altura; 2.046 x 810 x 1.139mm Pneu dianteiro; 90/90 – 19 Pneu traseiro; 110/90 – 17 Peso aproximado; 116kg Cor; branca.						
03	**VEÍCULO 0 KM TIPO PASSEIO 04 PORTAS** Veículo tipo Passeio para PSF (zero Km) ano 2015/2016, motor 1000 cilindradas, potência máxima (CV) 73,0 (G) / 75,0 (E) a 6.250 rpm, 4 cilindros, 8 válvulas; número de marchas: 5 a frete e 1 a ré, tipo de combustível: flex, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, 4 portas, cor branca; capacidade de carga, 5 passageiros. Garantia (MOTOR/CÂMBIO) de 12 meses sem limite de quilometragem.	**03**	**Palio Fire 1.0 Flex Fiat**	**Unid.**	**35.000,00**	**105.000,00**	**VERONA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 18.946.525/0001-80**
						Valor Total: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).	

Mendes Pimentel, 12 de novembro de 2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CC409071

